



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.498

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Dezembro de 2025

R\$ 2,40

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 216 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Acrecenta incisos ao art. 268 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica acrescentado os incisos X, XI e XII ao art. 268 da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 268. ....

X – executar atividades de inteligência processual para a localização de pessoas e bens, bem como constatação de fatos relevantes para o cumprimento de determinações judiciais, mediante acesso a sistemas eletrônicos do Poder Judiciário, conforme regulamentação específica;

XI – operar, nos limites de sua competência e nos termos de regulamentação própria, os sistemas eletrônicos de constrição judicial, tais como Sisbajud, Renajud, Infojud, Infoseg, SREI e SERP, garantindo a eficiência e a celeridade processual;

XII – participar de treinamentos e cursos de capacitação para a adequada utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Poder Judiciário".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

LEI COMPLEMENTAR N° 217 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º O inciso IV do art. 5º da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Câmara de Transação e Conciliação (CTC); e". (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 86, de 2008, passa a vigorar acrescida de um art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A A Câmara de Transação e Conciliação (CTC) promoverá a resolução consensual de conflitos, e terá competência para:

I – dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;

II – avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de transação e acordos, no caso de controvérsia entre particular e o Estado da Paraíba;

III – exercer outras competências fixadas em decreto do Poder Executivo.

§ 1º Caberá a cada Procuradoria Especializada proceder à defesa do Estado da Paraíba na matéria de sua competência que for submetida à CTC.

§ 2º Incluem-se na CTC as demandas submetidas à representação da Procuradoria-Geral do Estado, ainda que de interesse de outras entidades estaduais.

§ 3º Decreto do Poder Executivo fixará:

I – limites e critérios a serem adotados pelo Procurador-Geral do Estado quanto às transações e conciliações; e

II – normas complementares para estruturação e funcionamento da CTC." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

LEI COMPLEMENTAR N° 218 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Modifica a Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012 e a Lei Complementar nº 205, de 06 de novembro de 2024, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º A Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 23. ....

.....

§ 7º (revogado).

§ 8º (revogado);" (NR)

"Art. 24. ....

.....

§ 7º A ausência injustificada de membro rotativo do Conselho Superior a três reuniões solenes, ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a cinco alternadas, implicará na perda automática do seu mandato, declarada pelo órgão colegiado, devendo ser apreciadas pelo Conselho, em cada sessão, as justificativas de ausência apresentadas, deliberando, por maioria, sobre o acolhimento destas, na forma do Regimento Interno.

§ 8º O pedido de vista formulado não impede que os demais membros do Conselho Superior votem sobre a matéria, desde que estejam habilitados a fazê-lo, devendo o Conselheiro que o formular restituir os autos na próxima sessão, podendo ser renovado por apenas uma vez, mediante justificativa, na qual será dado continuidade ao julgamento independentemente de nova publicação da referida pauta ou de devolução voluntária dos autos;" (NR)

"Art. 56. ....

§ 3º - O concurso terá Edital divulgado através de aviso publicado, pelo menos, duas vezes, sendo a íntegra no portal da Defensoria Pública e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, sem prejuízo de publicações em outros meios de comunicação que a instituição julgue pertinente.

.....

Art. 2º O art. 140 da Lei Complementar nº 205, de 06 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140. Fica instituída a Gratificação de Atividade Especial — GAE, que poderá ser concedida pelo Defensor Público-Geral, em valor percentual da remuneração integral dos servidores da Defensoria Pública, inclusive os cedidos à instituição, observado o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo poderá ser concedida por ato da Defensoria Pública-Geral ao servidor pelo exercício das atividades em regime de dedicação em tempo integral, atendidos:

I - o grau de zelo do profissional;

II - o lugar de prestação do serviço;

III - a natureza e a complexidade da atividade;

IV - o trabalho realizado, a presteza, eficiência e o tempo exigido.

§ 2º Quanto à complexidade da atividade referida no inciso III do §1º, consideram-se de:

I - baixa complexidade as tarefas e funções mais rotineiras, repetitivas e com menor nível de especialização técnica, que exijam um nível básico de escolaridade e pouca experiência profissional;

II - média complexidade as tarefas e funções que requerem conhecimentos e habilidades mais específicas, bem como maior grau de responsabilidade na execução das atividades, sendo exigido um nível básico de escolaridade e especialização técnica ou experiência na área;

III - alta complexidade as tarefas e funções de maior relevância e responsabilidade nas atividades fins e/ou meio da Defensoria Pública e que demandam formação acadêmica de nível superior, conhecimentos técnicos especializados, e experiência na área de atuação.

§ 3º A fixação da gratificação observará cumulativamente os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do §1º nos seguintes percentuais sobre os vencimentos e representação:

I - mínimo de um e máximo de sessenta por cento, para as atribuições de baixa complexidade;

II - mínimo de sessenta e um e máximo de cento e cinquenta por cento, para as atribuições de média complexidade;

III - mínimo de cento e cinquenta e um e máximo de duzentos e cinquenta por cento, para as atribuições de alta complexidade.

§ 4º A concessão da gratificação será feita a critério do Defensor Público-Geral, desde que haja dotação orçamentária para o atendimento do encargo.

§ 5º A concessão da gratificação não será, em nenhuma hipótese, incorporada aos vencimentos e representação do servidor que percebe-la." (NR)

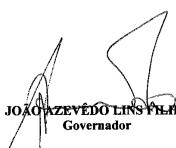
Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 205, de 06 de novembro de 2024, passa a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo I desta Lei, e as suas remunerações são as constantes

na Lei nº 13.664, de 15 de maio de 2025, ou Lei ordinária posterior que venha a substituir os seus valores.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI COMPLEMENTAR N° 218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANEXO I**  
**CARGOS DO PCCRDP**

Denominação	Simb.	Quant.	Especialidade	Atribuições:	Escolaridade
Analista da Defensoria	DP-AN-1	20	*	Genericamente, a prática de atividades de nível superior, de natureza técnica e de atos que subsidiem os órgãos da Instituição na tomada de decisões, incluindo a elaboração e assinatura de relatórios, estudos, pesquisas, pareceres e outros atos inerentes a tal atividade, além da execução de tarefas que envolvam processamento de feitos e a prática de atos de cartório de maior complexidade. Bem como outros atos de secretaria nos órgãos da Instituição, abrangendo o registro, distribuição e tramitação de processos e procedimentos e outros atos realizados nos respectivos órgãos, como a redação de documentos inerentes a tal atividade.	Nível Superior
Analista da Defensoria	D P - A N - JUR	50	Assistência Jurídica	Genericamente, a prática de atos que subsidiem os órgãos da Instituição na tomada de decisões, incluindo a elaboração e assinatura de relatórios, estudos, pareceres e outros atos inerentes a tal atividade, a prática de atos de cartório e de secretaria nos órgãos da Instituição, abrangendo o registro, distribuição e tramitação de processos e procedimentos, digitação de audiências e outros atos realizados nos respectivos órgãos, redação de ofícios, notificações e demais documentos inerentes a tal atividade; Especificamente, a elaboração de pareceres jurídicos, minutas, pesquisas jurídicas, e toda prática de demais atos inerentes à especialidade exigida.	Curso Superior Completo em Direito

Analista da Defensoria	D P - A N - ASS	10	Assistência Social	<ol style="list-style-type: none"> <li>Planejar, implementar, executar e avaliar campanhas, projetos, programas e convênios relacionados à recuperação, prevenção e promoção da saúde dos assistidos, membros e servidores.</li> <li>Promover estratégias para o fortalecimento do assistido usuário dos serviços de saúde e de seus familiares, conforme o contexto do atendimento.</li> <li>Realizar pesquisa social.</li> <li>Elaborar plano de intervenção social, com a finalidade de promover a saúde geral do assistido e sua reinserção social.</li> <li>Proceder a entrevistas com usuários, familiares e demais envolvidos na problemática em questão.</li> <li>Realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando a demanda estiver relacionada a questões sociais ou conforme análise do profissional de Serviço Social.</li> <li>Favorecer a construção e consolidação de rede de atendimento.</li> <li>Emitir parecer técnico, inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pelo Defensor Coordenador de determinado Núcleo de Saúde, pela Junta Médica Oficial ou pela Defensoria Pública-Geral.</li> <li>Avaliar situações socioeconômicas.</li> <li>Analizar políticas públicas sociais, seus serviços afins e correlatos.</li> </ol>	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Órgão de Classe Competente
Analista da Defensoria	D P - A N - PSI	10	Psicologia	<ol style="list-style-type: none"> <li>Prestar atendimento e orientação psicológica;</li> <li>promover orientação profissional; realizar acompanhamento funcional de forma interdisciplinar; elaborar diagnósticos e intervenções organizacionais; realizar visitas domiciliares;</li> <li>analisar e indicar instituições que prestam atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade; atuar no planejamento, na execução e no acompanhamento dos processos de recrutamento e seleção de pessoal, de avaliação de desempenho funcional, de programas voltados à capacitação e desenvolvimento, e outros processos afins da instituição;</li> <li>propor ações destinadas ao aprimoramento das relações de trabalho; realizar o assessoramento técnico na implantação da política de gestão de pessoas da instituição;</li> <li>atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;</li> <li>emitir autorização para tratamentos externos dentro de sua área de competência;</li> <li>prestar apoio técnico à mediação de conflitos; escolher e aplicar instrumentos e métodos de avaliação psicológica, mensurando, analisando e interpretando os resultados;</li> <li>zolar pela confidencialidade dos documentos que contenham informações referentes ao seu exercício profissional;</li> <li>realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio; e promover articulação da rede social da região.</li> </ol>	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional no Órgão de Classe Competente

**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**Amanda Mendes Lacerda**  
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**  
DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Eduardo Santos**  
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: [wdesdario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: [comercial@uniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercial@uniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: [circulacao@epc.pb.gov.br](mailto:circulacao@epc.pb.gov.br).

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.





Analista da Defensoria	D P - A N - -JOR	3	Comunicação Social	<p>1- Coletar, produzir, revisar e editar notícias voltadas à divulgação oficial pelos vários meios de comunicação;</p> <p>2- Prestar assessoramento em atividades específicas de jornalismo e de assessoria de imprensa;</p> <p>3- Acompanhar e analisar mídias divulgadas a respeito da instituição;</p> <p>4- Desenvolver o planejamento da comunicação institucional;</p> <p>5- Propor novos canais de comunicação;</p> <p>6- Identificar e analisar as necessidades institucionais quanto à criação de identidades visuais e de campanhas;</p> <p>7- Criar e desenvolver peças para campanhas publicitárias;</p> <p>8- Implementar ações de publicidade, propaganda, marketing e projetos institucionais;</p> <p>9- Elaborar projetos de layout para sítios web;</p> <p>10- Gerenciar o conteúdo web;</p> <p>11- Gerenciar redes sociais da instituição;</p> <p>12- Planejar, coordenar, orientar e controlar as ações de relações públicas;</p> <p>13- Planejar programas de comunicação;</p> <p>14- Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas, levantamentos e relatórios para avaliação e aprimoramento das ações de divulgação e comunicação social;</p> <p>15- Aplicar normas de ceremonial e protocolo;</p> <p>16- Planejar, organizar e executar eventos institucionais;</p> <p>17- Definir, buscar e entrevistar fontes de informação;</p> <p>18- Apurar, pesquisar, selecionar e confrontar dados, fatos e versões;</p> <p>19- Redigir textos jornalísticos;</p> <p>20- Realizar registros fotográficos e audiovisuais;</p> <p>21- Ilustrar matérias jornalísticas;</p> <p>Revisar os registros da informação;</p> <p>23- Editar, questionar, interpretar e hierarquizar a informação;</p> <p>24- Planejar a distribuição das informações;</p> <p>25- Abastecer e acessar banco de dados, imagens e sons;</p> <p>26- Acordar briefing;</p> <p>27- Delinear diretrizes e planejar mídia do projeto;</p> <p>28- Levantar dados secundários (estatísticos e informativos);</p> <p>29- Identificar e escolher público-alvo;</p> <p>30- Contatar fornecedores, jornalistas e mídia;</p> <p>31- Criar <i>press release</i>, artigos, notas, comunicados, sugestões de pauta, jornal interno;</p> <p>32- Atuar em projetos de comunicação.</p>	Curso Superior Completo em Jornalismo e Registro Profissional no Órgão de Classe Competente	Analista da Defensoria	D P - A N - -ARQ	2	Arquitetura	<p>1- Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos;</p> <p>2- Coletar e analisar dados documentais e de campo;</p> <p>3- Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados;</p> <p>4- Atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico;</p> <p>5- Participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente;</p> <p>6- Assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente;</p> <p>7- Planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos;</p> <p>8- Prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Arquitetura.</p>	Curso Superior Completo em Arquitetura e Registro Profissional no Órgão de Classe Competente
Analista da Defensoria	D P - A N - -ENC	2	Engenharia Civil	<p>1- Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos;</p> <p>2- Coletar e analisar dados documentais e de campo;</p> <p>3- Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados;</p> <p>4- Atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico;</p> <p>5- Participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente;</p> <p>6- Planejar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos;</p> <p>7- Prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Engenharia Civil;</p> <p>8- Assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro Profissional no Órgão de Classe Competente	Analista da Defensoria	D P - A N - -CON	5	Finanças e Contabilidade	<p>1- Realizar atividades da administração orçamentária, de auxílio especializado, inclusive para a área fim, e de orientação e supervisão de auxiliares, abrangendo estudo, pesquisa, análise e interpretação da legislação econômico-fiscal, orçamentária, de pessoal e de encargos sociais, com vistas à adequação da proposta orçamentária à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Diretrizes Orçamentárias;</p> <p>2- Acompanhar a evolução da Proposta Orçamentária;</p> <p>3- Analisar as solicitações de créditos adicionais e as indicações de contingenciamentos de recursos;</p> <p>4- auxiliar a elaboração dos relatórios gerenciais, de prestação de contas e de gestão fiscal;</p> <p>5- Analisar a execução orçamentária e financeira das despesas do órgão;</p> <p>6- Analisar a programação financeira e sua conciliação com a programação e execução orçamentárias;</p> <p>7- Verificar as projeções das despesas e avaliar os estudos realizados;</p> <p>8- Elaborar os demonstrativos contábeis e ainda as propostas das leis orçamentárias observadas as diretrizes orçamentárias;</p> <p>9- Elaborar, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos nas áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas;</p> <p>10- Desenvolver trabalhos de articulação entre o planejamento estratégico e os planejamentos táticos e operacionais;</p> <p>11- Formular diretrizes para alinhamento do planejamento tático e operacional ao orçamento;</p> <p>12- Executar os trabalhos especializados de planejamento de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de acompanhamento das despesas de pessoal.</p>	Curso Superior em Contabilidade e Registro Profissional no Órgão de Classe Competente

Analista da Defensoria	DP-AN-CI	5	Auditor Interno	<p>1- Planejar, organizar, avaliar e executar atividades referentes à fiscalização e ao controle interno da aplicação dos recursos e bens públicos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, sobretudo a respeito do cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos públicos da DPE-PB;</p> <p>2- Analisar os balanços, balancetes, contas e demonstrativos contábeis, exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites legais da execução do orçamento, das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e de outras Normas correlatas e propor medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento;</p> <p>3- Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados na utilização de recursos públicos disponibilizados à DPE e alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial, ao tomar conhecimento de ocorrência de desvio de recursos públicos que resulte em danos ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas;</p> <p>4- Emitir parecer técnico sobre a interpretação de normas e instruções relativas à sua área de competência;</p> <p>5- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional e propor a formulação e implementação de políticas na área econômico-financeira e patrimonial e de análise e avaliação de resultados;</p> <p>6- Fiscalizar os atos relativos à gestão fiscal, licitação e contratos, gestão de pessoas, apoio administrativo, orçamento e finanças e outros similares, comunicando ao Tribunal de Contas e/ou Ministério Público do Estado, as irregularidades ou ilegalidades identificadas nas atividades de avaliação que evidenciem de forma objetiva dano ou prejuízo ao erário que não tenham sido sanados;</p> <p>7- Apurar e acompanhar o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro determinadas pelo órgão central de contabilidade do Estado;</p> <p>8- Orientar dirigentes e gestores de recursos públicos quanto à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, efetuando o respectivo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;</p> <p>9- Propor medidas que viabilizem o atendimento das diligências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público;</p> <p>10- Realizar visitas técnicas nas unidades gestoras.</p>	Curso Superior em Contabilidade, Direito, Economia ou Administração	Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças	D I R - -POF-1	01	<p>1. Exercer a direção superior da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da DPE-PB;</p> <p>2. Auxiliar diretamente o Defensor Público-Geral na gestão orçamentária e financeira da instituição;</p> <p>3. Efetivar as autorizações de pagamento das despesas do órgão, inclusive dos fornecedores e serviços de terceiros;</p> <p>4. Assinar os processos de pagamento de despesas;</p> <p>5. Administrar e controlar a execução financeira diária;</p> <p>6. Elaborar e controlar a execução da programação financeira da Defensoria Pública-Geral e o seu fluxo de caixa, informando ao Defensor-Geral os saldos e dotações existentes;</p> <p>7. Manter contato permanente com os órgãos de planejamento e finanças do Poder Executivo Estadual, com vista à programação financeira de desembolso e orçamento-programa da Defensoria, observado o repasse do duodécimo no vigésimo dia de cada mês;</p> <p>8. Providenciar a prestação de contas e o balanço geral;</p> <p>9. Classificar e catalogar, de acordo com o plano de contas, os documentos comprobatórios da receita e da despesa;</p> <p>10. Supervisionar os assentamentos, escriturações e registros contábeis-financeiros;</p> <p>11. Fornecer ao Defensor-Geral, os relatórios das atividades da Diretoria;</p> <p>12. Despachar com o Defensor-Geral os atos de natureza orçamentária e financeira e demais assuntos relacionados com a Diretoria;</p> <p>13. Analisar e gerir o balancete mensal da Defensoria Pública da Paraíba;</p> <p>14. Atuar no planejamento estratégico do órgão, e na fiscalização imediata dos Departamentos subordinados;</p> <p>15. Elaborar a proposta orçamentária anual da Defensoria Pública da Paraíba, acompanhando a sua discussão e votação, fornecendo ao Poder Legislativo os subsídios necessários;</p> <p>16. Acompanhar a execução do orçamento e realizar o controle e monitoramento da execução orçamentária;</p> <p>18. Promover alterações orçamentárias durante a execução, elaborar e acompanhar o PPA, a LDO e a LOA;</p> <p>19. Acompanhar a elaboração e a execução dos planos de atuação;</p> <p>20. Controlar as atividades de implantação, alteração e cancelamento das consignações, bem como de descontos em favor de associações, instituições, etc.;</p> <p>21. Prestar consultoria aos demais setores da instituição, quanto ao planejamento e quantificação de valores que deverão contar nos planos de atuação;</p> <p>22. Gerir, inserir os dados cabíveis e enviar as declarações do órgão referentes ao E-Social, Declaração de Débitos e Créditos, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, Relatório de Gestão Fiscal.</p> <p>23. Elaborar a folha de pagamento dos membros e servidores da instituição;</p> <p>24. Executar outras atividades correlatas.</p>	Nível Superior – Contabilidade
Técnico da Defensoria	DP-TC	100	*	atribuições técnicas, administrativas de auxílio no atendimento ao público, correspondentes à execução de atividades de suporte técnico e apoio administrativo em geral e de apoio às atividades do cargo de Analista da Defensoria, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de acordo com o ramo técnico de conhecimento exigido.	Nível Médio					

## CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Simb.	Quant.	Atribuições:	Escolaridade
Controlador-Geral da Defensoria Pública	CDF-1	01	<p>1. Exercer a direção superior da Controladoria-Geral da Defensoria Pública, responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e finalística da Defensoria Pública do Estado, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, na forma da Lei Orgânica da Defensoria Pública da Paraíba;</p> <p>2. Supervisionar as atividades operacionais;</p> <p>3. Auxiliar diretamente o Defensor Público-Geral na gestão orçamentária e financeira da instituição;</p> <p>4. Despachar com o Defensor-Geral os atos de natureza orçamentária e financeira e demais assuntos relacionados com a Controladoria;</p> <p>5. Atuar no planejamento estratégico do órgão, e na fiscalização imediata dos Departamentos subordinados;</p> <p>6. Acompanhar a execução do orçamento e realizar o controle e monitoramento da execução orçamentária;</p> <p>7. Acompanhar a elaboração e a execução dos planos de atuação e a execução financeira diária;</p> <p>8. Acompanhar os processos de licitação e de contratação direta;</p> <p>9. Acompanhar e promover a transparência e a integridade</p> <p>10. executar outras atividades correlatas.</p>	Nível Superior – Direito Contabilidade Administração Economia

Diretor de Administração	D I R - -ADM-1	01	<p>1. Exercer a direção superior da Diretoria de Administração da DPE-PB;</p> <p>2. Exercer o auxílio direto do Defensor Público-Geral e dos demais órgãos da administração superior no planejamento administrativo da instituição e da qualidade dos serviços prestados;</p> <p>3. Solicitar a aquisição, manutenção e/ou reforma de bens imóveis, móveis, meios de comunicação e equipamentos para uso da DPE-PB;</p> <p>4. Supervisionar a execução dos serviços de compra, armazenamento e suprimento de materiais;</p> <p>5. Supervisionar os serviços de correspondência, documentação, arquivo, transporte, vigilância, reprografia e serviços de terceiros;</p> <p>7. Controlar o contingente de pessoal das Unidades da Defensoria Pública, observando os limites de adequação de mão de obra, de acordo com as necessidades do serviço e de acordo com as recomendações dos órgãos da administração superior;</p> <p>8. Fornecer ao Defensor Público-Geral ou ao Subdefensor Público-Geral Administrativo o relatório das atividades da Diretoria;</p> <p>11. Supervisionar o disciplinamento do expediente da Defensoria Pública-Geral;</p> <p>12. Zelar e se responsabilizar pela guarda dos bens patrimoniais;</p> <p>13. Supervisionar as atividades dos Departamentos subordinados;</p> <p>14. Executar outras atividades correlatas.</p>	Nível Superior
--------------------------	-------------------	----	--	----------------

Consultor Jurídico da Defensoria	CJD-1	02	1. Emitir e aprovar pareceres e manifestações a respeito de questão jurídica suscitada exclusivamente pela Defensoria Pública-Geral ou pelo Conselho Superior, nos casos previstos na Constituição, Lei e atos infralegais da Defensoria Pública; 2. Orientar as atividades da Consultoria Jurídica; 3. Patrocinar e exercer a defesa judicial da Defensoria Pública e dos seus órgãos da administração superior nos processos de mandado de segurança e demais feitos que envolvam a defesa de suas prerrogativas, funções e competência, sem prejuízo da competência própria constitucionalmente conferida à Procuradoria-Geral do Estado; 4. Coligir, diretamente ou mediante o auxílio de Assessores, para a defesa judicial e extrajudicial dos atos da Defensoria Pública e para o atendimento de solicitações e requisições da Procuradoria-Geral do Estado; 5. Apoiar, quando solicitado, o Defensor-Geral e os órgãos da Defensoria Pública na prestação de informações aos órgãos do Judiciário e do Ministério Público, podendo designar assessores jurídicos para tal finalidade; 6. Consolidar entendimento sobre questão jurídica, na forma de enunciados e pareceres, em caso de consultas, ou processos administrativos, preferencialmente com fundamento em idêntica controvérsia ou questão de direito, que, caso aprovados pela Defensoria Pública-Geral, se tornam vinculantes para a administração da DPE-PB; 7. Praticar ou exercer os atos que lhe forem atribuídos por Lei e pelas Resoluções da Defensoria Pública; 8. Elaborar proposta de planejamento estratégico do órgão quando solicitado; 9. Elaborar e submeter ao Defensor-Geral anteprojetos de Lei ou de Resolução que disponham sobre as atividades da Defensoria Pública e que sejam de competência do Chefe da Defensoria Pública Estadual; 10. Requisitar, diretamente ou por delegação, a realização de diligências e o complemento da instrução dos processos judiciais ou administrativos que lhes sejam encaminhados para análise; desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade; 11. Exercer as suas atividades com inviolabilidade por seus atos e manifestações, sem submissão ao art. 11 desta lei complementar. 12. Remeter à Controladoria-Geral da Defensoria Pública da Paraíba ou de outro órgão auxiliar as matérias que entendam ser de suas competências para a apreciação final do referido órgão.	Nível Superior em Direito e privativo de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil	Diretoria de Gestão de Pessoal	D I R - -DRH-1	01	1 - Dirigir as atividades desenvolvidas dentro da Diretoria de Gestão de Pessoal (Recursos Humanos); 2. Organizar e realizar os procedimentos de posse dos membros da Defensoria Pública e dos Servidores Auxiliares em cargos em comissão e funções de confiança; 3. Providenciar a emissão de certidões e declarações quando solicitadas através de requerimento; 4. Receber e encaminhar todo o expediente atinente; 5. Supervisionar a tramitação dos processos atinentes a férias, licenças, tempo de serviço e anotação de dados pessoais de todos os membros e servidores da DPE-PB; 6. Proceder os registros atinentes a remanejamento de pessoal e providenciar o arquivamento da documentação pessoal de cada membro e servidor auxiliar; 7. Instruir processos de membros e de servidores atinentes a direitos, obrigações e penalidades, com base nas anotações constantes em suas fichas individuais e outras fontes; 8. Manter atualizadas as listas de antiguidade dos membros da DPE-PB; 9. Manter atualizado o quantitativo de membros, servidores, cargos efetivos e comissionados, bem como as vantagens percebidas; 10. Controlar a assiduidade dos servidores e o horário de trabalho, quando fixado pela Defensoria Pública-Geral; 11. Remeter, mensalmente, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, informações pertinentes aos membros e servidores para a elaboração da folha de pagamento; 12. Remeter dados necessários ao setor de informática para atualização da Home-Page; 13. Enviar mensalmente, frequência dos servidores à disposição da Defensoria Pública aos órgãos de origem; 14. Zelar e se responsabilizar pela guarda dos bens patrimoniais; 15. Executar outras atividades correlatas.	Nível Superior
Diretor de Tecnologia da Informação	C D P - -TEI-1	01	1. Supervisionar as ações de processamento de dados da Defensoria Pública da Paraíba; 2. Responder a consultas e emitir pareceres solicitados pela Defensoria Pública-Geral, pertinentes ao departamento; 3. Conferir, emitir e aprovar pareceres técnicos sobre a aquisição de quaisquer equipamentos e. programas de informática; 4. Promover o desenvolvimento e a manutenção de sistemas e bancos de dados; 5. Desenvolver programas e projetos de automação das atividades administrativas e das atividades fins do órgão; 6. Estabelecer, em conformidade com indicações da Diretoria de Planejamento e das determinações da Diretoria Administrativa as metas, normas, rotinas e programas de trabalho relativos à área de informática; 7. Supervisionar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas dos Assessores que trabalham junto ao departamento; 8. Supervisionar a elaboração das metas e da programação anual relativas à análise e desenvolvimento de sistemas, suporte e de apoio na área de informática; 9. Sugerir o competente dimensionamento dos equipamentos e da rede de comunicação de informática à Defensoria Pública-Geral; 10. Fornecer subsídios técnicos na área de informática; 11. Sugerir à Defensoria Pública-Geral a contratação de serviços relacionados à informática; 12. Fiscalizar a execução dos serviços contratados; 13. Informar as especificações necessárias de material, de programas e de equipamentos de informática a serem adquiridos; 15. Manter atualizados e em funcionamento os programas de internet da Defensoria Pública da Paraíba; 16. Executar outras atividades correlatas.	Nível Superior	Chefe do Departamento de Empenho e Pagamento	C D P - -EMP-1	01	1. Auxiliar a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, na forma disciplinada pelo Diretor de Planejamento, na análise dos empenhos e pagamentos da Defensoria Pública da Paraíba ou outras matérias pertinentes da Diretoria; 2. Emitir parecer a respeito da autorização de contratos, convênios e compras; 3. Efetuar o levantamento das necessidades de cada Unidade com vistas à projeção orçamentária; 4. Acompanhar a execução do orçamento; 5. Conferir as informações financeiras e cadastrais quando em fase de elaboração e fechamento da folha de pagamento; 6. Coordenar o procedimento de restituição de vencimentos ou resarcimento de descontos, quando percebidos ou descontados indevidamente; 7. Instruir processos administrativos; 8. Expedir ofícios, declarações e certidões referentes a assuntos de sua atribuição; 9. Elaborar relatórios financeiros para a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças; 10. Executar o orçamento anual da Defensoria Pública; 11. Arquivar comprovantes de pagamentos, notificações de empenhos, contratos e demais documentos pertinentes à execução orçamentária; 12. Empenhar e efetuar o pagamento da folha de pessoal, de diárias, de ajudas de custo, resarcimentos e outras rubricas; 13. Receber as notificações de Empenho dos demais órgãos para pagamento aos fornecedores; 14. Classificar por tipo de despesas as notificações para empenho; 15. Cadastrar os credores; 16. Informar à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças sobre a necessidade de transferência de recursos; 17. Prestar informações aos credores dos órgãos quanto aos pagamentos efetuados; 18. Verificar a ordem cronológica e numérica da movimentação financeira da instituição, por seus respectivos dias de movimento, processada pelo Departamento e identificar as despesas efetuadas e de deduções; 19. Providenciar o andamento dos processos com repercussão orçamentária; 20. Fornecer relatórios ao departamento de pesquisa e desenvolvimento orçamentário; 21. Identificar as principais alterações ocorridas durante a execução da LOA; 22. Sugerir melhorias na execução orçamentária; 23. Organizar e manter atualizado o arquivo da documentação financeira; 24. executar outras atividades correlatas.	Nível Superior – Contabilidade, Economia Administração Direito
Diretor de Comunicação Social	D I R - -IMP-1	01	1. Dirigir as atividades da Assessoria de Imprensa da Defensoria Pública da Paraíba; 2. Executar outras atividades correlatas.	Nível Superior					
Chefe de Gabinete	C H E - -GAB-1	01	1. Realizar a atividade de supervisão geral do gabinete; 2. Efetivar a distribuição das demandas da Defensoria Pública-Geral entre os assessores e proceder o controle do fluxo dos mesmos; 3. Analisar processos, elaborar minutas de pareceres e submetê-las à aprovação do Defensor-Geral; 4. Preparar minutas de peças recursais; 5. Observar o cumprimento dos prazos legais; 6. Acompanhar a publicação das pautas de julgamento; 7. Acompanhar a publicação dos julgados; 8. Zelar e se responsabilizar pela guarda dos bens patrimoniais do gabinete; 9. Agendar contatos de interesse do Defensor Público-Geral; 10. Protocolar e zelar pelos autos de processos que aportem ao gabinete do Defensor-Geral; 11. Receber correspondências destinadas ao Defensor-Geral; 12. Exercer outras atividades correlatas	Nível Superior					

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, Manutenção e Serviços Gerais	C D P - -AMS-1	03	<p>1. Supervisionar a execução dos serviços de copa, limpeza, vigilância e serviços de terceiros, quando eventualmente contratados;</p> <p>2. Avaliar os serviços executados;</p> <p>3. Supervisionar as condições de pleno funcionamento das instalações de infraestrutura e do acervo patrimonial;</p> <p>4. Providenciar as substituições, junto a quem competente, dos servidores lotados na Portaria, no serviço de Vigilância e na Central Telefônica;</p> <p>5. Solicitar a manutenção pertinente ao acervo patrimonial;</p> <p>6. Manter permanente fiscalização sobre os fins dos serviços de reprografia, telefonia, internet e outros, e se for o caso, remeter aos setores competentes para solução, e caso seja não atendido, informar ao Diretor de Administração;</p> <p>7. Informar, mensalmente, ao Diretor Administrativo o movimento estatístico pertinente aos serviços de reprografia, telefonia e outros;</p> <p>8. Efetivar os processos de compras, oriundos da Divisão competente, após a autorização da Defensoria Pública-Geral, cujos valores dispensem o processo licitatório;</p> <p>9. Zelar e se responsabilizar pela guarda dos bens patrimoniais;</p> <p>10. Executar outras atividades correlatas</p>	Nível Médio	Chefe do Departamento de Distribuição Cartorial	C D P - -DIS-1	01	<p>1. Assessorar os órgãos da Administração Superior e os demais órgãos de apoio da Defensoria da Paraíba acerca da gestão de processos;</p> <p>2. Propor junto à Diretoria de Administração a adoção de metodologias envolvendo a gestão por processos;</p> <p>3. Realizar estudos e análises para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão por processos e racionalização organizacional;</p> <p>4. Definir e manter padrões, metodologias e ferramentas para o gerenciamento de processos e promover sua adoção na organização;</p> <p>5. Suporiar as iniciativas do uso de tecnologia para processos;</p> <p>6. Guardar o conhecimento sobre os processos da organização; estimular a difusão das práticas recomendadas para gerenciamento de processos;</p> <p>7. Apreciar e propor melhorias contínuas na modelagem dos novos processos organizacionais;</p> <p>8. Desenvolver e difundir internamente a metodologia e as melhores práticas de gestão por processos;</p> <p>9. Propor regulamentação de normas e procedimentos relativos a processos e estrutura;</p> <p>10. Orientar na formulação dos indicadores de desempenho dos processos;</p> <p>11. Proporcionar e fomentar a integração entre os processos;</p> <p>12. Identificar oportunidades de melhorias nos sistemas de informação existentes, buscando a integração dos mesmos;</p> <p>13. Promover a integração das ações de gerenciamento de processos ao planejamento estratégico institucional;</p> <p>14. Prestar informações ao Defensor-Geral, ao Corregedor-Geral, aos Defensores Públicos e às partes processualmente representadas, sobre os processos distribuídos e em tramitação;</p> <p>15. Manter atualizado o cadastro de todos os processos judiciais da Defensoria Pública para fins de controle, sem prejuízo do acompanhamento direto dos Defensores Públicos;</p> <p>16. Manter arquivo atualizado dos processos administrativos da DPE-PB;</p> <p>17. Receber as correspondências e encaminhá-las a quem de direito;</p> <p>18. Mapear processos, mediante identificação do fluxo de atividades;</p> <p>19. Realizar diagnose e modelagem dos processos;</p> <p>20. Desenvolver fluxogramas de processos e estruturas organizacionais;</p> <p>21. Documentar, propor formalização dos processos organizacionais e publicação destes, após sua aprovação pela Administração Superior;</p> <p>22. Suporiar demandas de órgãos/setores da Administração responsáveis pelos controles de desempenho;</p> <p>23. Executar outras atividades correlatas.</p>	Nível Superior
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio	C D P - -MAP-1	02	<p>1. Atender as solicitações de material permanente, de expediente, de conservação e de limpeza;</p> <p>2. Registrar e controlar as entradas e saídas dos materiais supramencionados, através de cadastro e de termo de responsabilidade;</p> <p>3. Efetuar, periodicamente, o inventário de material, com vista ao controle e reposição de estoque;</p> <p>4. Elaborar estatística do consumo de cada órgão;</p> <p>5. Recepionar os pedidos de compras ou serviços de todos os órgãos da DPE-PB e providenciar as planilhas orçamentárias com cotações de preços de no mínimo três fornecedores;</p> <p>6. Após formalizar o pedido de compras de bens ou serviços, submeter a Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças para as diligências posteriores;</p> <p>7. Promover o tombamento e o acervo patrimonial da Instituição;</p> <p>8. Zelar e se responsabilizar pela guarda dos bens patrimoniais;</p> <p>9. Executar outras atividades correlatas.</p>	Nível Médio					
Chefe do Departamento de Segurança e Transporte	C D P - -SET-1	02	<p>1. Organizar e controlar, racionalmente, a utilização dos veículos a serviço da Defensoria Pública, bem como sua manutenção periódica e os serviços de segurança da instituição;</p> <p>2. Colher, periodicamente, junto aos motoristas, informações a respeito das condições e funcionamento dos veículos, e junto aos seguranças, as ocorrências que tiveram ciência;</p> <p>3. Solicitar ao setor competente autorização para reposição de peças, pneus e acessórios ou o aumento no efetivo de segurança;</p> <p>4. Providenciar viaturas para assistir às Unidades da Defensoria Pública;</p> <p>5. Elaborar escalas para os motoristas e seguranças, providenciando suas substituições, quando necessário;</p> <p>6. Autorizar o deslocamento de veículos a órgãos externos, quando necessário;</p> <p>7. Providenciar junto aos órgãos competente o registro e o emplacamento anual dos veículos;</p> <p>8. Manter o controle sobre quilometragens percorridas, para fins de acompanhamento da vida útil dos veículos;</p> <p>9. Zelar e se responsabilizar pela guarda dos bens patrimoniais;</p> <p>10. Executar outras atividades correlatas</p>	Nível Médio	Chefe do Departamento de Engenharia, Projetos e Infraestrutura	C D P - -ENP-1	02	<p>1. Supervisão, coordenação e orientação técnica relativa às atividades do Departamento, sob a coordenação da Diretoria Administrativa;</p> <p>2. Realizar e gerenciar todos os expedientes relativos a obras e serviços de engenharia e arquitetura, informando, sempre que solicitado, sua tramitação dentro do Departamento;</p> <p>3. Despachar com o Diretor Administrativo os atos e atividades relacionadas com o Departamento;</p> <p>4. Submeter à aprovação do Defensor Geral todos projetos de obras novas e reformas, bem como as solicitações dos demais setores da Instituição;</p> <p>5. Determinar e distribuir as atividades próprias do Setor entre os servidores do Departamento, elencando as prioridades;</p> <p>6. Emitir pareceres técnicos a fim de auxiliar a Comissão de Julgamento de Licitação;</p> <p>7. Proceder à avaliação técnica de imóveis de interesse da Defensoria Pública, quanto a locação ou aquisição;</p> <p>8. Processar e expedir os expedientes que serão objeto de procedimento de licitação, observando os trâmites legais prévios à sua instauração;</p> <p>9. Padronizar as informações das Divisões afetas ao Departamento, bem como estabelecer os procedimentos a serem adotados;</p> <p>10. Executar outras atividades correlatas.</p>	Nível Superior – Engenharia, Arquitetura ou outra formação congênere
					Chefe do Departamento de Estágio	C D P - -EST-1	01	<p>1. Chefiar, organizar e fiscalizar o credenciamento, as atividades, as funções e as escalas de férias de estagiários no âmbito da Defensoria Pública da Paraíba, reportando à Diretoria de Gestão de Pessoal as suas atividades;</p> <p>2. Executar outras atividades correlatas.</p>	Nível Superior

Chefe do Departamento de Auditoria e Controle Interno	C D P - -DAC-1	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, executando todas as atividades decorrentes de seu mister;</li> <li>2. Prestar assistência técnico-contábil aos setores da Defensoria Pública;</li> <li>3. Proceder a estudos sobre plano de contas e demais manuais contábeis;</li> <li>4. Elaborar estudos sobre controle e utilização de recursos financeiros de convênios firmados pela Defensoria Pública;</li> <li>5. Fornecer dados solicitados pelo Tribunal de Contas e as Diretorias Jurídicas, com objetivo de orientar e fiscalizar as práticas contábeis internas ou a emissão de relatórios;</li> <li>6. Conferir especificações, cálculos de informações financeiras recebidas de outros setores, como prestações de contas de adiantamentos e também as prestações de contas mensais provenientes dos convênios existentes entre as Defensorias Públicas e os demais órgãos públicos;</li> <li>7. Elaborar os Relatórios de Gestão Fiscal periodicamente, encaminhando-os para publicação oficial e para o Tribunal de Contas do Estado;</li> <li>8. Atender às auditorias do Tribunal de Contas do Estado e as decorrentes da execução de convênios e, sendo necessário, informar a Consultoria Jurídica para que esta proceda à defesa pertinente ao registro das contas;</li> <li>9. Auxiliar a Controladoria-Geral da Defensoria Pública, no que couber.</li> </ul>	Nível Superior – Contabilidade, Direito, Administração ou Economia		Assessor de Redes e Internet	A S S - -RED-1	04	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar as especificações técnicas de materiais, software e hardware e equipamentos para controle de redes de comunicação de dados a serem adquiridos para a Defensoria Pública;</li> <li>2. Controlar o uso eficiente de recursos de hardware e software;</li> <li>3. Acompanhar o suporte técnico de software e hardware, prestado pelas empresas contratadas;</li> <li>4. Manter as rotinas de backup;</li> <li>5. Acompanhar o treinamento dos operadores para utilização dos sistemas implantados;</li> <li>6. Elaborar projetos para implantação e manutenção de redes de comunicação e sugerir a aquisição de bens ou contratação de serviços para a sua execução;</li> <li>7. Analisar as repercussões da implantação de novos recursos de software e hardware nos sistemas de aplicação, desenvolvimento e produção;</li> <li>8. Definir índices e padrões de desempenho para redes de comunicação de dados;</li> <li>9. Definir, estruturar e supervisionar as redes de comunicação de dados;</li> <li>10. Estruturar e definir ferramentas de gerenciamento e monitoramento das redes de comunicação de dados;</li> <li>11. Manter os equipamentos de informática do da Defensoria Pública em condições de operação;</li> <li>12. Responsabilizar-se pelos equipamentos de rede instalados, fornecendo o devido suporte ao funcionamento de redes locais e remotas;</li> <li>13. Ativar e desativar os computadores servidores de rede e demais equipamentos de comunicação de dados, quando necessário;</li> <li>14. Instalar, desinstalar e configurar sistemas e equipamentos;</li> <li>15. Manter atualizada a descrição técnica dos equipamentos de informática;</li> <li>16. Fornecer suporte técnico aos usuários, fiscalizando o uso racional dos recursos de informática;</li> <li>17. Atuar como administrador dos sistemas locais, executando atividades de auditoria, atualização de tabelas e programas não classificados como padrão;</li> <li>18. Incluir e configurar autorizações de acesso de novos usuários;</li> <li>19. Exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>	Nível Superior – Tecnologia da Informação ou outra formação congênere
Chefe do Departamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras	C D P - -FCC-1	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar minutas contratuais destinadas a instrução de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;</li> <li>2. Elaboração dos contratos administrativos, respectivos extratos, portarias de gestor/fiscal e encaminhamento para as publicações dos contratos, com controle de prazos;</li> <li>3. Elaboração dos aditivos contratuais, extratos e gerenciamento das publicações e prazos;</li> <li>4. Elaboração e/ou análise (processo de outro órgão) dos Convênios, Acordos de Cooperação e Protocolos, com os respectivos extratos para publicação;</li> <li>5. Acompanhar a licitação ou convênio firmado e fiscalizar seu processamento regular, encaminhando aos órgãos competentes qualquer indício de irregularidade;</li> <li>6. Encaminhamento de todos os contratos firmados ao Tribunal de Contas do Estado e envio de relatórios, referente às contratações aos órgãos de controle.</li> <li>7. Acompanhar, após a conclusão do processo licitatório, o recebimento dos bens e serviços contratados;</li> <li>8. Acompanhar as reuniões da Comissão de Pregão Eletrônico, prestando o devido apoio;</li> <li>9. Exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>	Nível Superior – Direito ou Contabilidade, Economia e formação congênere		Assessor de Data Center	A S S - -DAC-1	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Analisar e executar o controle de qualidade do processamento;</li> <li>2. Propor projetos de aperfeiçoamento e expansão dos programas e sistemas utilizados na DPE-PB;</li> <li>3. Elaborar manual de orientação para utilização dos programas implantados;</li> <li>4. Fornecer subsídios técnicos em matérias relacionadas a programas e sistemas;</li> <li>5. Informar o dimensionamento necessário de equipamentos em função dos programas e sistemas desenvolvidos;</li> <li>6. Realizar treinamentos de servidores relativos a programas e sistemas desenvolvidos;</li> <li>7. Desenvolver programas e sistemas para atender às necessidades operacionais e administrativas da Defensoria Pública;</li> <li>8. Manter atualizada a documentação relativa aos programas e sistemas;</li> <li>9. Informar a necessidade de contratação de serviços para análise e desenvolvimento de programas e/ou sistemas;</li> <li>10. Fiscalizar os serviços contratados na área de informática;</li> <li>11. Elaborar estudos sobre a segurança dos sistemas informatizados da DPE-PB;</li> <li>12. Executar e acompanhar as ações necessárias às interligações dos sistemas da DPE-PB com outros sistemas;</li> <li>13. Acompanhar o feedback das aplicações utilizadas pelos diversos setores da DPE-PB obedecendo padrões aceitáveis da disponibilidade do sistema;</li> <li>14. Zelar e se responsabilizar pela guarda dos bens patrimoniais;</li> <li>15. Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>	Nível Superior – Tecnologia da Informação ou outro congênere
Assessor Técnico da Defensoria Pública da Paraíba	A S T -1	94	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Assessorar tecnicamente os membros da Defensoria, núcleos e coordenadorias, e órgãos;</li> <li>2. Fornecer assessoria geral ou especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias a que estiver vinculado;</li> <li>3. Outras atribuições designadas pelo chefe imediato.</li> </ul>	Nível Médio		Assessor de Desenvolvimento de Sistema	A S S - -DES-1	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Auxiliar o Departamento respectivo na análise e elaboração dos projetos de sistemas;</li> <li>2. Auxiliar no gerenciamento de sistemas;</li> <li>3. Auxiliar no suporte aos usuários para dirimir dúvidas e solucionar problemas dos mesmos;</li> <li>4. Auxiliar na instalação, configuração, atualização e remoção de programas ou equipamentos de informática;</li> <li>5. Esclarecer dúvidas sobre termos técnicos, que envolvem conceitos de informática, na elaboração de documentos Institucionais;</li> <li>6. Proceder as alterações necessárias para a atualização do sítio Institucional, quando autorizado;</li> <li>7. Auxiliar na efetivação de rotinas de back-up;</li> <li>8. Auxiliar na criação, alteração, remoção e cancelamento de usuários da rede, bem como no bloqueio de sítios e programas de informática utilizados pela Instituição;</li> <li>9. Zelar e se responsabilizar pela guarda dos bens patrimoniais;</li> <li>10. Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>	Nível Superior – Tecnologia da Informação ou outro Curso congênere
Assessor Jurídico da Defensoria Pública da Paraíba	A S J -1	231	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar pareceres jurídicos que não sejam de competência dos Consultores Jurídicos;</li> <li>2. Manifestar-se em procedimentos administrativos em trâmite no órgão;</li> <li>3. Assessorar os Defensores Públicos do Estado nas hipóteses e na forma consignada em ato de designação do Defensor Público-Geral;</li> <li>4. Exercer outras atividades correlatas;</li> </ul>	Nível Superior – Direito		Assessor de Suporte e Atendimento	A S S - -SAP-1	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Secretariar os órgãos da Defensoria Pública da Paraíba;</li> <li>2. Realizar as atividades delegadas pelo chefe imediato;</li> <li>3. Prestar serviços de natureza administrativa junto aos órgãos em que se encontrar lotado;</li> <li>4. Prestar atendimento a assistidos ou pessoas que busquem a Defensoria Pública;</li> <li>5. Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>	Nível Médio

Assessor de Imprensa	A S S - -IMP-1 04	<p>1. Informar o Defensor-Geral cotidianamente sobre as notícias de interesse da DPE-PB, remetendo-as, em seguida, para o competente arquivo;</p> <p>2. Promover os meios adequados a um perfeito relacionamento da Defensoria Pública com todos os órgãos de comunicação, viabilizando a elucidação de questões e dúvidas de profissional da imprensa acerca de interesse da Instituição;</p> <p>3. Redigir, após prévia autorização do Defensor-Geral, matérias relacionadas a Defensoria Pública que deverão ser divulgadas em órgãos de comunicação;</p> <p>4. Executar outras atividades correlatas.</p>	Nível Superior
----------------------	-------------------------	---	----------------

## LEI COMPLEMENTAR N° 218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

## ANEXO II

**Tabela de Correlação dos Cargos Comissionados do Quadro de pessoal previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 205, de 06 de novembro de 2024, com o Anexo I desta lei, que foram transformados e renomeados para a situação nova**

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal	Diretor de Gestão de Pessoal
Diretor de Estágio	Chefe de Departamento de Estágio

## LEI N° 14.190 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA 2024-2027, exercício 2026.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece procedimentos para a Revisão do Plano Plurianual 2024-2027, exercício 2026, em cumprimento ao disposto no art. 166, I, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba e em conformidade com os arts. 9º, 17 e 18 da Lei nº 13.040, de 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Os Anexos I e II da Lei nº 13.040, de 15 de janeiro de 2024 - Plano Plurianual 2024-2027, exercício 2026, passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual 2024-2027, exercício 2026, a utilização de marcadores de políticas públicas transversais — Criança e Adolescente (01), Homem (02), Mulher (03), LGBTQIA+ (04), Povos Tradicionais (05) e Ambiental (06) — a serem aplicados nas ações, com vistas a assegurar a identificação, sistematização, monitoramento e avaliação das iniciativas governamentais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Os anexos desta Lei serão publicados em edição suplementar deste Diário Oficial.

## LEI N° 14.191 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), de que trata a Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do PROPAG.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), de que trata a Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), de que trata a Lei Complementar nº 212, de 2025.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a manter as garantias originalmente convencionadas nos contratos de dívida de que trata o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 212, de 2025.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a opção pelos encargos do aditivo contratual, nos termos da alínea “c”, do inciso III, do art. 27, do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os investimentos previstos como contrapartida à opção a que se refere o art. 3º desta Lei, observado o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 212, de 2025.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o aporte anual para o Fundo de Equalização Federativa (FEF), previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 212, de 2025, de acordo com o montante definido na opção a que se refere o art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** Cabe à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ acompanhar, monitorar e realizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações definidas no PROPAG.

**Art. 7º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## LEI N° 14.192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Altera dispositivos da Lei Estadual nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, que instituiu o Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º da Lei Estadual nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

§ 1º Os valores cobrados constituirão receita do Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, criado pela Lei Estadual nº 4.551, de 5 de dezembro de 1983, deduzido do total o percentual de até 20% (vinte por cento) destinado a custear:

I - a implantação, manutenção e atualização de sistemas informatizados de controle e fiscalização dos serviços notariais e de registro;

II - a aquisição de equipamentos, materiais e infraestrutura tecnológica necessários às atividades de fiscalização e correição;

III - a contratação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades correcionais;

IV - o custeio de despesas operacionais relacionadas à estruturação e modernização da Corregedoria-Geral da Justiça para o pleno exercício da fiscalização dos serviços extrajudiciais.

§ 2º A dedução prevista no § 1º fundamenta-se no exercício do poder de polícia atribuído ao Poder Judiciário pela Constituição da República, em seu art. 236, § 1º.

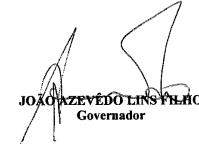
§ 3º Os valores deduzidos e suas destinações deverão ser detalhados em planilha financeira, que integrará a prestação de contas anual do FEPJ, com discriminação por natureza de despesa.”

**Art. 2º** A Tabela I da Lei Estadual nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## LEI N° 14.192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

## ANEXO ÚNICO

## TABELA I

Tipo de Selo	Valor do Selo
Selo Isento	R\$ 0,00
Selo Normal - Tipo A	R\$ 10,00
Selo Normal - Tipo B	R\$ 2,00
Selo Normal - Tipo C	R\$ 0,50
Selo Especial - Tipo 1	R\$ 25,00
Selo Especial - Tipo 2	R\$ 35,00
Selo Especial - Tipo 3	R\$ 50,00

Nota:

## 1. DA APLICAÇÃO DO SELO ESPECIAL

a) Escrituras e Registros de Imóveis com valor declarado, de acordo com os emolumentos:

Emolumentos até R\$ 400,00	Selo Especial - Tipo 1
Emolumentos até R\$ 1.000,00	Selo Especial - Tipo 2
Emolumentos acima R\$ 1.000,00	Selo Especial - Tipo 3

## LEI N° 14.193 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 10.781, de 22 de novembro de 2016, para definir regras de transação sobre imóveis do Distrito Industrial do Turismo do Estado da Paraíba e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** A Lei nº 10.781, de 22 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-H Ficam autorizadas as transações a que se referem os artigos 6º-C e 6º-D da Lei nº 10.781, de 22 de novembro de 2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, aplicando-se as disposições do art. 6º-A.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º-F Fica autorizada a transação judicial ou extrajudicial de distrito do negócio jurídico originário e alienação do imóvel pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP em favor de terceiro interessado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, aplicando-se as disposições do art. 6º-A, sem a necessidade de oferta pública prévia.

§ 1º A transação a que se refere o caput deste artigo implicará no distra-

to do negócio jurídico originário, com desfazimento e quitação integral, confirmando a plena propriedade do imóvel em favor da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP e, consequentemente, cancelando qualquer ônus, registro ou averbação contrários existentes, com posterior alienação do imóvel pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP ao terceiro interessado, devidamente aprovada nos termos desta Lei e das Resoluções vigentes da Companhia.

§ 2º Constitui pré-requisito obrigatório para a transação que o terceiro interessado aceite expressamente aderir às regras do Distrito Industrial do Turismo do Estado da Paraíba e do programa de incentivo locacional previstas na Resolução de Diretoria da CINEP, vigentes na data de apresentação do Requerimento de Incentivo Locacional, a ser previamente aprovado para a área objeto de regularização.

§ 3º O particular e o terceiro interessado poderão firmar acordo de pagamento em razão da transação, sendo vedado qualquer pagamento de valor pelo Estado da Paraíba, pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP ou pela Empresa Paraibana de Turismo S/A – PB-TUR, os quais estão excluídos de qualquer responsabilidade contratual, civil, administrativa ou penal por qualquer violação ou dano ocorrido decorrente do acordo entre o particular e o terceiro interessado.

§ 4º O particular deverá apresentar Requerimento de Transação à Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, que originará processo administrativo próprio, devendo o requerimento ser instruído conforme normas internas da citada Companhia.

§ 5º Em caso de aprovação do requerimento, serão adotadas as medidas previstas nas normas internas da Companhia para posterior aprovação do incentivo locacional.

§ 6º A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP e o Estado da Paraíba, com o intuito de viabilizar a expansão da proposta e do projeto do terceiro interessado, sem a necessidade de oferta pública prévia, conforme interesse público, poderão firmar, exclusivamente com o terceiro interessado, compromisso relativo aos outros imóveis integrantes do Distrito Industrial do Turismo – DITUR, inclusive, o direito de preferência de alienação por tempo determinado.

§ 7º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 2º** Ficam revogados o inciso I do § 2º do art. 6º-A e o artigo 6º-B da Lei nº 10.781, de 22 de novembro de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI N° 14.194 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Altera as Leis nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, e 10.094, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:**

**Art. 1º** A Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, passa a vigorar com novas redações dadas aos seguintes dispositivos:

**I - § 2º do art. 34-A:**

“§ 2º O contribuinte que aderir ao Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária, de que trata a cláusula terceira do Convênio ICMS 67/19, deverá, mediante termo de acordo, firmar compromisso de:

I - não exigir restituição decorrente de realização de operações a consumidor final com preço inferior à base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária;

II - permanecer no Regime pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, vedada a alteração antes do término do exercício financeiro;

III - cumprir as demais condições para acesso ao regime estabelecidas na legislação.”;

**II - alínea “a” do inciso V do “caput” do art. 81-A:**

“a) documento fiscal relativo à entrada ou saída, inclusive de operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviço, por documento não informado, não podendo o somatório das multas por documento ser superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB, por período de apuração do imposto.”.

**Art. 2º** Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, com as respectivas redações:

**I - § 11 ao art. 3º:**

“§ 11. Para fins de fixação da base de cálculo das omissões de saídas de mercadorias e de prestações de serviços relativa às presunções legais previstas nos §§ 8º e 9º deste artigo, aplicar-se-á a regra de proporcionalidade entre as operações tributadas e não tributadas, conforme regulamento a ser editado por meio de ato do Poder Executivo.”;

**II - §§ 5º e 6º ao art. 34:**

“§ 5º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao contribuinte que tenha aderido ao Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária, referido no § 2º do art. 34-A, para segmentos varejistas, de que trata a cláusula terceira do Convênio ICMS 67/19, com dispensa do pagamento do imposto correspondente à complementação do ICMS retido por substituição tributária, nos casos em que o preço praticado na operação a consumidor final seja superior à base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

§ 6º Legislação estadual poderá estabelecer:  
I - um percentual mínimo de adesão de empresas ao Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária de que trata o § 2º do art. 34-A desta lei;  
II - outras condições para a implantação do Regime a que se refere o § 5º deste artigo.”;  
III - alínea “a.1” ao inciso V do “caput” do art. 81-A:  
“a.1) documento fiscal relativo à entrada ou saída, inclusive de operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviço, por divergência de valores encontrada, não podendo o somatório das multas por documento ser superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB, por período de apuração do imposto.”.

**Art. 3º** A Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar com novas redações dadas aos seguintes dispositivos:

**I - “caput” do art. 12:**

“Art. 12. Decorrido o prazo da intimação, não sendo cumprida a exigência, à vista ou parceladamente, nem apresentada a impugnação, o chefe da repartição preparadora deverá lavrar, nos autos, o Termo de Revelia.”;

**II - § 1º do art. 12:**

“§ 1º Lavrado o Termo de Revelia e intimado o sujeito passivo deste ato, fica definitivamente constituído o crédito tributário, devendo o órgão preparador encaminhar para registro em Dívida Ativa, observado ainda o disposto no art. 33 desta lei.”;

**III - art. 13:**

“Art. 13. A impugnação ou recurso apresentado intempestivamente será juntado aos autos pela repartição preparadora, não se tomando conhecimento dos seus termos.”

§ 1º A autoridade preparadora deverá lavrar Termo de Intempestividade da impugnação ou do recurso e cientificar o sujeito passivo deste ato, com a consequente juntada ao processo.

§ 2º Cientificado acerca da intempestividade, poderá o sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias:

I - emendar a peça processual anteriormente protocolada, com inclusão da preliminar de tempestividade, caso omissiva;

II - reiterar a preliminar de tempestividade arguida na impugnação ou no recurso anteriormente protocolado.

§ 3º A apresentação da preliminar de tempestividade de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo tem por exclusiva finalidade a reparação de erro na contagem do prazo estabelecido para impugnação ou recurso do respectivo lançamento de ofício.

§ 4º Apresentada a preliminar de tempestividade, a repartição preparadora, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o processo ao Conselho de Recursos Fiscais para julgamento da referida preliminar, observado que, tratando-se de:

I - impugnação, caso a preliminar de tempestividade seja acolhida, o Conselho de Recursos Fiscais determinará o cancelamento do Termo de Revelia, de que trata o art. 12 desta lei, à repartição preparadora, quando for o caso, e remeterá os autos do processo à instância competente para o julgamento do mérito;

II - recurso, caso a preliminar de tempestividade seja acolhida, o Conselho de Recursos Fiscais julgará o mérito da questão.

§ 5º Não caberá recurso da decisão que rejeitar a preliminar de tempestividade apresentada pelo sujeito passivo, devendo o Conselho de Recursos Fiscais remeter os autos à repartição preparadora para o regular prosseguimento.

§ 6º Decorrido o prazo referido no § 2º deste artigo sem que o sujeito passivo tenha apresentado preliminar de tempestividade, fica definitivamente constituído o crédito tributário, devendo o órgão preparador encaminhá-lo para registro em Dívida Ativa, observado ainda o disposto no art. 33 desta lei.”;

**IV - inciso I do “caput” do art. 51:**

“I - Auto de Infração com crédito tributário não impugnado no prazo regulamentar, quitado ou parcelado na sua totalidade, observado o direito de suscitar a preliminar de tempestividade prevista nos incisos I e II do § 2º do art. 13 desta lei.”;

**Art. 4º** Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, com as respectivas redações:

**I - § 14 ao art. 11:**

“§ 14. Para os fins deste artigo, considera-se o contribuinte, automaticamente, intimado do início do procedimento fiscal quando decorrido o prazo estabelecido em notificação prévia, para fins da autorregularização de que trata § 7º do art. 37 desta Lei, quando remanescerem, total ou parcialmente, as divergências fiscais apontadas na referida notificação sem que tenham sido justificadas, regularizadas ou pagos ou parcelados os respectivos créditos tributários.”;

**II - inciso V ao “caput” do art. 37:**

“V - com o decurso do prazo concedido em notificação prévia para fins de autorregularização, sem que as irregularidades identificadas tenham sido justificadas, regularizadas, ou pagos ou parcelados os respectivos créditos tributários.”.

**Art. 5º** O disposto nos incisos I e II, do arts. 1º e 2º, respectivamente, desta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI N° 14.195 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Altera dispositivos da Lei Ordinária Estadual nº 12.703, de 27 de junho de 2023 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:**

**Art. 1º** A Lei Ordinária Estadual nº 12.703, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre o serviço público de Loteria no Estado da Paraíba, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I -** Com nova redação dada ao §2º do art. 1º:

“§ 2º O serviço de loteria do Estado da Paraíba poderá ser explorado diretamente pelo Estado, por intermédio da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, ou por delegação a pessoas jurídicas, na forma desta Lei e da regulamentação específica.”

**II -** Ficam acrescidos os §§ 3º ao 7º no art. 1º, com as seguintes redações:

“§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se exploração do serviço público de loteria a atividade organizada de instituição, operação e gestão das modalidades lotéricas, compreendendo, entre outros atos, a definição de regras, a produção, armazenagem e distribuição de bilhetes físicos ou virtuais, a disponibilização e manutenção de canais de venda, a organização e administração da rede de revendedores, a captação e o registro de apostas, a apuração de resultados, o pagamento de prêmios, a destinação da arrecadação, bem como as atividades logísticas, operacionais e de suporte tecnológico necessárias à adequada execução do serviço.

§ 4º A comercialização dos produtos lotéricos, como fase da exploração do serviço público de loteria, poderá ser realizada em meio físico ou virtual, por intermédio de estabelecimentos comerciais, agentes autorizados ou canais digitais via rede mundial de computadores, observadas as disposições desta Lei e de sua regulamentação.

§ 5º A comercialização em meio físico, compreendida como a venda de bilhetes vinculados a produtos lotéricos em estabelecimentos comerciais ou por meio de agentes autorizados, independentemente do equipamento utilizado para captação de apostas, mediante presença física do consumidor, ficará restrita ao território do Estado da Paraíba.

§ 6º A comercialização de bilhetes em meio virtual, realizada por canais digitais via rede mundial de computadores, será considerada efetuada no território do Estado da Paraíba quando praticada pela LOTEPE ou por delegatários, nos termos desta Lei, ainda que o apostador se encontre ou realize a aposta em outra unidade da Federação.

§ 7º A publicidade de produtos lotéricos relacionados à exploração do serviço público de loteria do Estado da Paraíba pela LOTEPE, de forma direta ou por delegação, em meios físicos ou virtuais, não ficará restrita ao território paraibano, observadas as normas relativas à proteção do consumidor e as restrições específicas previstas em regulamento.”

**III -** Com nova redação dada ao caput do art. 2º:

“Art. 2º A exploração do serviço público de loteria compete diretamente ao Poder Executivo, interposto pela Loteria do Estado da Paraíba, ressalvada a competência da União.”

**IV -** Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º.

**V -** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º.

“Parágrafo único. O instituto da autorização, sentido restrito, somente poderá ser concedido a pessoas jurídicas com domicílio no Estado da Paraíba.”

**VI -** Com nova redação dada aos incisos do art. 6º:

“I - o resultado apurado pela exploração direta ou indireta dos jogos, loterias e apostas indicados nesta Lei;

II - dotações orçamentárias consignadas em seu favor;

III - recursos provenientes da celebração de contratos, credenciamentos, licenciamentos, concessões, permissões, autorizações, convênios e acordos;

IV - receitas oriundas da alienação de bens móveis e imóveis desincorporados de seu patrimônio;

V - a cobrança de taxas, tarifas, preços públicos e emolumentos na forma da lei;

VI - a prestação dos serviços administrativos decorrentes da expedição e renovação obrigatória das licenças, certificados e homologações de sua alcada;

VII - a prestação dos serviços de homologação de sistemas digitais, aplicativos e streaming voltados para a exploração dos jogos indicados nesta lei;

VIII - a prestação dos serviços de análise de planos de sorteios apresentados por empresas/interessados;

IX - a prestação dos serviços de realização de sorteios avulsos, eventuais ou objeto de campanhas;

X - o licenciamento para utilização da marca LOTEPE, por terceiros, com ênfase para credibilidade da autarquia estadual;

XI - outras rendas eventuais.”

**VII -** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º:

“Parágrafo único. Os recursos previstos no inciso III do caput deste artigo, e a forma de exigibilidade, percentuais e quantitativos, serão regulamentados pelo Poder Executivo.”

**VIII -** Fica acrescido o § 3º ao art. 8º:

“§ 3º O cargo de Superintendente da LOTEPE é de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado da Paraíba, enquanto os demais cargos comissionados, cujas designações competem ao Superintendente nomeado, se farão com a anuência do Secretário de Estado da Fazenda.”

**IX -** Com nova redação dada ao inciso II do art. 9º:

“II - a política reguladora da exploração das atividades lotéricas no âmbito do Estado da Paraíba;”

**X -** Com nova redação dada ao parágrafo único do art. 14:

“Parágrafo Único. A Gerência de Administração dispõe de Assistentes de Administração e de Contratação, símbolo ASSL – 3, conforme quantitativos especificados no quadro intitulado “Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração”, do anexo IV.”

**XI -** Com nova redação dada ao caput do art.18:

“Art. 18. Os cargos comissionados de Assessor de Planejamento, Arrecadação e Contabilidade (ASSL-2), Assistente Técnico de Controle Interno (ASSL-3), Gerente Técnico e de Fiscalização (DSL-2), Assistente Técnico Lotérico (ASSL-3), Assistente de Modalidades Lotéricas (ASSL-3), Gerente de Administração (DSL-2), Assistente de Contratação (ASSL-3) e Assistente de Orçamento e Finanças (ASSL-3), referenciados no anexo IV desta Lei, são privativos de servidores efetivos vinculados à Administração Pública Estadual.”

**XII -** Com nova redação dada ao art. 21:

“Art. 21. As pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços públicos lotéricos deverão promover ações e projetos nas áreas relacionadas à saúde, educação, cidadania fiscal, cultura, assistência social, segurança pública, desporto, jogo seguro e responsável, pesquisa científica, sustentabilidade socioambiental, e ao apoio institucional a eventos de interesse estatal e social, a realização de estudos técnicos de interesse estatal, desenvolvimento social, e fortalecimento da administração pública com capacitação e integração de servidores.”

**XIII -** Com nova redação dada ao parágrafo único do art. 21:

“Parágrafo único. Os incentivos das ações e projetos de que trata o caput deste artigo serão objeto de regulamentação por atos normativos a serem emitidos pelo Poder Executivo.”

**XIV -** Com nova redação dada ao art. 24:

“Art. 24. As infrações à legislação lotérica estadual e aos instrumentos de outorga su-

jeitam o infrator às sanções previstas neste Capítulo, observados os princípios da legalidade, tipicidade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, motivação e publicidade, bem como o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos operadores lotéricos detentores de instrumento de outorga e aos prestadores de suporte operacional vinculados à atividade lotérica.

§ 2º As infrações classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas, a serem tipificadas e graduadas em regulamento, considerados, entre outros, o risco à integridade do jogo e do sistema lotérico, o prejuízo ao consumidor, a vantagem indevida, o dolo ou fraude, a reincidência e a obstrução da fiscalização.”

**XV -** Ficam acrescidos os arts. 24-A e 24-B:

“Art. 24-A. Para os fins deste Capítulo, consideram-se:

I - Outorga Variável (OV): parcela devida, calculada na forma do instrumento de outorga, desta lei e dos atos normativos complementares expedidos pela LOTEPE;

II - UFR-PB: unidade fiscal de referência do Estado da Paraíba, ou outra unidade fiscal que a substituir;

III - Instrumento de Outorga: ato administrativo ou ajuste que formaliza a delegação para exploração de atividade lotérica no Estado, incluídas a concessão, a permissão, o credenciamento, a autorização e a homologação, bem como termos congêneres, definindo objeto, prazo, condições de operação, deveres, critérios de repasse (outorga fixa e variável), penalidades, fiscalização e hipóteses de extinção;

IV - Operador lotérico: pessoa jurídica detentora de instrumento de outorga responsável pela execução da atividade-fim lotérica;

V- Prestador de suporte operacional: pessoa jurídica vinculada à atividade lotérica que, sem executar a atividade-fim, fornece serviços, sistemas ou infraestrutura necessários à sua operacionalização, registrada, credenciada ou homologada junto à LOTEPE, conforme o caso.

Art. 24-B. Sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e penais, a LOTEPE poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão do instrumento de outorga do operador lotérico e do registro, credenciamento ou homologação do prestador de suporte operacional, por até 90 (noventa) dias, com possibilidade de conversão em multa, nos termos do regulamento;

IV - extinção do instrumento de outorga do operador lotérico (inclusive caducidade da concessão, quando aplicável) e cassação do registro, credenciamento ou homologação do prestador de suporte operacional.

V - perdimento de equipamentos, sistemas ou objetos utilizados irregularmente;

VI - Impedimento, por até 6 (seis) meses, de obter autorização, outorga ou novo registro, credenciamento e homologação, bem como de celebrar e manter quaisquer relações jurídicas com a LOTEPE.

§ 1º As multas terão como base de cálculo a importância devida no período de referência, conforme modalidade lotérica e instrumento normativo respectivo.

§ 2º Na impossibilidade de apuração imediata da base de cálculo, a LOTEPE poderá arbitrá-la provisoriamente com fundamento em dados contábeis e tecnológicos auditáveis.

§ 3º Serão observadas as seguintes faixas e hipóteses para as infrações:

I - Infrações materiais ou econômicas: falta de repasse ou insuficiência da Outorga Variável (OV); participação de menores; descumprimento de atos normativos sobre Jogo Responsável; não pagamento de prêmios; manipulação de resultados; realização de apostas proibidas; exploração de modalidade lotérica em desacordo com o plano de jogo aprovado; falhas graves na segregação de contas; e descumprimento grave de controles de integridade e de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD).

II - Infrações formais ou acessórias: descumprimento de obrigações de informação, cadastro e reporte, bem como de obrigações de PLD de natureza não grave.

III - Atraso na prestação de contas: não entrega tempestiva das informações ou documentos obrigatórios.

IV - Fraude, dolo, simulação ou falsificação: prática de atos fraudulentos ou dolosos, simulações ou falsificações.

V - Operação de equipamento ou terminal irregular: utilização de equipamento ou terminal em desconformidade normativa, ou com violação de dispositivos de segurança.

VI - Embaraço à fiscalização ou descumprimento relevante de obrigação acessória: prática de atos que impeçam, dificultem ou prejudiquem a atividade fiscalizatória, bem como descumprimento relevante de obrigações acessórias.

§ 4º Sem prejuízo da aplicação de outras sanções, as infrações estabelecidas no parágrafo anterior acarretarão nas seguintes multas:

I - Para o inciso I do parágrafo anterior, multa de 10% (dez por cento) a 500% (quinhentos por cento) da importância devida no período;

II - Para o inciso II do parágrafo anterior, multa de 10 (dez) a 500 (quinhentas) UFR-PB por ocorrência;

III - Para o inciso III do parágrafo anterior, multa de até 500 (quinhentas) UFRPB por período de referência, graduada em função dos dias de atraso, da materialidade e da reincidência, na forma do regulamento;

IV - Para o inciso IV do parágrafo anterior, multa de 100% (cem por cento) a 500% (quinhentos por cento) da importância devida, sem prejuízo da reparação integral do dano e da aplicação das demais sanções cabíveis;

V - Para o inciso V do parágrafo anterior, multa de até 10 (dez) UFRPB por equipamento ou terminal;

VI - Para o inciso VI do parágrafo anterior, multa de até 50 (cinquenta) UFRPB por ocorrência.

§ 5º Em nenhuma hipótese a multa aplicada com base neste artigo excederá 500% (quinhentos por cento) da OV devida no período de referência, por infração.

§ 6º A multa poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) se recolhida em até 10 (dez) dias úteis contados da ciência da notificação, desde que não haja apresentação de impugnação.”

**XVI -** Com nova redação dada ao § 4º do art. 40:

“§ 4º Quando as ações referenciadas no inciso VI do caput deste artigo forem executadas pela própria administração pública estadual direta ou indireta, a LOTEPE poderá firmar convênios ou termos de cooperação.”

**XVII -** Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 40:

“§ 5º Do superávit apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro, serão destinados:

a) cinco por cento para o Ministério Público Estadual; e

b) até quarenta e cinco por cento para o fomento das linhas de crédito do Fundo de

## Apoyo ao Empreendedorismo – Empreender Paraíba.

§ 6º Dentro do limite de repasse autorizado para o Empreender Paraíba, nos termos da alínea "b" do parágrafo anterior, a transferência de parte do superávit financeiro, se fará conforme determina o art. 1º da Lei nº 8.694, de 17 de novembro de 2008, cabendo à Secretaria de Estado da Fazenda, definir o quantum e deliberar sobre a forma, a conveniência e os períodos em que serão feitos os repasses dos valores ao longo do exercício financeiro."

**XVIII - Fica acrescido o art. 52-A:**

"Art.52-A. São vedadas as outorgas, a qualquer título, pela Superintendência da LOTEPE a operadores lotéricos e seus colaboradores, parceiros comerciais, afiliados, divulgadores, representantes, contratados, prestadores de serviço, consultores, e instituições intermediárias, os quais se verifique conexão com a apologia a utilização de armas, ao terrorismo, à lavagem de dinheiro, ao direcionamento de conteúdo a menores de 18 anos, de teor pornográfico, financiamento ao terrorismo, e a publicidade enganosa, ou que possuam processos judiciais ou administrativos em curso que tenham o condão de comprometer sua idoneidade moral, financeira ou técnica, ou que representem risco à imagem, segurança e integridade das operações lotéricas."

**Art. 2º** O Anexo IV da Lei nº 12.703, de 27 de junho de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, com a exclusão do campo dos "Requisitos para Investidura no Cargo".

**Art. 3º** O Anexo V da Lei nº 12.703, de 27 de junho de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI N° 14.195, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025****Anexo I**

"ANEXO IV – da Lei nº 12.703, de 27 de junho de 2023.

Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Representação	Total
Superintendente	DSL-1	1	RS 3.780,00	RS 3.780,00	RS 7.560,00
Chefe de Gabinete	ASSL-1	1	RS 2.966,25	RS 2.966,25	RS 5.932,50-
Assessor Técnico da Superintendência	ASSL-2	1	RS 2.887,50	RS 2.887,50	RS 5.775,00
Assessor de Planejamento, Arrecadação e Cobrança	ASSL-2	1	-RS 2.887,50	RS 2.887,50	RS 5.775,00
Assessor de Tecnologia da Informação	ASSL-2	1	RS 2.887,50	RS 2.887,50	RS 5.775,00
Assessor de Comunicação	ASSL-2	1	RS 2.887,50	RS 2.887,50	RS 5.775,00
Assessor de Políticas Públicas	ASSL-2	1	RS 2.887,50	RS 2.887,50	RS 5.775,00
Contabilista	ASSL-2	1	RS 2.887,50	RS 2.887,50	RS 5.775,00
Coordenador da Assessoria Técnico Normativa da LOTEPE	DSL-2	1	RS 3.018,75	RS 3.018,75	RS 6.037,50
Assistente da Assessoria Técnico Normativa	ASSL-2	1	RS 2.887,50	RS 2.887,50	RS 5.775,00
Gerente de Controle Interno	DSL-2	1	RS 3.018,75	RS 3.018,75	RS 6.037,50
Assistente Técnico de Controle Interno	ASSL-3	1	RS 2.625,00	RS 2.625,00	RS 5.250,00
Gerente Técnico e de Fiscalização	DSL-2	1	RS 3.018,75	RS 3.018,75	RS 6.037,50
Assistente Técnico Lotérico	ASSL-3	1	RS 2.625,00	RS 2.625,00	RS 5.250,00
Assistente de Modalidades Lotéricas	ASSL-3	1	RS 2.625,00	RS 2.625,00	RS 5.250,00
Gerente de Administração	DSL-2	1	RS 3.018,75	RS 3.018,75	RS 6.037,50
Assistente Administrativo	ASSL-3	2	RS 2.625,00	RS 2.625,00	RS 5.250,00
Assistente de Contratação	ASSL-3	1	RS 2.625,00	RS 2.625,00	RS 5.250,00
Gerente de Orçamento e Finanças	DSL-2	1	RS 3.018,75	RS 3.018,75	RS 6.037,50
Assistente de orçamento e Finanças	ASSL-3	2	RS 2.625,00	RS 2.625,00	RS 5.250,00

**LEI N° 14.195, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025****Anexo II**

"ANEXO V – da Lei nº 12.703, de 27 de junho de 2023.

**Atribuições para os Cargos Comissionados**  
**Livre Nomeação e Exoneração**

Denominação	Atribuições
Superintendente	I – Exercer a direção superior da LOTEPE, praticando os atos de gestão necessários à consecução da competência da autarquia; II – Estabelecer diretrizes, planos e programas de trabalho; III – Celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais; IV – Aprovar e autorizar: a) o funcionamento de jogos lotéricos; b) o credenciamento e o descredenciamento dos agentes lotéricos; c) os planos, programas e projetos desenvolvidos pelos Gerente Técnico e de Fiscalização, Gerente de Administração e Tecnologia da Informação, e pelo Gerente de Orçamento e Finanças; d) a abertura de processo licitatório e a homologação de seu resultado; V – Delegar competência para a prática de atos específicos, observada a legislação vigente; VI – Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCEPB a prestação de contas da LOTEPE; VII – Encarregar-se do relacionamento da LOTEPE com a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB e com os demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual; e VIII – Definir e acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da LOTEPE.

Chefe de Gabinete	I - Realizar o acompanhamento de despachos e documentos de interesse do Superintendente da LOTEPE; II - Planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos a cargo do Gabinete do Superintendente da LOTEPE; III - Propor as medidas necessárias no tocante a recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento do Gabinete do Superintendente da LOTEPE; IV - Assessorar o Superintendente da LOTEPE e representá-lo, quando indicado, em assuntos de sua competência; V - Redigir, organizar, controlar e expedir os atos administrativos afetos ao Superintendente da LOTEPE; VI - Colaborar na preparação do Relatório Geral da Superintendência da LOTEPE; VII - Cumprir orientação normativa e diretrizes do planejamento da LOTEPE; VIII - Manter atualizados os módulos e funcionalidades do sistema corporativo, bem como os serviços e as informações disponíveis no portal da LOTEPE, na intranet e internet, pertinentes à Chefia de Gabinete; e IX - Executar outras atividades correlatas.
Assessor Técnico da Superintendência	I - Prestar assessoramento ao Superintendente, sob a forma de notas técnicas, despachos e informações em processos de interesse da LOTEPE; II - Realizar e estudos e pesquisas de interesses da LOTEPE, quando solicitados pelo Superintendente; III - Minutar Comunicados, Instruções Normativas, Portarias e outros documentos ou atos normativos de responsabilidade da Superintendência; IV - Acompanhar, bem como manter atualizado o curso dos Processos Administrativos que tratam de Concessões, Credenciamento, autorizações, permissões, vinculados a exploração da atividades lotéricas no âmbito do Estado da Paraíba; e V - Acompanhar e manter atualizado o módulo eletrônico corporativo que regista o fluxo dos processos administrativos que tratam de Concessões, Credenciamento, autorizações, permissões, vinculados a exploração da atividades lotéricas no âmbito do Estado Paraíba.
Assessor de Planejamento, Arrecadação e Cobrança	I - Planejar a política comercial e mercadológica, conforme as diretrizes da gestão LOTEPE; II - Acompanhar as informações sobre os programas institucionais de Governo; III - Assegurar a consecução dos objetivos da LOTEPE quanto à comunicação institucional, com o mercado e com os colaboradores, através de sítios eletrônicos em que a Autarquia esteja autorizada a divulgar suas informações; IV - Acompanhar as atividades relacionadas à divulgação externa, à promoção e à publicidade da marca da LOTEPE; V - Acompanhar as estratégias mercadológicas das instituições congêneres; VI - Estabelecer diretrizes, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes ao desenvolvimento, operacionalização, regulamentação, condições negociais e comercialização de produtos lotéricos; VII - Propor projetos de jogos lotéricos ao Superintendente, bem como o credenciamento e o descredenciamento de agentes lotéricos; VIII - Propor normas e coordenar a comercialização de jogos lotéricos; IX - Planejar e promover, em conjunto com a assessoria de Comunicação Social, a divulgação das atividades da LOTEPE; X - Acompanhar / monitorar arrecadação LOTEPE; XI - Realizar o acompanhamento / monitoramentos das metas de arrecadação, XII - Acompanhar o fluxo dos processos de pagamentos XIII - Em plena sintonia com a Assessoria Técnico Normativa realizar as atividades de cobrança dos créditos LOTEPE; XIV - Acompanhar a gestão dos contratos de concessão e permissão relacionados à exploração de jogos da autarquia; XV - Desenvolver e acompanhar os indicadores de gestão da LOTEPE; XVI - Elaborar e apresentar relatórios mensais, semestrais e anuais, especificando as atividades realizadas, bem como receitas e despesas. XVII- Desenvolver outras atividades correlatas.
Assessor de Tecnologia da Informação	I - Manter relacionamento direto com a Direção Superior para o cumprimento das atividades vinculadas ao planejamento e atendimento das demandas que se relacionam com a Tecnologia da Informação; II - Propor políticas de Tecnologia da Informação; III - Mediante determinação do Superintendente executar as atividades relacionadas com a área de Tecnologia da Informação; IV - Apresentar / disponibilizar relatórios e informações gerenciais para subsidiar a Superintendência na tomada de decisões estratégicas; V - Articular a integração das unidades administrativas da LOTEPE, quanto aos processos de modernização da gestão e de controle das atividades lotéricas; VI - Dar o suporte, na área de Tecnologia da Informação, às diversas atividades da LOTEPE; VII - Orientar, técnica e administrativamente, as atividades internas relativas à Tecnologia da Informação; VIII - Realizar o planejamento anual das ações na área de Tecnologia da Informação, com vistas à inovação e otimização dos recursos e aquisição de equipamentos; IX - Fiscalizar, acompanhar e validar os serviços contratados de manutenção de equipamentos e de sistemas; X - Elaborar e manter atualizado o cadastro da LOTEPE, relativo aos hardwares, softwares e respectivas licenças; XI - Propor e apoiar os programas de formação e treinamento de pessoal; XII - Articular a implantação e manter sistemas e / ou soluções técnicas para a execução das atividades da LOTEPE; XIII - Controlar, manter e preservar documentação relativa a sistemas e/ou soluções técnicas desenvolvidas para a LOTEPE; XIV - Coordenar e controlar a prestação de serviços de suporte e manutenção em tecnologia da informação na LOTEPE; XV - Proporcionar aos usuários os recursos necessários para a implantação e operacionalidade de ferramentas em tecnologia da informação; XVI - Difundir normas e diretrizes técnicas objetivando a racionalização e a integridade dos recursos de tecnologia da informação; XVII - Promover o fornecimento de infraestrutura, dos recursos materiais / humanos necessários ao funcionamento regular das atividades que se relacionam com a Tecnologia da Informação; e XVIII- Executar outras atividades correlatas.
Assessor de Comunicação Social	I - Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da LOTEPE; II - Assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da LOTEPE no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação; III - Planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, em articulação com a SECOM; IV - Produzir textos, matérias e afins, a serem publicados em meios de comunicação da LOTEPE e de veículos de comunicação em geral; V - Acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da LOTEPE, publicados em veículos de comunicação, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social; VI - Propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, dos eventos e das promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação com a SECOM; VII - Manter atualizados os sítios eletrônicos, a intranet e as redes sociais sob a responsabilidade da LOTEPE, no âmbito de atividades de comunicação social; VIII - Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social; IX - Produzir, executar, acompanhar e fiscalizar os eventos oficiais da LOTEPE em articulação com a SECOM.
Assessor de Políticas Públicas	I - Manter relacionamento direto com a Direção Superior para o cumprimento de atividades que envolvem o atendimento de políticas públicas; II - Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a destinação dos recursos financeiros obtidos pela atividade lotérica no âmbito da LOTEPE; III - Assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da LOTEPE no cumprimento estabelecimento de Termos e Fomento com Instituições que venha atender aos critérios relacionados a destinação dos recursos financeiros da LOTEPE; IV - Manter relacionamento com a Assessoria de Comunicação no sentido de promover a plena divulgação da aplicação dos Recursos transferidos pela LOTEPE; V - Subsidiar a Assessoria de Comunicação com informações inerentes a sua área de trabalho; VI - Orientar as Instituições Sociais que procuram a LOTEPE com vistas a obtenção de recursos financeiros; VII - Monitorar as ações das Instituições beneficiadas pelos recursos LOTEPE, incluindo visitas técnicas, bem como realizar a análise das prestações de contas e emissão de parecer; VIII - Atestar as prestações de contas recebidas, dentro do período estabelecido pela LOTEPE, e a declarar a possibilidade dos repasses subsequentes e ou renovação; IX Manter atualizados os sítios eletrônicos, a intranet e as redes sociais sob a responsabilidade da LOTEPE, no âmbito de atividades relacionadas as políticas públicas estaduais; X - assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das ações que se relacionam com políticas públicas estaduais; XI - Contribuir com o planejamento, organização e execução dos eventos oficiais da LOTEPE em articulação com a Gerência de Administração.

Contabilista	<p>I – Manter relacionamento direto com a Superintendência, Gerência de administração e Gerência de Orçamento e Finanças para o cumprimento das atividades relativas aos registros contábeis e executar as atribuições que lhes forem delegadas; II – Promover o cumprimento das normas e diretrizes expedidas pela LOTEPE, CGE, PGE, Tesouro Nacional – STN e portarias interministeriais; III – Operacionalizar as movimentações contábeis: analisar e acompanhar os registros / depreciação / amortização dos bens móveis e imóveis; IV – Elaborar as demonstrações contábeis e demais relatórios previstos na legislação vigente; V – Registrar e acompanhar as prestações de contas apresentadas por servidores responsáveis por suprimento de fundos; VI – Realizar à baixa dos saldos não utilizados no suprimento de fundo no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF; VII – Elaborar o balanço mensal; VIII – acompanhar e efetuar a regularização das Ordens Bancárias-OBN canceladas; IX – Efetuar o devido registro das devoluções de suprimento de fundos, de diárias e demais pagamentos indevidos, conforme a norma; X – Solicitar o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores à Contadoria Geral do Estado; XI – Realizar o monitoramento das Guias de Recolhimento: receitas, devoluções, reembolsos e restituições; XII – Elaborar as declarações para o INSS e Receita Federal; e XIII – Executar outras atividades correlatas.</p>	Gerente de Administração	<p>I – Em conjunto com a Assessoria de Planejamento, Arrecadação e Cobrança da Superintendência, desenvolver a elaboração do planejamento global da LOTEPE; II – Gerenciar a elaboração da proposta orçamentária da LOTEPE, acompanhar sua efetivação e respectiva execução financeira; III – Formular e implementar a Política de Tecnologia da Informação – TI da LOTEPE; IV – Zelar pela preservação da documentação e informação institucional; V – Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos; VI – Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de gestão de compras públicas, gestão logística e patrimonial, e de viagens a serviço e concessão de diárias ao servidor; VII – Orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho; VIII – Orientar e coordenar o atendimento de consultas; IX – Supervisionar o suporte imediato na organização das atividades administrativas e na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos; X – Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
Coordenador da Assessoria Técnico Normativa	<p>I – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito da LOTEPE, as orientações emanadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE; II – Prestação de consultoria e assessoramento ao Superintendente da LOTEPE; III – Coordenar as atividades de natureza técnico normativo; IV – Realizar a interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela LOTEPE e apresentar mediante expedição de expedientes à gestão LOTEPE; V – Elaborar estudos e expressar posicionamento por solicitação do Superintendente; VI – Assessorar o Superintendente no controle da legalidade e juridicidade dos atos a serem praticados pela LOTEPE; VII – Realizar, obrigatoriamente, exame prévio de minutas de edital de licitação, convênios, contratos, termos de fomento, termos de cooperação, acordo ou ajuste e outros de interesse da LOTEPE; VIII – Emitir, obrigatoriamente, notas técnico-normativas, despachos e informações em processos, de qualquer natureza, de interesse da LOTEPE; IX – Examinar documentos e elaborar nota técnica-normativa sobre anteprojetos de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da LOTEPE; e X – Prestar informações aos órgãos internos e externos de controle.</p>	Assistente Administrativo	<p>Auxiliar o Gerente de Administração no cumprimento às competências da Gerência e executar as atribuições que lhes forem delegadas.</p>
Assistente da Assessoria Técnico Normativa	<p>Auxiliar o Coordenador da Assessoria Técnico Normativa no cumprimento das competências da Coordenadoria e executar as atribuições que lhes forem delegadas.</p>	Assistente de Contratação	
Gerente de Controle Interno	<p>I – Exercer, em caráter permanente, as funções relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, correição administrativa, incremento da transparéncia, do acesso à informação e fortalecimento da integridade e da democracia participativa, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE; II – Elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades; III – Fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno; IV – Consolidar dados, subsidiar o acesso, produzir e prestar todas as informações solicitadas pela CGE; V – Apurar denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica, operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de atividades; VI – Notificar a LOTEPE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades ou ilegalidade de que tomar conhecimento e cuja provisão não foi adotada no âmbito da LOTEPE; VII – Comunicar ao Superintendente a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade. VIII – Assessorar o Superintendente nas matérias de auditoria, correição administrativa, transparéncia e promoção da integridade; IX – Executar as atividades de auditoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança e acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade; X – Elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão da entidade, assim como relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências e normas expedidas pelo TCEPB; XI – Executar atividades de fiscalização, em apoio à CGE, para suprir omissões ou lacunas de informações e apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de programas públicos, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento; XII – Avaliar a adequação de procedimentos licitatórios, de contratos e a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares, com base em critérios de materialidade, risco e relevância; XIII – Expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização, bem como monitorá-las; XIV – sugerir a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade; XV – acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das Políticas públicas de transparéncia e de integridade; XVI – Disseminar e implementar as normas e diretrizes de prevenção à corrupção desenvolvidas pela CGE.</p>	Gerente de Orçamento e Finanças	<p>I – Gerenciar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Pluriannual de Ação Governamental; II – Coordenar a elaboração da proposta orçamentária; III – Elaborar a programação orçamentária da despesa; IV – Acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa; V – Avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento; VI – Acompanhar e avaliar o desempenho global da LOTEPE, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos; VII – Planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa e receita pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria, em que a LOTEPE seja parte; VIII – Acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria; IX – Monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados a LOTEPE, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes; X – Acompanhar e avaliar o desempenho financeiro global da LOTEPE, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento dos objetivos e metas estabelecidos; XI – Realizar as tomadas de contas de que façam necessárias; XII – Elaborar os relatórios de prestação de contas da LOTEPE e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a LOTEPE seja parte; XIII – Atuar na proposição de melhorias nos processos de contratação e execução; XIV – Prestar informações relativas à entrada de recursos financeiros para o sistema de fluxo de caixa; e XV – Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
Assistente Técnico de Controle Interno	<p>Auxiliar o Gerente de Controle Interno no cumprimento às competências da Gerência e executar as atribuições que lhes forem delegadas.</p>	Assistente de Orçamento e Finanças	<p>Auxiliar o Gerente de Orçamento e Finanças no cumprimento às competências da Gerência e executar as atribuições que lhes forem delegadas.</p>
Gerente Técnico e de Fiscalização	<p>I – Gerenciar as atividades relacionadas à criação e à operação de emissão de produtos lotéricos, seu controle de qualidade e estoque, dos planos de jogos implantados, bem como acompanhamento e inutilização dos bilhetes premiados e pagos; II – Gerenciar as tecnologias de controle de jogos lotéricos relativas ao desenvolvimento, implantação, monitoramento e prospecções adequadas; III – Acompanhar o recebimento de garantias prestadas pelos agentes lotéricos e sua conciliação; IV – Acompanhar a entrega dos planos de jogos lotéricos e as prestações de contas encaminhadas pelos agentes lotéricos; V – Conferir por amostragem os cartões premiados e pagos de Loteria (em suas várias modalidades) referentes aos planos de jogos prescritos, informados eletronicamente, e autorizar a destruição dos mesmos, dentro dos critérios regulamentares, juntamente com o Assessor de Planejamento, Arrecadação e Cobrança; VI – Gerenciar as atividades de credenciamento de agentes lotéricos, permissionários e concessionários; VII – Coordenar o acompanhamento da execução dos contratos dos serviços de implantação e operacionalização de jogos da LOTEPE; VIII – Analisar a viabilidade técnica e econômica e controlar o cumprimento dos contratos visando garantir a adequada execução contratual; IX – Gerenciar as informações referentes à vigência de contratos e informações relativas a pendências e restrições de fornecedores, notas técnicas e notificações; X – Acompanhar os indicadores de desenvolvimento e performance físico-financeira dos contratos; XI – Controlar a movimentação das receitas vinculadas à exploração dos jogos lotéricos, conferindo e conciliando os resultados, de forma a sempre analisar a viabilidade dos negócios; XII – Gerenciar as atividades de fiscalização desenvolvidas pelos Auditores Lotéricos/LOTEPE; XIII – Acompanhar a execução dos sorteios no ambiente / sede da LOTEPE, bem como os sorteios externos autorizados pela LOTEPE; e XIV – Desenvolver outras atividades correlatas, determinadas pelo Superintendente LOTEPE.</p>	Anexo Único	
Assistente Técnico Lotérico	<p>Auxiliar o Gerente Técnico e de Fiscalização no cumprimento às competências da Gerência e executar as atribuições que lhes forem delegadas.</p>	CATEGORIA	QUANTIDADE
Assistente de Modalidades Lotéricas	<p>Auxiliar o Gerente Técnico e de Fiscalização no cumprimento às competências da Gerência e executar as atribuições que lhes forem delegadas.</p>	Oficial	01
		Praça	06
			VALOR
			R\$ 2.500,00
			R\$ 1.500,00

**LEI N° 14.196, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**Regulamenta o art. 191 da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba, a fim de criar a Gratificação de Atividade de Apoio Judicial Militar - GAAJM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:**

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Atividade de Apoio Judicial Militar – GAAJM, devida aos militares estaduais e aos membros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, quando designados para exercer funções no Cartório da Vara Militar do Poder Judiciário da Paraíba, na forma do art. 191 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010.

**§ 1º** O valor e o quantitativo máximo da gratificação prevista no caput deste artigo são aqueles previstos no anexo único desta Lei.

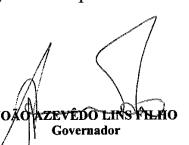
**§ 2º** A percepção da GAAJM não se acumula com a Gratificação de Atividade Militar – GAM, instituída para os militares lotados na área de Segurança Institucional, nem com qualquer outra vantagem remuneratória devida aos servidores do Tribunal de Justiça, com exceção da Gratificação de Chefia de Cartório, devida ao militar que exercer a função prevista no § 1º do art. 191 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010.

**§ 3º** A gratificação não se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensão, nem servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, exceto para fins de incidência do imposto de renda.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário da Paraíba.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**Anexo Único**

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR
Oficial	01	R\$ 2.500,00
Praça	06	R\$ 1.500,00

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 47.663 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/010001.00046.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500 0000		200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5286.3002.0287- CONCURSO PÚBLICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA	3390.39	1.500 0000		200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARÇAL DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.664 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/010001.00056.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500 0000		60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.031.5286.1083.0287- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANEXOS ADMINISTRATIVOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490.51	1.500 0000		30.000,00
	4490.61	1.500 0000		30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARÇAL DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.665 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/010001.00063.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 858.224,00** (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	1.500 0000		858.224,00
<b>TOTAL</b>				<b>858.224,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.39	1.500 0000		858.224,00
<b>TOTAL</b>				<b>858.224,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARÇAL DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.666 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/010001.00065.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.180,00** (quatorze mil, cento e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500 0000		14.180,00
<b>TOTAL</b>				<b>14.180,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

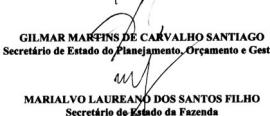
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	1.500 0000		14.180,00
<b>TOTAL</b>				<b>14.180,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARÇAL DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.667 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/010001.00067.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.311,00** (setenta mil, trezentos e onze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500 0000		70.311,00
<b>TOTAL</b>				<b>70.311,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.031.5046.6109.0287- APERFEICOAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ASSEMBLEIA	3390.40	1.500 0000		2.077,00
01.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	1.500 0000		14.852,00
01.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	1.500 0000		1.954,00
	3390.39	1.500 0000		23.881,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500 0000		27.547,00
<b>TOTAL</b>				<b>70.311,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.668 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/010001.00069.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 77.440,00** (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500 0000		77.440,00
<b>TOTAL</b>				<b>77.440,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.500 0000		62.830,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	1.500 0000		14.610,00
<b>TOTAL</b>				<b>77.440,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.669 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/010001.00070.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.153.368,00** (um milhão, cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	2.500 0000		1.153.368,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.153.368,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.500 0000		1.153.368,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.153.368,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.670 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/020001.00042.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.469.011,51** (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	1.500 0000		1.469.011,51

**TOTAL****1.469.011,51**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Especificação**

	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.2733.0287- AUXÍLIOS E OUTROS BENEFÍCIOS -				
TCE	3390.46	1.500 0000		823.823,88
3390.49	1.500 0000			5.000,00
3390.93	1.500 0000			640.187,63
<b>TOTAL</b>				<b>1.469.011,51</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.671 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/020001.00046.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.723.458,37** (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Especificação**

	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	2.500 0000		123.458,37
	3191.13	2.500 0000		1.600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.723.458,37</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.672 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/020001.00046.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Especificação**

	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.40	1.500 0000		210.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>210.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Especificação**

	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500 0000		210.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>210.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.673 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/050001.00046.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.636.141,32** (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

**Especificação**

	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	2.500 0000		2.554.766,66
28.846.0000.0776.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (JC) - 1º GRAU	3190.94	2.500 0000		3.081.374,66
<b>TOTAL</b>				<b>5.636.141,32</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

**Especificação**

	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500 0000		621.374,64
	3191.13	2.500 0000		634.526,67
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.04	2.500 0000		102.952,52
	3190.11	2.500 0000		1.125.874,64
	3190.13	2.500 0000		293.338,96
	3190.16	2.500 0000		849.047,65
	3191.13	2.500 0000		1.261.882,57
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 2º GRAU	3190.11	2.500 0000		245.352,43
	3190.13	2.500 0000		158.402,37
	3190.16	2.500 0000		343.388,87
<b>TOTAL</b>				<b>5.636.141,32</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.674 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/050001.00047.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.381.956,44** (seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA  
05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3190.92	1.500 0000	370.176,12
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3190.94	1.500 0000	1.184.078,07
28.846.0000.0776.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (JC) - 1º GRAU		3190.94	1.500 0000	4.827.702,25
<b>TOTAL</b>				<b>6.381.956,44</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA  
05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4109.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE (JC) - 1º GRAU		3390.49	1.500 0000	320.370,29
02.122.5046.4110.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE (JC) - 2º GRAU		3390.49	1.500 0000	4.363,93
02.122.5046.4113.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (JC) - 1º GRAU		3390.46	1.500 0000	179.773,52
02.122.5046.4114.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (JC) - 2º GRAU		3390.46	1.500 0000	154.312,00
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3190.16	1.500 0000	488.427,10
		3390.08	1.500 0000	9.259,06
		3390.48	1.500 0000	52.533,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO		3190.11	1.500 0000	1.132.001,19
		3190.13	1.500 0000	13.978,57
		3191.13	1.500 0000	1.488.070,42
02.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE		3390.49	1.500 0000	2.111,90
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		3390.46	1.500 0000	474.565,38
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU		3390.08	1.500 0000	83.756,60
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU		3390.08	1.500 0000	16.486,57
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU		3190.04	1.500 0000	69.054,38
		3190.11	1.500 0000	3,00
		3190.13	1.500 0000	130.536,10
		3190.16	1.500 0000	338.672,94
		3190.96	1.500 0000	71.500,00
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 2º GRAU		3190.13	1.500 0000	739.185,98
		3190.16	1.500 0000	6,72
		3190.96	1.500 0000	29.831,88
02.122.5046.6018.0287- AUXÍLIO SAÚDE/ASSISTÊNCIA A SAÚDE ADM		3390.48	1.500 0000	78.409,25

02.122.5046.6019.0287- AUXÍLIO SAÚDE/ASSISTÊNCIA A SAÚDE - 1º GR	3390.48	1.500 0000	262.072,24
02.122.5046.6020.0287- AUXÍLIO SAÚDE/ASSISTÊNCIA A SAÚDE - 2º GR	3390.48	1.500 0000	16.793,62
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3191.92	1.500 0000	11.220,22
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	1.500 0000	25.000,00
28.846.0000.0767.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (JC) - 1º GRAU	3191.92	1.500 0000	135.362,56
28.846.0000.0768.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (JC) - 2º GRAU	3191.92	1.500 0000	8.400,00
28.846.0000.0771.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (JC) - 1º GRAU	3390.93	1.500 0000	25.000,00
28.846.0000.0772.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (JC) - 2º GRAU	3390.93	1.500 0000	17.565,90
28.846.0000.0777.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (JC) - 2º GRAU	3190.94	1.500 0000	3.332,12
<b>TOTAL</b>			<b>6.381.956,44</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.675 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/050001.00049.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 257.581,66** (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA  
05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU		3390.39	1.501 0000	257.581,66
<b>TOTAL</b>				<b>257.581,66</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA  
05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU		3190.11	1.501 0000	257.581,66
<b>TOTAL</b>				<b>257.581,66</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.676 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/050001.00052.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA  
05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO -				
1º GRAU	3191.13	2.500	0000	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA  
05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO -				
2º GRAU	3190.13	2.500	0000	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARÇAL DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.677 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/060001.00050.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.971,09** (quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	1.500	0000	40.971,09
<b>TOTAL</b>				<b>40.971,09</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.121.5056.4186.0287- PROJETOS EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	3390.14	1.500	0000	805,75
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.500	0000	40.165,34
<b>TOTAL</b>				<b>40.971,09</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARÇAL DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.678 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/060001.00051.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.384.253,20** (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	1.500	0000	1.251.741,29
	3191.13	2.500	0000	132.511,91
<b>TOTAL</b>				<b>1.384.253,20</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.500	0000	3.044,66
03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	2.500	0000	59.336,64
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	1.500	0000	19.389,50
	3390.14	2.500	0000	46.545,00
	3390.30	1.500	0000	13.677,11
	3390.30	2.500	0000	630,00
	3390.36	1.500	0000	470,05
	3390.39	1.500	0000	2.264,58
	3390.39	2.500	0000	26.000,27
	4490.52	1.500	0000	13,42

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500	0000	1.212.881,97
<b>TOTAL</b>				<b>1.384.253,20</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARÇAL DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.679 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/060001.00053.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 313.960,35** (trezentos e treze mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500	0000	5.119,17
	3190.11	2.500	0000	308.841,18
<b>TOTAL</b>				<b>313.960,35</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	1.500 0000		565,10
	3390.30	1.500 0000		4.127,26
	3390.33	2.500 0000		310,23
	3390.39	2.500 0000		179.000,00
	3390.47	1.500 0000		426,81
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	2.500 0000		129.530,95
<b>TOTAL</b>				<b>313.960,35</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.680 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/060001.00054.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 157.701,30** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 0000		157.701,30
<b>TOTAL</b>				<b>157.701,30</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

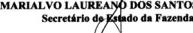
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	1.500 0000		157.701,30
<b>TOTAL</b>				<b>157.701,30</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.681 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/070001.00109.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.580,00** (dois mil, quinhentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
---------------	----------	-------	----	-------

27.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500 0000	2.580,00
<b>TOTAL</b>			

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	1.500 0000		2.580,00
<b>TOTAL</b>				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.682 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/090101.00084.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.869.865,00** (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3190.01	1.500 2151		2.585.100,00
	3190.01	1.801 2151		650.000,00
09.272.0002.0742.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	3190.01	1.500 2121		2.352.805,00
	3190.03	1.500 2121		1.281.960,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.869.865,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3190.03	1.500 2111		3.035.100,00
09.272.0002.0744.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3190.01	1.500 2131		3.184.765,00
	3190.03	1.801 2131		650.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.869.865,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda



## Decreto nº 47.683 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/090101.00085.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 143.000.000,00** (cento e quarenta e três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO		3190.01	1.801 2111	56.000.000,00
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3190.01	1.801 2111	40.000.000,00
09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR		3190.01	1.803 2211	28.000.000,00
		3190.03	1.803 2211	19.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>143.000.000,00</b>

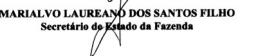
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação Excesso de Arrecadação das Receitas 12150111 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal, 12150121 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal, 12150131 - Contribuição do Servidor Civil Pensionistas - Principal - 12155211 - Contribuição do Militar Ativo - Principal, 12155221 - Contribuição do Militar Inativo - Principal, 12155231 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal, 72150211 - Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo - Principal e 72155311 - Contribuição Patronal do Militar Ativo - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

## Decreto nº 47.684 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/090101.00087.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.099.782,00** (cinco milhões, noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO		3190.01	1.801 2111	1.515.080,00
		3190.01	2.801 2111	3.584.702,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.099.782,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.272.0002.0741.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3190.01	1.801 2111	215.080,00
		3190.01	2.801 2111	2.684.702,00
09.272.0002.0742.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		3190.01	1.801 2121	1.300.000,00

09.272.0002.0743.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS

3190.01 2.801 2122 900.000,00

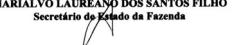
**TOTAL** 5.099.782,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

## Decreto nº 47.685 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/090101.00088.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.581.960,00** (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.272.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO		3190.03	1.500 2111	21.000.000,00
09.272.0002.0742.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		3190.03	1.500 2121	1.281.960,00
09.272.0002.0743.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS		3190.01	1.801 2122	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>22.581.960,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

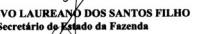
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO		3190.03	1.500 2111	22.281.960,00
09.272.0002.0744.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		3190.03	1.801 2131	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>22.581.960,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

## Decreto nº 47.686 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/140001.00059.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 897.842,57** (oitocentos e

noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	1.500 0000		17.688,79
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.500 0000		12.804,50
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 0000		839.205,93
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500 0000		9.900,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.500 0000		18.243,35
<b>TOTAL</b>				<b>897.842,57</b>

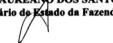
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	1.500 0000		82,57
03.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.93	1.500 0000		897.760,00
<b>TOTAL</b>				<b>897.842,57</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.687 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/140001.00060.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 99.030,23** (noventa e nove mil, trinta reais e vinte e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 0000		9.100,68
	3190.11	2.500 0000		89.929,55
<b>TOTAL</b>				<b>99.030,23</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.062.5158.2373.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL	3390.93	1.500 0000		895,48
	3390.93	2.500 0000		82.288,25
02.062.5158.4630.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390.14	1.500 0000		3.085,20
	3390.93	2.500 0000		7.641,30
03.121.5158.1863.0287- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390.39	1.500 0000		1.000,00
14.422.5158.4092.0287- BALCÔES DE DIREITO	3390.14	1.500 0000		4.120,00
<b>TOTAL</b>				<b>99.030,23</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.688 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/140001.00066.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 79.910,48** (setenta e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 0000		79.910,48
<b>TOTAL</b>				<b>79.910,48</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	1.500 0000		64,73
	3390.30	1.500 0000		69.872,09
	3390.39	1.500 0000		3.104,32
03.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	1.500 0000		1.266,32
	3390.49	1.500 0000		5.603,02
<b>TOTAL</b>				<b>79.910,48</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.689 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/210001.00044.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.919,19** (doze mil, novecentos e dezenove reais e dezenove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
23.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	2.500 0000		12.919,19
<b>TOTAL</b>				<b>12.919,19</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de



acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.690 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/220001.00635.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.013.362,13** (oito milhões, treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	1.540	1070	8.013.362,13
<b>TOTAL</b>				<b>8.013.362,13</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.37	1.540	0000	886.759,46
	4490.52	1.540	0000	449.120,50
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.18	1.540	0000	447.938,33
	3390.30	1.540	0000	305.802,52
12.362.5006.2689.0287- ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A ESTUDANTES	3390.36	1.540	0000	200.000,00
12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540	0000	943.132,06
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540	0000	4.780.609,26
<b>TOTAL</b>				<b>8.013.362,13</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.691 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/220001.00637.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões

de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	1.540	1070	30.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17515001 - FUNDEB-Principal - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Valorização dos Professores da Educação, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.692 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/220001.00640.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 79.396.618,00** (setenta e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	2.500	0000	750.560,00
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	2.500	0000	21.191.504,00
	3191.13	2.500	0000	7.458.010,00
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	2.500	0000	44.199.769,00
	3191.13	2.500	0000	5.796.775,00
<b>TOTAL</b>				<b>79.396.618,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.693 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/220001.00642.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.228.021,56** (quatro

milhões, duzentos e vinte e oito mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2689.0287- ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A ESTUDANTES	3390.18	1.500	1001	2.950.648,92
12.363.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	3390.36	1.500	1001	1.139.473,62
	3390.47	1.500	1001	137.899,02
<b>TOTAL</b>				<b>4.228.021,56</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.37	1.500	1001	99.439,60
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCIERO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39	1.500	1001	159.993,55
	4440.52	1.500	1001	64.152,88
12.361.5006.4789.0287- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM E CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.39	1.500	1001	201.500,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.31	1.500	1001	9.746,14
	3390.39	1.500	1001	30.000,00
12.363.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	3390.30	1.500	1001	584.774,00
	4440.52	1.500	1001	87.196,00
12.365.5006.1440.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3340.39	1.500	1001	607.473,62
	3350.41	1.500	1001	532.000,00
	4440.52	1.500	1001	159.294,41
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.20	1.500	1001	143.800,00
	3390.30	1.500	1001	300.000,00
	3390.36	1.500	1001	209.000,00
	3390.39	1.500	1001	330.000,00
12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.500	1001	434.751,36
12.368.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.20	1.500	1001	77.400,00
	3390.36	1.500	1001	87.500,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>4.118.021,56</b>

22.103 - SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GUARABIRA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4795.0273- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GUARABIRA	3390.39	1.500	1001	76.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>76.000,00</b>

22.104 - TERCEIRA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAMPINA GRANDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4572.0274- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAMPINA GRANDE	3390.39	1.500	1001	34.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>34.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>4.228.021,56</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARQUES DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.694 de 22 de dezembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/220001.00643.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.960.048,28** (dez milhões, novecentos e sessenta mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.363.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	3350.41	1.500	1001	10.960.048,28
<b>TOTAL</b>				<b>10.960.048,28</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.41	1.500	1001	254.114,41
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCIERO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.51	1.500	1001	2.250.441,49
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	1.500	1001	2.270.012,84
12.362.5006.2689.0287- ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A ESTUDANTES	3390.39	1.500	1001	3.637.772,91
12.363.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	3390.47	1.500	1001	121.504,30
12.368.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.30	1.500	1001	314.000,00
	3390.39	1.500	1001	350.419,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>9.198.264,95</b>

22.103 - SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GUARABIRA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4795.0273- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GUARABIRA	3390.30	1.500	1001	66.399,59
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>66.399,59</b>

22.104 - TERCEIRA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAMPINA GRANDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4572.0274- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAMPINA GRANDE	3390.14	1.500	1001	29.796,49
	3390.30	1.500	1001	54.000,00
	4490.52	1.500	1001	20.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>103.796,49</b>

22.105 - QUARTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CUITÉ

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4797.0275- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CUITÉ	3390.14	1.500	1001	17.377,79
	3390.30	1.500	1001	54.000,00
	3390.39	1.500	1001	45.000,00
	4490.52	1.500	1001	10.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>126.377,79</b>

22.106 - QUINTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTEIRO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4798.0276- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTEIRO	3390.14	1.500	1001	15.819,99
	3390.30	1.500	1001	71.000,00
	3390.39	1.500	1001	57.000,00
	4490.52	1.500	1001	15.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>158.819,99</b>

22.107 - SEXTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PATOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
---------------	----------	-------	----	-------

12.368.5006.4799.0277- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 6ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PATOS	3390.14	1.500	1001	10.836,86
	3390.30	1.500	1001	54.000,00
	3390.39	1.500	1001	54.000,00
	4490.52	1.500	1001	34.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>152.836,86</b>

## 22.108 - SÉTIMA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITAPORANGA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4800.0278- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 7ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITAPORANGA	3390.14	1.500	1001	12.002,55
	3390.30	1.500	1001	52.000,00
	3390.39	1.500	1001	34.000,00
	4490.52	1.500	1001	10.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>108.002,55</b>

## 22.109 - OITAVA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CATOLÉ DO ROCHA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4801.0279- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 8ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CATOLÉ DO ROCHA	3390.14	1.500	1001	17.694,78
	3390.30	1.500	1001	37.000,00
	3390.36	1.500	1001	20.000,00
	3390.39	1.500	1001	34.000,00
	4490.52	1.500	1001	40.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>148.694,78</b>

## 22.110 - NONA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAJAZEIRAS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4802.0280- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAJAZEIRAS	3390.30	1.500	1001	54.000,00
	3390.39	1.500	1001	44.000,00
	4490.52	1.500	1001	10.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>108.000,00</b>

## 22.111 - DÉCIMA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SOUSA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4803.0281- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 10ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SOUSA	3390.14	1.500	1001	13.918,39
	3390.30	1.500	1001	70.000,00
	3390.36	1.500	1001	15.000,00
	3390.39	1.500	1001	50.000,00
	4490.52	1.500	1001	30.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>178.918,39</b>

## 22.112 - DÉCIMA PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PRINCESA ISABEL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4804.0282- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 11ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PRINCESA ISABEL	3390.14	1.500	1001	10.960,66
	3390.30	1.500	1001	17.348,00
	3390.36	1.500	1001	25.000,00
	3390.39	1.500	1001	24.600,00
	4490.52	1.500	1001	20.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>97.908,66</b>

## 22.113 - DÉCIMA SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITABAIANA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4805.0283- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 12ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITABAIANA	3390.14	1.500	1001	26.650,98
	3390.30	1.500	1001	74.000,00
	3390.39	1.500	1001	54.000,00
	4490.52	1.500	1001	30.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>184.650,98</b>

## 22.114 - DÉCIMA TERCEIRA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - POMBAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4806.0284- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 13ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - POMBAL	3390.14	1.500	1001	25.575,14
	3390.30	1.500	1001	20.000,00
	3390.36	1.500	1001	20.000,00
	3390.39	1.500	1001	40.000,00
	4490.52	1.500	1001	30.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>135.575,14</b>

## 22.115 - DÉCIMA QUARTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MAMANGUAPE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4807.0285- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 14ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MAMANGUAPE	3390.14	1.500	1001	12.752,65

3390.30	1.500	1001	54.000,00
3390.39	1.500	1001	25.000,00
4490.52	1.500	1001	125.752,65
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>			

## 22.116 - DÉCIMA QUINTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.6099.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 15ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO	3390.14	1.500	1001	30.000,00
	3390.30	1.500	1001	8.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>38.000,00</b>

## 22.117 - DÉCIMA SEXTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.6100.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 16ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO	3390.14	1.500	1001	18.049,46
	3390.30	1.500	1001	10.000,00
<b>SUBTOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>28.049,46</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MATTOS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

## Decreto nº 47.695 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.01027.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.331.605,00** (trinta milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6097.0287- GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE	3390.39	2.500	0000	30.331.605,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.331.605,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MATTOS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

## Decreto nº 47.696 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que

consta da Solicitação 2025/250001.01028.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.550.000,00** (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

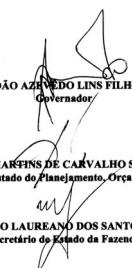
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE				
	3340.41	2.500	0000	3.050.000,00
	3350.43	2.500	0000	500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.550.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.697 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.01029.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 28.543.863,74** (vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA				1.011.381,03
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES				1.500.000,00

10.302.5007.4057.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. FELIPE THIAGO GOMES (PICUÍ)				715.361,46
10.302.5007.4059.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)				712.000,00

10.302.5007.4060.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)				4.522.890,81
10.302.5007.4061.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)				1.199.171,91

10.302.5007.4062.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)				437.000,00
10.302.5007.4063.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS				1.500.000,00

10.302.5007.4065.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUZA)				1.498.400,00
10.302.5007.4066.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)				4.000.000,00

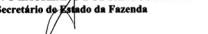
10.302.5007.4067.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)				2.498.878,12
10.302.5007.4581.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)				1.630.000,00

10.302.5007.4583.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL WENCESLAU LOPES (PIANCÓ)				3390.30	2.500	0000	1.000.000,00
10.302.5007.4765.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL FRANCISCO BENTO CABRAL (AGUIAR)				3390.30	2.500	0000	75.000,00
10.302.5007.4766.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATÓLÉ DO ROCHA)				3390.30	2.500	0000	962.000,00
10.302.5007.4767.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)				3390.30	2.500	0000	284.750,00
10.302.5007.4768.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)				3390.39	2.500	0000	206.000,00
10.302.5007.4770.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DR. OVIDÍO DUARTE (SERRARIA)				3390.39	2.500	0000	75.000,00
10.302.5007.4771.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO (SANTA LUZIA)				3390.39	2.500	0000	60.530,00
10.302.5007.4772.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPERÓA)				3390.30	2.500	0000	356.000,00
10.302.5007.4773.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL JOSÉ FÉLIX DE BRITO (ITAPOROROCA)				3390.30	2.500	0000	75.000,00
10.302.5007.4774.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO (ITABAIANA)				3390.30	2.500	0000	656.000,00
10.302.5007.4775.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DR. PATRÍCIO LEAL MELO (QUEIMADAS)				3390.30	2.500	0000	587.000,00
10.302.5007.4776.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA (BELÉM)				3390.30	2.500	0000	154.000,00
10.302.5007.4831.0285- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE				3390.30	2.500	0000	1.015.683,03
10.302.5007.4832.0273- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA				3390.30	2.500	0000	250.000,00
10.302.5007.4833.0280- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS				3390.30	2.500	0000	210.000,00
10.302.5007.4834.0282- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL				3390.30	2.500	0000	210.000,00
10.302.5007.4835.0272- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA				3390.30	2.500	0000	250.000,00
10.302.5007.6053.0287- HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES				3390.30	2.500	0000	642.000,00
10.302.5007.6110.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO (POCINHOS)				3390.30	2.500	0000	249.817,38
<b>TOTAL</b>							<b>28.543.863,74</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.698 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.01033.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.600.000,00** (cinco milhões, seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6050.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.600 0000		5.600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.600.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

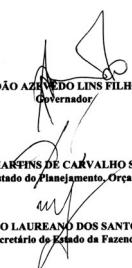
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.30	1.600 0000		3.800.000,00
10.303.5007.6115.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	3390.32	1.600 0000		500.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	1.600 0000		1.000.000,00
	3390.39	1.600 0000		300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador  
  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.699 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/260001.00031.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.250.000,00** (sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.07	2.500 0000		50.000,00
	3190.11	2.500 0000		6.700.000,00
	3190.12	2.500 0000		500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.250.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador  
  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.700 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/270001.00374.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 313.000,00** (trezentos e treze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4450.42	1.500 0000		313.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>313.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5008.4441.0287- MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS - CSU	4490.52	1.500 0000		313.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>313.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador  
  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.701 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/270101.00067.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	1.500 0000		10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

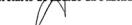
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	2.500 0000		10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.702 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/290001.00008.

**D E C R E T A:**

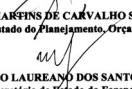
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.131.5001.2245.0287- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO	3390.39	2.500 0000		1.000.000,00
24.131.5001.4908.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39	2.500 0000		1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.703 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/300002.00098.

**D E C R E T A:**

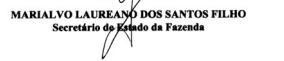
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.983.081,64** (sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	2.500 0000		7.983.081,64
<b>TOTAL</b>				<b>7.983.081,64</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.704 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/300002.00099.

**D E C R E T A:**

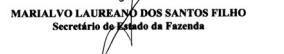
Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390.91	2.500 0000		5.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.705 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/300002.00100.

**D E C R E T A:**

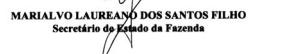
Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.770.414,22** (quatro milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	2.500 0000		4.770.414,22
<b>TOTAL</b>				<b>4.770.414,22</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 47.706 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310001.00111.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 28.508.572,00** (vinte e oito milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

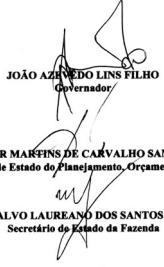
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Descrição	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5293.1242.0287- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA	4490.51	2.754 0000		28.508.572,00
<b>TOTAL</b>				<b>28.508.572,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por Operação de Crédito da Receita 21225201 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.707 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310101.00072.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.282.500,00** (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Descrição	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.782.5004.1602.0287- PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.35	2.500 0000		2.282.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.282.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

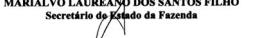
Descrição	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490.51	2.500 0000		2.282.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.282.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.708 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310201.00023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Descrição	Natureza	Fonte	CO	Valor
15.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	1.500 0000		20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

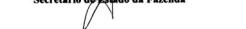
Descrição	Natureza	Fonte	CO	Valor
15.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500 0000		20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.709 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310301.00038.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Descrição	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	1.501 0000		120.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>120.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Descrição	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.784.5004.1878.0287- CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	4490.52	1.501 0000		120.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>120.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 47.710 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310301.00039.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3390.39	1.501 0000	380.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>380.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

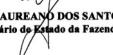
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.784.5004.1878.0287- CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA		4490.51	1.501 0000	380.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>380.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário da Fazenda

Decreto nº 47.711 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/340001.00040.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3190.92	1.501 0000	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

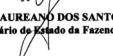
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO		3190.11	1.501 0000	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário da Fazenda

Decreto nº 47.712 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/340001.00051.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil, oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		3390.46	2.500 0000	2.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.800,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário da Fazenda

Decreto nº 47.713 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/340001.00046.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.541.5300.4413.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE			3350.39	2.500 0000
<b>TOTAL</b>				<b>800.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário da Fazenda

Decreto nº 47.714 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/340001.00049.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 46.957,15 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5300.6120.0287- APORTE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO BRASIL VERDE		4571.70	2.500 0000	46.957,15
<b>TOTAL</b>				<b>46.957,15</b>

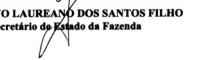
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.715 de 22 de dezembro de 2025****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/350401.00068.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.347.830,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

35.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	1.500 1001		1.272.177,00
12.364.5006.4503.0274- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.11	1.500 1001		75.653,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.347.830,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

35.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIARIAS	3190.91	1.500 1001		4.153,00
	3191.91	1.500 1001		11.500,00
	3390.91	1.500 1001		1.179.491,00
	3391.91	1.500 1001		1.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	1.500 1001		5.000,00
	3191.92	1.500 1001		55.000,00
	3390.92	1.500 1001		50.000,00
	3391.92	1.500 1001		5.500,00
	4490.92	1.500 1001		20.000,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	1.500 1001		13.174,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	1.500 1001		3.012,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.347.830,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.716 de 22 de dezembro de 2025****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

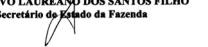
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 47.716 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025****DE:**

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.01	1.500 2111		37.000.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>37.000.000,00</b>

**PARA:**

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	1.500 0000		10.252,00
	3390.08	1.500 1001		42.019,00
	3390.49	1.500 1001		40,00
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 1001		25.361.000,00
	3190.13	1.500 1001		4.022.547,00
	3191.13	1.500 1001		750.548,00
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	1.500 1001		1.410.726,00
	3190.13	1.500 1001		2.930.180,00
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.13	1.500 1001		2.472.688,00
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>37.000.000,00</b>

**Decreto nº 47.717 de 22 de dezembro de 2025****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 46.940.065,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta mil e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO N° 47.717 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DE:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.122.5009.4245.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS E DA VILA OLÍMPICA	3390.39	1.500 0000		135.000,00
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	1.500 0000		300.000,00
27.811.5009.6030.0287- PARAÍBA ESPORTE TOTAL	3350.41	1.500 0000		1.000.000,00
27.812.5010.2811.0287- ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	4490.52	1.500 0000		102.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.537.000,00</b>

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
 09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	1.500 0000		1.800.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.800.000,00</b>

10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
 10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.422.5296.6001.0287- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA DIÁSPORA NEGRA, DAS ETNIAS E DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DA PARAÍBA	4490.52	1.500 0000		120.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>120.000,00</b>

13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 13.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	1.500 0000		103.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>103.000,00</b>

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
 15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	1.500 0000		127.000,00
06.128.5005.2179.0287- FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	3390.39	1.500 0000		126.000,00
06.181.5005.2434.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE POLÍCIA OSTENSIVA, PREVENTIVA E REPRESSIVA	3390.30	1.500 0000		115.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>368.000,00</b>

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5001.1811.0272- PROMOÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	3390.35	1.500 0000		100.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>100.000,00</b>

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 20.102 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5001.4531.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	4490.52	1.500 0000		108.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>108.000,00</b>

20.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	4490.52	1.500 0000		106.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>106.000,00</b>

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	3390.93	1.500 0000		1.100.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.200.000,00</b>

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.500 0000		120.000,00
	4490.52	1.500 0000		130.000,00
08.242.5006.4373.0287- PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO E HUMANIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3390.39	1.500 0000		155.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>405.000,00</b>

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5005.6009.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DO 4º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR	3390.30	1.500 0000		102.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500 0000		122.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>224.000,00</b>

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500 0000		117.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>117.000,00</b>

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	1.500 1002		103.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>103.000,00</b>

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.39	1.500 0000		1.259.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.259.000,00</b>

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	1.500 0000		122.000,00
08.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	1.500 0000		128.000,00
08.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500 0000		103.000,00
08.128.5008.4262.0287- CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS, GESTORES, CONSELHEIROS E AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	3390.39	1.500 0000		138.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.242.5008.6084.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA	3390.39	1.500 0000		127.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>7.030.075,00</b>

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	1.500 0000		148.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>148.000,00</b>
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Especificação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>CO</b>	<b>Valor</b>
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	4490.52	1.500 0000		120.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>120.000,00</b>



## 27.904 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA - FET/PB

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.333.5002.2235.0287- PROMOÇÃO DO ACESSO AO PRIMEIRO EMPREGO	3390.39	1.500 0000		112.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>112.000,00</b>

## 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

## 29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

## Especificação

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.500 0000		124.000,00
28.846.0000.0779.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO	4590.65	1.500 0000		2.040.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.164.000,00</b>

## 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

## 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## Especificação

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.500 0000		100.000,00
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.40	1.500 0000		125.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	1.500 0000		143.000,00
04.122.5046.4511.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	3390.30	1.500 0000		112.000,00
04.122.5046.4982.0287- ENCARGOS COM A LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS: CDRM, EMPASA, SETUSA, PARAIBAN IMOBILIARIO E OUTRAS	3390.91	1.500 0000		1.000.000,00
	3390.92	1.500 0000		3.011.990,00
04.122.5046.4998.0287- ENCARGOS COM DESPESAS CARTORIAIS	3390.39	1.500 0000		155.000,00
04.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	1.500 0000		122.000,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.40	1.500 0000		112.000,00
06.122.5046.4202.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36	1.500 0000		124.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>5.004.990,00</b>

## 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## Especificação

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390.91	1.500 0000		7.260.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.500 0000		3.887.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	1.500 0000		4.000.000,00
	3391.93	1.500 0000		1.700.000,00
	4490.93	1.500 0000		1.700.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>18.547.000,00</b>

## 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

## 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

## Especificação

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5003.3005.0287- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICO EM ENERGIA	3391.39	1.500 0000		100.000,00
18.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	1.500 0000		117.000,00
18.544.5003.1862.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE BARREIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	4490.51	1.500 0000		115.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>332.000,00</b>

## 31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	1.500 0000		1.400.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.400.000,00</b>

## 31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

## Especificação

15.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	1.500 0000	142.000,00
15.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	1.500 0000	114.000,00
15.128.5004.2319.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SUPPLAN	3390.39	1.500 0000	110.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>366.000,00</b>

## 31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
16.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	1.500 0000		111.000,00
16.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	1.500 0000		114.000,00
16.122.5046.6042.0287- AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DA SEDE DA CEHAP	3390.39	1.500 0000		129.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>354.000,00</b>

## 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

## 32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.608.5002.2676.0287- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	3390.32	1.500 0000		1.000.000,00
20.609.5002.4287.0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	4490.52	1.500 0000		128.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.128.000,00</b>

## 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## 33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.6107.0287- PROGRAMA DE INCLUSÃO ATRAVÉS DA MÚSICA E DAS ARTES - PRIMA	4490.52	1.500 0000		106.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>106.000,00</b>

## 34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.500 0000		113.000,00
18.541.5300.6059.0287- IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3390.39	1.500 0000		112.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>225.000,00</b>

## 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

## 35.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500 0000		134.000,00
19.573.5011.2206.0287- APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA EMPRESA	3390.39	1.500 0000		2.101.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.235.000,00</b>

## 38.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

## 38.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500 0000		118.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>118.000,00</b>

**TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS****46.940.065,00**

## PARA:

## 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 1002		46.940.065,00
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>46.940.065,00</b>

## Decreto nº 47.718 de 22 de dezembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.421.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador  
  
**GILMAR MARQUINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 47.718 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025****DE:**

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	1.500	0000	506.000,00
06.181.5005.2434.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE POLÍCIA OSTENSIVA, PREVENTIVA E REPRESSIVA	3390.15	1.500	0000	404.000,00
06.181.5005.4569.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	3390.15	1.500	0000	424.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.334.000,00</b>

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO - PROCASE	3391.39	1.500	0000	355.000,00
20.606.5002.2110.0287- FORTALECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEUS PÚBLICOS ESPECIAIS	3390.39	1.500	0000	833.000,00
20.606.5002.2111.0287- DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA - PARAÍBA PRODUTIVA	3390.39	1.500	0000	625.000,00
	4490.52	1.500	0000	471.000,00
20.606.5002.2112.0287- QUALIFICAÇÃO DO ACESSO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS VOLTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR	3390.39	1.500	0000	858.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>3.142.000,00</b>

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.500	0000	420.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>420.000,00</b>

## 20.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.30	1.500	0000	400.000,00
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3390.30	1.500	0000	482.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>882.000,00</b>

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.242.5006.4373.0287- PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO E HUMANIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3390.30	1.500	0000	334.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>334.000,00</b>

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.19	1.500	0000	335.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>335.000,00</b>

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390.39	1.500	0000	442.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>442.000,00</b>

## 24.901 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDIÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.421.5005.4536.0287- REINTEGRAÇÃO DO CUSTODIADO À SOCIEDADE	3390.30	1.500	0000	715.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>715.000,00</b>

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5005.2104.0287- AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÕES DE UNIDADES	4490.39	1.500	0000	583.000,00
06.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	1.500	0000	590.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	1.500	0000	485.000,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	1.500	0000	336.000,00
	3390.39	1.500	0000	380.000,00
06.181.5005.2107.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE RÁDIO DIGITAL	3390.39	1.500	0000	320.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.694.000,00</b>

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5008.4441.0287- MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS - CSU	3390.39	1.500	0000	380.000,00
	4490.52	1.500	0000	931.000,00
08.422.5008.4544.0287- PROMOÇÃO DO ACESSO À SERVIÇOS PÚBLICOS - CASAS DA CIDADANIA	3390.39	1.500	0000	399.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.710.000,00</b>

## 27.901 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.243.5008.2182.0287- AÇÕES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3350.39	1.500	0000	450.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>450.000,00</b>

## 27.904 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA - FET/PB

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.333.5002.2827.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE NA PARAÍBA	4490.52	1.500	0000	366.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>366.000,00</b>

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500	0000	300.000,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	1.500	0000	726.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.026.000,00</b>

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	1.500	0000	960.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3391.92	1.500	0000	410.000,00
28.846.0000.0734.0287- DESPESAS FINANCEIRAS	3390.39	1.500	0000	743.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4590.93	1.500	0000	892.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>3.005.000,00</b>

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.4369.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E				

GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	1.500 0000	513.000,00
18.663.5003.6111.0287- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE RECURSOS MINERAIS	3390.39	1.500 0000	525.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.038.000,00</b>

## 31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.782.5004.1602.0287- PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.35	1.500 0000	772.000,00	
	4490.51	1.500 0000	410.000,00	
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.30	1.500 0000	380.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.562.000,00</b>
32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA				
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.40	1.500 0000	425.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>425.000,00</b>

## 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## 33.902 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.4243.0287- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	3390.36	1.500 0000	541.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>541.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS</b>				<b>20.421.000,00</b>

## PARA:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 1002	20.421.000,00	
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>20.421.000,00</b>

## Decreto nº 47.719 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 36.880.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

  
**GILMAR MARINHO DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO N° 47.719 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

## DE:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500 0000	1.000.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.000.000,00</b>

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5292.4338.0287- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4490.52	1.500 0000	2.900.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.900.000,00</b>

04.122.5292.4338.0287- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

4490.52 1.500 0000 2.900.000,00

**TOTAL DO ÓRGÃO**

4490.52 1.500 0000 2.900.000,00

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500 0000	1.800.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.800.000,00</b>

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4246.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	1.500 0000	2.380.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.380.000,00</b>

28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
3190.92 1.500 0000 100.000,00				
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.480.000,00</b>

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3190.91	1.500 0000	2.000.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.000.000,00</b>

10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
3190.92 1.500 1002 1.700.000,00				
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.700.000,00</b>

28.843.0004.0706.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
3290.21 1.500 0000 3.000.000,00				
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>3.000.000,00</b>
3290.22 1.500 0000 4.000.000,00				

4690.71 1.500 0000 11.000.000,00

28.844.0005.0707.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
3290.21 1.500 0000 3.500.000,00				
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>3.500.000,00</b>
4690.71 1.500 0000 2.000.000,00				

**TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS**

**36.880.000,00**

## PARA:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 1002	36.880.000,00	
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>36.880.000,00</b>

## Decreto nº 47.720 de 22 de dezembro de 2025

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 36.159.035,00 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

## ANEXO AO DECRETO N° 47.720 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

## DE:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500 0000	1.000.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.000.000,00</b>

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5292.4338.0287- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4490.52	1.500		

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.181.5005.1193.0287- CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS DA POLÍCIA MILITAR	3390.39	1.500	0000	5.600.000,00
	4490.51	1.500	0000	5.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>10.600.000,00</b>

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.606.5002.2111.0287- DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA - PARAÍBA PRODUTIVA	3390.32	1.500	0000	1.000.000,00
	3390.39	1.500	0000	1.200.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.200.000,00</b>

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.500	0000	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.000.000,00</b>

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390.30	1.500	0000	3.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>3.000.000,00</b>

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	1.500	0000	1.700.000,00
06.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	1.500	0000	2.000.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.500	0000	1.100.000,00
	3390.39	1.500	0000	8.200.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>13.000.000,00</b>

28.000 - PROJETO COOPERAR  
28.101 - PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.244.5294.1806.0287- ACESSO À ÁGUA E REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE AGROCLIMÁTICA	4450.42	1.500	0000	1.300.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.300.000,00</b>

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	1.500	0000	1.300.000,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	1.500	0000	1.300.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.600.000,00</b>

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.605.5002.4612.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE USO DO SETOR AGROPECUÁRIO	4490.51	1.500	0000	759.035,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>759.035,00</b>

38.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA  
38.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	1.500	0000	1.700.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS</b>				<b>36.159.035,00</b>

PARA:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
---------------	----------	-------	----	-------

10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500	1002	15.158.935,00
	3190.13	1.500	1002	6.900.000,00
	3191.13	1.500	1002	3.750.000,00
10.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500	1002	10.350.100,00
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>36.159.035,00</b>

Decreto nº 47.721 de 22 de dezembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.599.900,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARQUES DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 47.721 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DE:**

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.122.5009.4245.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS E DA VILA OLÍMPICA	3390.37	1.500	0000	100.000,00
	3390.39	1.500	0000	700.000,00
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	1.500	0000	300.000,00
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3350.41	1.500	0000	350.000,00
	3390.32	1.500	0000	700.000,00
	3390.39	1.500	0000	500.000,00
27.811.5009.2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	1.500	0000	400.000,00
27.811.5010.2892.0287- APOIO A JUVENTUDE	3390.39	1.500	0000	100.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>3.150.000,00</b>

08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL  
08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.500	0000	100.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>100.000,00</b>

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4204.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.30	1.500	0000	100.000,00
	3390.39	1.500	0000	200.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>300.000,00</b>

12.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

12.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500	0000	100.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>100.000,00</b>

13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
---------------	----------	-------	----	-------

02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.93	1.500 0000	100.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>100.000,00</b>

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	1.500 0000	400.000,00	
06.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	1.500 0000	150.000,00	
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.500 0000	600.000,00	
	3390.39	1.500 0000	800.000,00	
	4490.52	1.500 0000	100.000,00	
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	1.500 0000	400.000,00	
06.128.5005.2179.0287- FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	3390.30	1.500 0000	100.000,00	
06.181.5005.2176.0287- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	3390.30	1.500 0000	180.000,00	
06.181.5005.4152.0287- REAPARELHAMENTO DE UNIDADE E SUBUNIDADE DOS QUARTÉIS DA POLÍCIA MILITAR	4490.52	1.500 0000	100.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>2.830.000,00</b>	

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500 0000	100.000,00	
20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ - PROCASE	3390.39	1.500 0000	419.900,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>519.900,00</b>	

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
20.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.39	1.500 0000	1.100.000,00	
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3390.40	1.500 0000	4.000.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>5.100.000,00</b>	

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.904 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
23.122.5046.4872.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES	3390.39	1.500 0000	1.400.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.400.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS</b>			<b>13.599.900,00</b>	

**PARA:**

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500 1001	11.872.016,00	
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	1.500 1001	1.727.884,00	
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>			<b>13.599.900,00</b>	

Decreto nº 47.722 de 22 de dezembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 13.999, de 14 de outubro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MAIA FINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 47.722 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DE:**

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.01	1.500 2111	18.400.000,00	
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>18.400.000,00</b>

**PARA:**

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR  
35.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5006.1364.0274- DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICO DOS CAMPI DA UEPB	3390.30	1.500 1001	530.000,00	
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500 1001	200.000,00	
	4490.52	1.500 1001	2.570.800,00	
12.364.5006.2864.0274- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	1.500 1001	320.000,00	
	3390.30	1.500 1001	644.050,00	
12.364.5006.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.33	1.500 1001	1.040.000,00	
	4490.52	1.500 1001	10.195.150,00	
12.364.5006.4503.0274- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.11	1.500 1001	330.000,00	
	3191.13	1.500 1001	2.570.000,00	
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO</b>				<b>18.400.000,00</b>

Decreto nº 47.723 de 22 de dezembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/500001.00174.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5008.6095.0287- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	3390.04	2.660 0000	380.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>380.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Sociais - FNAS, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.724 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/660001.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.903 - FUNDO DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0728.0287- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	3391.91	1.759 0000		2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.903 - FUNDO DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0728.0287- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590.66	1.759 0000		2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.725 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/700001.00006.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão, setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
37.902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.845.5001.1990.0287- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FDE	4440.42	2.500 0000		1.700.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.700.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
37.902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.845.5001.1899.0287- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4450.41	2.500 0000		1.700.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 47.726 de 22 de dezembro de 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, c/c a Lei nº 14.177, de 16 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/870001.00004.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.330,00** (cem mil, trezentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
11.901 - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.40	1.759 0000		100.330,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.330,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal e 19111311 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização - Principal , de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Ato Governamental nº 3.795**

**João Pessoa, 22 de dezembro de 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **IVAN MENDES VIEIRA E SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 3.796**

**João Pessoa, 22 de dezembro de 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **HECTOR CAVALCANTI CHAMBERLAIN**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 3.797**

**João Pessoa, 22 de dezembro de 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público,

homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **RAUL QUEIROZ DE MENEZES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 3.798

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **RAISSA CABUS GOMES DE BARROS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 3.799

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **GUILHERME LELIS PICININI**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 3.800

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **TARCISIO BARBOSA FARIAS DE MELO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 3.801

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **RICARDO AUGUSTO DE MIRANDA HENRIQUES FERRAZ**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 3.802

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

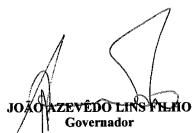
**R E S O L V E** nomear, **MATHEUS PAIVA DE QUEIROZ**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 3.803

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **PAULO HENRIQUE MARTINS MACHADO FILHO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N.º 879/2025/SEAD.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e

Considerando os festejos de Natal e Ano Novo,

**R E S O L V E** facultar os expedientes dos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 22 de dezembro de 2025.

  
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 558/2025 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 18-12-2025

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº 11.359/2019 resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2025/21260	174227-2	ADALBERTO NEVES PORTO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/20607	181223-8	ALEXSANDRO LINS DE LIMA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/21037	174082-2	ANDREY ANDERSON DE FREITAS XAVIER	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/19543	184812-7	EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/23228	174132-2	FABIO COUTINHO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04066	163350-3	FRANCISCO ANDRADE LEITE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/21558	163554-9	HARLEY SILVA ROCHA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/21048	173844-5	HELDER AIRES PESSOA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/18501	181582-2	JORGE LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/21777	174110-1	JOSE JAMES LISBOA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/20191	174189-6	LEONARDO MARANHAO MEDEIROS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/20579	174189-6	LEONARDO MARANHAO MEDEIROS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/19414	174100-4	MARCELO BRUNO ALBUQUERQUE DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/20514	168845-6	MARCELO DAVINHO DE JESUS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/19587	172067-8	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO PEREIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/20306	172067-8	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO PEREIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/23016	173133-5	MERCILENE PEREIRA CAVALCANTI	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/21468	168756-5	MURILLO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/20378	174156-0	RADAMES MILITAO DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/21046	171585-2	RANIERE REGO GUEDES	POLICIAL PENAL

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 575/2025 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 22-12-2025

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº 11.359/2019 resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2025/22100	171163-6	FABRICIO FREIRE DE ARAUJO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/22213	174571-9	ALESSANDRO GUILHERME SILVA RIBEIRO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/22721	184932-8	ROBSON XAVIER GERMINO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/21060	181625-0	EDSON ALBERTO DA COSTA GOMES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/22950	174526-3	CICERO SANTIAGO BERNARDINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/23215	174562-0	JOSE ROBENILTON DE FRANCA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/23991	183499-1	VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO FRAGA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/23554	174478-0	RICARDO VERA SOBRAL	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/23255	174125-0	KATIA CAVALCANTI DE SOUZA BARBOSA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/23164	65759-0	SEVERINO LEITE DE SOUSA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/23537	168751-4	DANIEL LEAL ARAUJO	POLICIAL PENAL

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 577/2025  
19/12/2025

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Inicio	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	QUETURA CATHERINE DANTAS MOURA ALCANTARA	175344-4	ESTATUTARIO	30	09/12/2025	07/01/2026
SEC. EST. SAÚDE	ROCHELLE MELO PEREIRA	168827-8	ESTATUTARIO	30	12/12/2025	10/01/2026
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	FERNANDA CHAVES BEZERRA DE MOURA	179262-8	ESTATUTARIO	60	24/11/2025	22/01/2026
SEC. EST. EDUCACAO	FERNANDA CHAVES BEZERRA DE MOURA	172762-1	ESTATUTARIO	60	24/11/2025	22/01/2026
SEC. EST. EDUCACAO	GILVANIA ALVES DE FRANCA	137743-4	ESTATUTARIO	90	09/12/2025	08/03/2026
SEC. EST. EDUCACAO	LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA	91565-3	ESTATUTARIO	90	09/12/2025	08/03/2026
SEC. EST. EDUCACAO	MARILUCE DA SILVA BEZERRA	144766-1	ESTATUTARIO	60	17/12/2025	14/02/2026
SEC. EST. EDUCACAO	SANDRA HELENA NOBREGA	142342-8	ESTATUTARIO	60	18/12/2025	15/02/2026

## GOVERNO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 5/8/2025  
22/12/2025

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matrícula Funcional	Regime Previdência	Dias	Ínicio	Término
<b>TIPO DE LICENÇA =&gt; DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO</b>						
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	MARIA VANIA SANTOS SILVA	1626400	RPPS	30	19/12/2025	17/01/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	JEAN PIERRE DA CUNHA LOBO	1894315	RPPS	90	23/12/2025	22/03/2026
- SES - HOSPITAL MULHER D CREUZA PIRES	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	9096787	RGPS	45	20/12/2025	02/02/2026
SEAP - PENIT REG CG JUR AGNELO A FILH	ROSELI JERONIMO DE LIMA	1300512	RPPS	10	12/12/2025	21/12/2025
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	JAILTON FRANCISCO DOS SANTOS	9076476	RGPS	60	19/12/2025	16/02/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	JAILTON FRANCISCO DOS SANTOS	9076476	RGPS	60	11/12/2025	08/02/2026
- SES - HOSPITAL MULHER D CREUZA PIRES	MARLINDA SILVA DE OLIVEIRA	9435441	RGPS	90	04/12/2025	03/03/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS	9254340	RGPS	90	15/12/2025	14/03/2026
- SES - HOSP INF ARLINDA MARQUES	LUCIA MARIA GALVAO DA SILVA	1494279	RPPS	45	22/12/2025	04/02/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	LINDIANE DOS SANTOS PEREIRA DE MEDEIROS	1794582	RPPS	60	17/12/2025	14/02/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	ABIMAIEL ARNAUD NETO	0020648	RPPS	90	22/12/2025	21/03/2026
- SES - HOSP INF ARLINDA MARQUES	FABIANA DA SILVA ALMEIDA	9433881	RGPS	15	18/12/2025	01/01/2026
- SES - HOSP CLEMENTINO FRAGA	SEVERINA SILVIA DA SILVA	9460519	RGPS	90	19/12/2025	18/03/2026
- SES - HOSP CLEMENTINO FRAGA	LUCIMAR GRANGEIRO DA SILVA	9168401	RGPS	90	15/12/2025	14/03/2026
- SES - HOSP CLEMENTINO FRAGA	ALZIRENE DOLORES DA SILVA SANTOS	9442065	RGPS	90	10/12/2025	09/03/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	LINDJANE DOS SANTOS PEREIRA DE MEDEIROS	1794582	RPPS	60	17/11/2025	15/01/2026
- SES - MAT FREI DAMIAO B LEITE HUMANO	JOSEANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	9445412	RGPS	60	20/12/2025	17/02/2026
<b>TIPO DE LICENÇA =&gt; MATERNIDADE (180 DIAS)</b>						
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEE	KALINE CAMARA DE ARAUJO	6268251	RGPS	180	24/11/2025	22/05/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEE	KALINE CAMARA DE ARAUJO	6272851	RGPS	180	24/11/2025	22/05/2026

  
Maria das Gracas Aquino Teixeira da Rocha  
Diretor Executivo de Recursos HumanosSecretaria de Estado  
da Educação

Portaria nº 692

João Pessoa, 19 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**R E S O L V E** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestora titular	Curral de Cima	0073/2025	SEE-PRC-2025/38937
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618042-6	Gestora substituta			
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal titular			
Daniel Dantas Bezerra Cavalcanti	618.462-6	Fiscal substituto			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 693

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**R E S O L V E** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618042-6	Gestora titular	Emas	0071/2025	SEG-PRC-2025/02284
Sônia Lígia Gervásio Leite	643049-0	Gestora substituta			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 694

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**CONSIDERANDO** que o servidor **REINALDO ESTEVAM DA SILVA, mat. nº 616.965-1**, atualmente exerce o cargo de professor da **ECIL ANTONIO GREGORIO DE LACERDA**, situada na cidade de São José de Lagoa Tapada/PB - 10ª GRE-SEE/PB;

**CONSIDERANDO** a gravidade da denúncia apresentada em desfavor do(a) supracitado(a) servidor(a), elencada no Processo nº SEE-PRC-2025/39277, no qual o(a) referido(a) encontra-

-se na condição de investigado(a);

**CONSIDERANDO** que a permanência do servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

**CONSIDERANDO** que o servidor já se encontra afastado desde o dia **23/10/2025**, conforme Portaria nº 583/2025;

**CONSIDERANDO** a previsão de prorrogação prevista no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Prorrogar o afastamento em caráter preventivo do servidor **REINALDO ESTEVAM DA SILVA, mat. nº 616.965-1**, atualmente exercente do cargo de professor da **ECIL ANTONIO GREGORIO DE LACERDA**, situada na cidade de São José de Lagoa Tapada/PB - 10ª GRE-SEE/PB, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o que preceita a lei, neste sentido, o servidor afastado deverá continuar ausente da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

**JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO**  
Secretário

**EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA SANÇÃO DEFINITIVA****PAAR nº 0005/2025****Empresa: GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****CNPJ 13.611.287/0001-38 – PAAR nº 0005/2025.**

**Sanção:** Multa moratória, no valor originário de R\$ 241.092,00, incidente sobre o montante entregue com atraso, e multa compensatória, no valor originário de R\$ 197.754,50, ambas a serem atualizadas pelo IPCA até o efetivo pagamento, em razão de inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 0021/2024 (aquisição de camisas escolares para a rede estadual de ensino), com fundamento nos arts. 86 e 87, II, da Lei nº. 8.666/1993 e nos arts. 30, I, "a", e 31, §1º, da Instrução Normativa Conjunta nº. 001/2021 PGE/SEAD/CGE.

Aplica-se, ainda, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/1993 e na Lei Estadual nº. 9.697/2012, com inclusão da empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos da legislação vigente.

João Pessoa-PB, 22 de dezembro de 2025.

José Wilson Santiago Filho  
Secretário de Estado da Educação**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior**

Portaria nº 0087/2025

João Pessoa-PB, 22 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES)**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 0004/2025/SECTIES; CONSIDERANDO a Portaria nº 0072/2025, que instituiu a Comissão de Seleção do referido Edital; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e segurança jurídica dos trabalhos da Comissão de Seleção; CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento temporário de membros titulares por motivos de saúde, devidamente comprovados por documentação idônea; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **POLLYANA MENEZES FREIRE ALMEIDA DE ANDRADE**, matrícula nº **172.782-5**, para atuar como **membro substituta permanente da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 0072/2025**.

**Art. 2º** A atuação da membro substituta permanente ocorrerá exclusivamente nos casos de ausência temporária de membro titular por motivo de saúde, mediante comprovação formal, enquanto perdurar o impedimento.

**Art. 3º** Durante o período de substituição, a membro substituta permanente exercerá todas as atribuições, responsabilidades e prerrogativas inerentes ao membro titular substituído, para todos os fins administrativos e legais.

**Art. 4º** Ficam ratificados os atos praticados na sessão pública realizada em 22/12/2024, no âmbito do Edital nº 0004/2025/SECTIES.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 0085/2025

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES)**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** Designar a coordenação e os pesquisadores, abaixo relacionados, para o desenvolvimento do projeto de implementação e desenvolvimento do Centro Internacional de Computação Quântica da Paraíba (CIQUANTA) como um hub regional da IBQuântica.

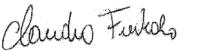
Nome	Função
José Roberto Nascimento	Coordenador Geral
Amilcar Rabelo de Queiroz	Coordenador Adjunto
Amir Ordacgi Caldeira	Pesquisador Sênior
Inácio de Almeida Pedrosa Filho	Apoio Técnico Gestão de Projetos

**Art. 2º** Os pesquisadores deverão desenvolver atividades do projeto para desenvolvimento e implementação e desenvolvimento do Centro Internacional de Computação Quântica da Paraíba (CIQUANTA) como um hub regional da IBQuântica, de forma articulada com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, considerando a formalização da parceria por meio do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), com o processo SEI/MCTI 01245.023628/2025-30, publicado no Diário Oficial da União, no dia 13 de novembro de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

**Publicada no DOE em 12/12/2025**

**Republicar por incorreção**

  
Claudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado

# PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EPC**  
EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO

 **GOVERNO  
DA PARAÍBA**

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS N° 091/2025

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **Márcia Cristina Lucena Farias de Sousa**, Matrícula nº 172.167-4, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 064/2025**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Assunção/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

**Art. 2º** Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS N° 096/2025

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **Daryanne dos Santos Alfrêdo**, Matrícula nº 175.353-3, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 068/2025**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Caaporá/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

**Art. 2º** Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS N° 099/2025

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **Daryanne dos Santos Alfrêdo**, Matrícula nº 175.353-3, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 071/2025**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Triunfo/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

**Art. 2º** Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N° 0040/2025 SEJEL

João Pessoa, 18 de novembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Secretaria, nos termos do art. 117, combinado com o Art. 7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar o (a) servidor (a) **KYM QUEIROZ DE LUCENA**, Matrícula n.º 192.438-9, para **GESTOR** e **JACKLYNNE DA SILVA VIEIRA**, Matrícula n.º 192.796-5 como Fiscal Técnico do Contrato n.º 0014/2025, que tem por objeto Adesão à ARP Nº136/2024 - Locação de equipamentos para estrutura de eventos, para atender às necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º**. O (A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º**. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências, todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º**. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003(Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N°. 919/GS

João Pessoa, 18 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **THIAGO MELO DE FARIAS**, Prestação de Serviço/Engenheiro Civil, matrícula nº **926.645-3**, e **SÁVIO FERREIRA DANTAS**, Prestação de Serviço/Engenheiro civil, matrícula nº **945-771-2**, em substituição a **BRENO ALVES DE SOUSA GOMES**, Prestação de Serviço/Engenheiro Civil, matrícula nº **926.202-4** para **FISCAIS DE OBRAS**, referente à **ATA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A 2ª E 3ª MACRORREGIÃO DA PARAÍBA**, objeto do Contrato nº 0343/2022, Processo nº **SES-PRC-2022/07513**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
Arimateus Silva Reis  
Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N° 266/2025

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

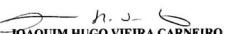
**CONSIDERANDO** o que dispõe os Artigos 8º, Inciso LIII, 11, Incisos IX,X, Alineas "a" e "b" e 23, do Decreto Estadual Nº. 41.497, de 11 de agosto de 2021, que Regulamentou a Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que instituiu Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado;

**Considerando** o que dispõe a Portaria SEDAP Nº 05/2006, que dispõe sobre o Cadastro de Médicos Veterinários para as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também para emissão de Atestados Zoossanitários;

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar o Médico Veterinário **Isaac Simões Pimenta de Medeiros**, CRMV-PB nº **2174**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Secretário de Estado  
SEMAP

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

Portaria nº 0038/2025/SEMAS

Instituir o Regimento Interno do Grupo de Trabalho (GT) sobre Biodiversidade, Adaptação e Mitigação às Mudanças Climáticas – Comitê BioClima PB, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS**, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a necessidade de disciplinar o colegiado responsável por exercer as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 46.830, de 17 de julho de 2025 e na Portaria SEMAS nº 0032, de 4 de novembro de 2025, que cria e estrutura, respectivamente, o Grupo de Trabalho (GT) sobre Biodiversidade, Adaptação e Mitigação às Mudanças Climáticas – Comitê BioClima PB,

**RESOLVE**

Art. 1º. Estabelecer normas de organização e funcionamento, no Regimento Interno, do Grupo de Trabalho (GT) sobre Biodiversidade, Adaptação e Mitigação às Mudanças Climáticas – Comitê BioClima PB, que tem caráter temporário, pelo prazo de dois anos, ou até a criação e estruturação do Fórum Paraibano de Mudanças Climáticas, conforme disposto no §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 46.830, de 17 de julho de 2025, e em consonância com a Lei Estadual nº 9.336, de 31 de janeiro de 2011, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas.

Art. 2º. As finalidades do Comitê BioClima PB envolvem o compartilhamento de informações técnicas e científicas com tomadores de decisão e com a sociedade sobre Biodiversidade, Adaptação e Mitigação às Mudanças Climáticas, tendo como premissa básica os objetivos específicos materializados nos parágrafos que compõem o art. 1º do Decreto Estadual nº 46.830, de 17 de julho de 2025.

**Parágrafo único.** O Comitê BioClima PB se caracteriza como um mecanismo de apoio às atividades de pesquisa, desenvolvimento e governança, bem como de aconselhamento de líderes e gestores, em consonância com as normas atinentes à biodiversidade no Brasil e a Lei Estadual nº 9.336, de 31 de janeiro de 2011 – Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC).

Art. 3º. O Comitê BioClima PB atuará de forma democrática e participativa, promovendo o diálogo multínivel entre seus membros e a sociedade civil organizada, com vistas à criação e à estruturação do Fórum Paraibano de Mudanças Climáticas.

Art. 4º. Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê BioClima PB contará com o apoio técnico de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, e demais Instituições de pesquisas e inovações que compõem o Ensino Superior – de atuação em âmbito estadual.

Art. 5º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do



Comitê BioClima PB serão assegurados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), que contará com estrutura de suporte composta por sala de situação e planejamento, equipe de divulgação e comunicação, articulação interinstitucional, Secretariado de Apoio dos Serviços Técnicos e Científicos e Unidade de Apoio Técnico.

**Parágrafo único.** Caberá aos demais órgãos, entidades e instituições da administração pública estadual ou federal prestar toda a colaboração solicitada pelo Comitê BioClima PB, de forma conciliadora e democrática.

**Art. 6º.** Comitê BioClima PB terá a seguinte estrutura:

- I – Secretariado de Apoio dos Serviços Técnicos e Científicos;
- II – Plenário;
- III – Comitê Científico;
- IV – Grupos de Trabalho (GTs);
- V – Câmaras Técnicas;
- VI – Força-Tarefa em Metodologias de Inventários de Gases de Efeito Estufa (GEEs);
- VII – Unidade de Apoio Técnico.

**Art. 7º.** A composição do Comitê BioClima PB é formada pelos representantes institucionais listados no art. 8º do Decreto Estadual nº 46.830, de 17 de julho de 2025 e na Portaria SEMAS nº 0032, de 4 de novembro de 2025, respeitando-se titularidade e suplência indicadas formalmente por meio de correspondência oficial à Presidência do Comitê.

**Art. 8º.** A presidência do Secretariado de Apoio dos Serviços Técnicos e Científicos do Comitê BioClima PB será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade, com assessoramento técnico dos(as) Gerentes Executivos(as), cujas competências estejam relacionadas às temáticas de biodiversidade, fauna, flora, áreas protegidas e clima, em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 12.615, de 13 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** É de competência do Secretariado de Apoio dos Serviços Técnicos e Científicos:

- I – pautar a ordem do dia (agenda) e as demandas advindas do Comitê ou de solicitações externas;
- II – contagem de quórum na sessão;
- III – conduzir os processos de votações e o exercício de **voto de qualidade em caso de empate**;
- IV – apoiar a organização das reuniões e expedientes;
- V – realizar articulação interinstitucional, representação e interlocução;
- VI – manter registros, atas, documentação e acervo técnico;
- VII – auxiliar na elaboração de relatórios e materiais técnicos;
- VIII – fornecer suporte técnico-científico às demais unidades do Comitê;
- IX – **aprovar os objetivos e a estrutura do Órgão de Deliberação Coletiva Fórum Paraibano de Mudanças Climática**;
- X – propor ao Plenário, a criação de Câmaras Técnicas e de Grupos de Trabalhos;
- XI – sistematizar os produtos e as proposições advindas das Câmaras Técnicas, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Científico, a partir da Unidade de Apoio Técnico, encaminhando-as à apreciação do Plenário, e dar-lhes ampla divulgação por meio das plataformas oficiais do Governo do Estado.

**Art. 9º.** O Plenário constitui a instância superior de deliberação do Comitê BioClima PB, competindo-lhe:

- I – apreciar e aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II – deliberar sobre diretrizes do Comitê;
- III – aprovar a criação e extinção de GTs e Câmaras Técnicas;
- IV – votar pareceres, relatórios, notas técnicas e propostas advindas do Comitê Científico, Grupos de Trabalho (GTs), Câmaras Técnicas, Força-Tarefa em Metodologias de Inventários de GEE;
- V – aprovar indicações de ampliação de laboratórios, conforme art. 9º do Decreto Estadual nº 46.830, de 17 de julho de 2025;
- VI – **propor, para apreciação da autoridade competente, os objetivos e a estrutura do Órgão de Deliberação Coletiva Fórum Paraibano de Mudanças Climáticas, em conformidade com o inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 12.615/2023.**

**Parágrafo único:** Entende-se como Plenário, membros presentes e aptos a votar.

**Art. 10.** Compete ao Comitê Científico, de natureza predominantemente consultiva e de assessoramento técnico, atuar com base em evidências científicas para:

- I – avaliar e analisar os pareceres técnicos, laudos, estudos técnicos, relatórios, notas técnicas advindas de produtos ou proposições encaminhadas pelas Câmaras Técnicas;
- II – orientar metodologias de pesquisa e de inventários de GEE;
- III – validar propostas de estudos, instrumentos e projetos;
- IV – fornecer subsídios técnicos e científicos ao Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade e o Plenário.

§ 1º O Comitê Científico será composto por membros previamente definidos de forma unificada no Grupo de Trabalho e Câmara Técnica, conforme o § 2º do art. 11 deste Regimento;

§ 2º Os membros do Comitê Científico deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver conflito de interesse pessoal, profissional ou institucional relativamente à matéria em análise.

§ 3º Qualquer membro poderá solicitar vistas de matéria técnica encaminhada ao Comitê Científico, pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério fundamental da Presidência do Comitê.

§ 4º Será admitido o máximo de 2 (dois) pedidos de vistas por matéria apreciada, ainda que apresentados por membros distintos, vedada nova solicitação após esse limite.

§ 5º Matérias urgentes, especialmente relacionadas a emissões de GEE, riscos climáticos, áreas protegidas, biodiversidade ameaçada ou emergências ambientais, poderão ser incluídas de forma extraordinária na pauta, mediante aprovação da maioria simples dos membros do Plenário.

**Art. 11.** Os Grupos de Trabalho (GTs) e Câmaras Técnicas terão, respectivamente, natureza consultiva/executiva e consultiva.

§ 1º Os Grupos de Trabalho (GTs) serão temporários, flexíveis e criados para um propósito específico de apoiar as Câmaras Técnicas, a partir da elaboração de pareceres técnicos, laudos, estudos técnicos, relatórios, notas técnicas e/ou projetos, com natureza clara, específica e predeterminada.

§ 2º As Câmaras Técnicas serão categorizadas em três eixos de trabalho, com subtemas propostos e passíveis de alterações, adaptações ou ajustes:

I – Biodiversidade e seus subtemas: manejo e conservação, uso sustentável, monitoramento, áreas protegidas, agricultura regenerativa, resiliente e bioeconomia;

II – Adaptação e Resiliência às Mudanças Climáticas e seus subtemas: análise de riscos, resiliência socioecológica, Soluções Baseadas na Natureza e planos de emergência;

III – Mitigação e Descarbonização às Mudanças Climáticas e seus subtemas: redução

de emissões ou remoção de GEE, transição energética, eficiência energética, transporte sustentável, economia de baixo carbono e transformação ecológica.

**Art. 12.** Compete às Câmaras Técnicas discutir, analisar e emitir apreciações técnicas sobre os diagnósticos, as propostas de solução e os demais documentos produzidos pelos Grupos de Trabalho (GTs) — pareceres, laudos, estudos, relatórios, notas técnicas e projetos — atuando com apoio e em articulação com o Comitê Científico.

**Art. 13.** Compete à Força-Tarefa em Metodologias de Inventários de GEE propor metodologias, diretrizes e padrões técnicos para estimativas de emissões e remoções de GEE no âmbito estadual, observadas as boas práticas nacionais e internacionais vigentes, bem como os instrumentos de cooperação celebrados pelo Estado da Paraíba.

**Art. 14.** A estruturação das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho, bem como a escolha de seus coordenadores e respectivos substitutos, será definida pelos próprios integrantes desses colegiados.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho não terão limitação de números de integrantes.

§ 2º. As Câmaras Técnicas serão compostas por 5 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelos Grupos de Trabalho.

§ 3º. O Comitê Científico será composto por representantes indicados pelas 3 (três) Câmaras Técnicas, sendo composto por 3 (três) representantes e seus respectivos suplentes.

**Art. 15.** As decisões das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho serão tomadas preferencialmente por consenso e, na ausência deste, por votação, mediante maioria simples dos membros presentes.

**Art. 16.** Compete à Unidade de Apoio Técnico:

- I – consolidar informações científicas.
- II – prover análises técnicas e modelagens climáticas.
- III – integrar dados e sistemas relacionados ao clima e biodiversidade.
- IV – auxiliar Secretariado de Apoio dos Serviços Técnicos e Científicos em suas competências.

**Art. 17.** As reuniões ordinárias do Comitê BioClima PB ocorrerão semestralmente, conforme § 3º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 46.830, de 17 de julho de 2025.

**Parágrafo único.** O calendário das reuniões ordinárias será proposto pelo Secretariado no primeiro mês do corrente ano e submetido a aprovação dos membros.

**Art. 18.** O funcionamento do Plenário se dará da seguinte forma:

I – As reuniões ordinárias do Comitê BioClima PB serão convocadas pelo(a) Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com o envio da pauta e do material de apoio, quando existente, aos membros.

II – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade ou por maioria dos membros do Comitê BioClima PB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com envio de pauta, quando existente.

III – Os convidados, de forma oficial, poderão participar das reuniões do Comitê BioClima PB com direito a voz, mas apenas os membros inscritos terão direito a voto.

IV – A pauta da reunião será informada via correio eletrônico com a documentação pertinente à disposição dos conselheiros.

V – Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Comitê BioClima PB, deverá, antecipadamente, comunicar ao seu respectivo suplente.

VI – A ausência dos membros titulares e dos seus respectivos suplentes, convocados na forma deste Regimento, deverão ser justificadas por escrito até o início da reunião.

VII – A presença dos membros titulares, para efeito de conhecimento de número para abertura dos trabalhos e votação, será verificada pela lista respectiva, assinada antes do início da reunião em formato presencial.

VIII – As reuniões ocorrerão, preferencialmente, de forma presencial. Quando realizada de modo híbrido ou virtual, a verificação do quórum se dará por meio de ferramenta digital disponibilizada.

IX – As reuniões serão abertas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros e, em segunda convocação, em até 30 (trinta) minutos, presente a maioria simples de seus membros.

X – Verificada a presença de quórum dos membros do Comitê BioClima PB, o(a) Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade declarará aberta a reunião.

XI – Se persistir a falta de quórum, o Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade declarará o cancelamento da reunião.

XII – As deliberações em plenária serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao seu Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade o voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

XIII – O membro que acumular 2 (duas) faltas consecutivas e injustificadas será substituído pela instituição que representa. A instituição que, por meio de seus representantes titular e suplente, acumular 4 (quatro) faltas consecutivas e injustificadas será desligada do Comitê BioClima PB, mediante comunicação formal.

**Art. 19.** Os membros integrantes do Comitê BioClima PB deverão atender aos seguintes requisitos de investidura:

I – representar formalmente a instituição de origem, conforme o art. 8º do Decreto Estadual nº 46.830, de 17 de julho de 2025 e na Portaria SEMAS nº 0032, de 4 de novembro de 2025;

II – participar das reuniões;

III – colaborar com contribuições técnicas;

IV – indicar suplente quando necessário;

V – ser designado por ato do Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade, mediante indicação oficial da instituição representada;

VI – apresentar vínculo institucional ativo com a entidade de origem no momento da nomeação;

VII – na hipótese de vacância, antes do término do mandato de membro integrante do Plenário do Comitê BioClima PB, será feita nova designação para o período restante;

VIII – é facultada, a qualquer tempo, a substituição de membro representante do Governo do Estado pelo Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**Parágrafo único.** A substituição prevista no inciso XIII do art. 18 aplica-se automaticamente ao membro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas e injustificadas, cabendo à instituição indicar, no prazo de 10 (dez) dias, novo titular ou suplente.

**Art. 20.** A substituição de membro integrante do Comitê BioClima PB poderá ocorrer:

I – por solicitação da instituição que o indicou, mediante formalização de pedido ao Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade, acompanhada da indicação de novo titular ou suplente.

II – a pedido do próprio membro, que deverá comunicar formalmente sua decisão à entidade de origem e ao Plenário do Comitê BioClima PB, para posterior encaminhamento ao Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

III – o mandato dos membros integrantes será de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período.

§1º A função dos membros integrantes do Comitê BioClima PB não será remunerada, sendo considerada serviço de natureza relevante, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 46.830, de 17 de julho de 2025.

§2º O Comitê BioClima PB, a partir do Secretariado de Apoio dos Serviços Técnicos emitirá certificado de serviços relevantes aos seus membros, mediante análise preliminar da assessoria técnica.

**Art. 21.** A discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate das matérias apresentadas.

**Parágrafo único.** Os membros deverão pautar sua atuação pelos princípios da urbanidade, respeito, cooperação e boa-fé. A prática de condutas ofensivas, discriminatórias, desrespeitosas ou que tumultuem os trabalhos poderá ensejar advertência verbal, registro em ata e, em caso de reincidência, encaminhamento ao Secretariado para deliberação sobre medidas cabíveis, inclusive recomendação de substituição do membro.

**Art. 22.** Os membros integrantes do Comitê BioClima PB só poderão usar da palavra nos expressos termos deste Regimento:

I – para apresentar proposições, requerimentos e comunicações;

II – para manifestar-se sobre a matéria em debate;

III – para apresentar questões de ordem;

IV – para explicação pessoal, quando citado durante os debates.

**Art. 23.** Aparte é a intervenção solicitada ao orador, e por ele concedida, destinada a formular indagação ou prestar esclarecimento pertinente à matéria em debate.

§1º O aparte, que deverá ser breve, só será permitido se o consentir o orador.

§ 2º Não serão permitidos apartes à palavra do Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como nos encaminhamentos de votação e nas questões de ordem.

**Art. 24.** A Ordem do Dia consistirá na exposição e discussão da matéria em pauta, na ordem estabelecida na convocatória.

**Art. 25.** De cada reunião do Plenário será lavrada ata, assinada pelo Secretariado de Apoio dos Serviços Técnicos e Científicos, que será disponibilizada previamente aos conselheiros para análise e posterior aprovação.

§1º A ata será enviada por meio eletrônico, juntamente com a convocação e demais documentos da pauta da próxima reunião, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§2º A ata da reunião anterior será submetida à votação do Plenário na reunião subsequente. Havendo sugestões de ajuste, estas serão deliberadas antes da aprovação final.

**Art. 26** Nas questões em que se ensejar o pronunciamento do Plenário por meio de Deliberação, a matéria será submetida à votação após o anúncio do encerramento da discussão.

**Art. 27** A votação será em regra feita por gesto (abaixar ou levantar a mão) ou nominalmente.

§1º Estarão aptos a votação o membro titular e, na sua ausência, o seu suplente, sendo admitidos três tipos de votos: favorável, contrário e abstenção.

§2º Se algum membro integrante tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamado, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação do Plenário.

§3º O requerimento de que trata o parágrafo anterior, somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.

**Art. 28** Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento Interno, relacionada com a discussão da matéria, será considerada Questão de Ordem.

**Art. 29** Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretariado de Apoio dos Serviços Técnicos *ad referendum* do Plenário.

**Art. 30** Este Regimento Interno entrará em vigor, após a sua aprovação pelo Plenário, na data de sua veiculação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 02 de dezembro de 2025.



JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA  
Secretário do Desenvolvimento do Meio Ambiente e Sustentabilidade

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTEIRA N° 210/2025/GS/SEDH

Designa servidores para a função de gestor e fiscal do contrato nº 412/2025.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 412/2025, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL – APDL**, no processo administrativo nº **SDH-PRC-2025/09264**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Francisca das Chagas Fernandes Vieira	187.940-5
Fiscal Técnico	Jordânia dos Santos Oliveira	176.929-4
Fiscal Administrativo	Leandro Sidney Moura Carnaúba	175.753-9

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

**I - Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à

extinção dos contratos, entre outros;

**II - Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**PORTARIA N° 211/2025/GS/SEDH**

Designa servidores para a função de gestor e fiscal do contrato nº 411/2025.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 411/2025, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL – APDL**, no processo administrativo nº **SDH-PRC-2025/09264**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Virginia Helena Serrano	189.537-1
Fiscal Técnico	Jordânia dos Santos Oliveira	176.929-4
Fiscal Administrativo	Leandro Sidney Moura Carnaúba	175.753-9

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

**I - Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**II - Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**III- Fiscalização administrativa:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**RESOLUÇÃO N° 0025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDESC, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA-PB**, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017, e em conformidade com a deliberação de seu Plenário;

**CONSIDERANDO** que é competência do Conselho deliberar, controlar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, transparência e controle social na utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CEDCA/PB em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA**, para o exercício de 2026, conforme Anexo Único desta Resolução, que integra o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA Estadual para o exercício de 2026.

**Art. 2º** O Plano de Ação e Aplicação dos Recursos tem por finalidade orientar a execução das ações, programas e projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observando as prioridades definidas pelo CEDCA/PB.

**Art. 3º** Os recursos do FIA deverão ser aplicados em conformidade com o Plano aprovado, respeitando legislação vigente, as deliberações do Conselho e os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e do melhor interesse da criança e do adolescente.

**Art. 4º** A Secretaria de Estado à qual o Fundo da Infância e Adolescência esteja vinculado adotará as providências administrativas e financeiras necessárias para a execução do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos, observadas as deliberações do CEDCA/PB.

**Art. 5º** A execução do Plano será acompanhada e monitorada pelo CEDCA/PB, podendo ser objeto de avaliação periódica, ajustes e reprogramações, mediante deliberação do colegiado.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CEDCA/PB, observada a legislação pertinente.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2025.

**MARÍLIA SANTOS FRANÇA**  
Presidente do CEDCA/PB

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDESC**

<b>1. Promoção, Proteção e Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente</b>						
<b>Eixo</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Recursos Necessário</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Financeiro</b>
	1.1 Realizar 02 encontros de capacitação para 44 conselheiros estaduais e 08 técnicos/as do CEDCA	CEDCA/SEDH	31/12/2026	Assessoria, Alimentação, Transporte, Diárias, Material Didático.	1 encontro em João Pessoa e outro em Patos	R\$ 100.000,00
	1.2 Participação dos conselheiros/as nas reuniões ordinárias e extraordinárias e regionalizadas do CEDCA e Eventos Estadual e nacional	CEDCA/SEDH	31/12/2026	Diárias para hospedagem, alimentação e transporte.	Realização de reuniões ordinárias, extraordinárias e regionalizadas (Guarabira, Cajazeiras e Itaporanga)	R\$ 150.000,00
	1.3 Gestão e Assessoria do CPA	CEDCA/SEDH	31/12/2026	Contratação de Empresa Executora	Gestão e execução do comitê de participação dos adolescentes e realização 2 Encontros da CPA para 35 pessoas em João Pessoa, Guarabira e Campina Grande.	R\$ 350.000,00
	1.4 Encontro Estadual de lideranças adolescentes	CEDCA/SEDH	31/12/2026	Diárias para hospedagem, alimentação e transporte.	2 Realização de 02 encontros de adolescentes sendo um em João Pessoa, outro em Patos	R\$ 200.000,00
	1.5 Repasse de recurso financeiro para 25 Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos sociais.	SEDH/FUNDESC	31/12/2026	Edital de Chamamento público	25 projetos de R\$ 100.000 (cem mil reais)	R\$ 2.500.000,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 3.300.000,00</b>
<b>2. Controle/Monitoramentos das Políticas de Crianças e Adolescentes.</b>						
<b>Eixo</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Recursos Necessário</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Financeiro</b>
	2.1 Diagnóstico da situação da criança e dos adolescentes no estado da Paraíba	CEDCA/SEDH	31/12/2026	Contratação de empresa especializada	Identificar a realidade da infância e adolescência no estado para uma atuação mais assertiva do conselho Estadual em termos de monitoramento e avaliação das políticas. Com ênfase na realidade do MSE.	R\$ 500.000,00
	2.2 Monitoramento dos planos decenais	CEDCA/SEDH	31/12/2026	Diárias para hospedagem, alimentação e transporte para conselheiros/as. Construção de ferramenta de monitoramento.	Realizar 36 reuniões das comissões de monitoramento dos planos decenais. Construção de uma plataforma (observatório) de monitoramento.	R\$ 150.000,00
	2.3 Realizar encontro anual para avaliação dos seis planos decenais.	CEDCA/SEDH	31/12/2026	Assessoria, Alimentação, Transporte, Diárias, Material Didático.	Realização de um encontro anual dos planos decenais com atores do SGD para avaliar a execução dos planos	R\$ 90.000,00
	2.4 Realizar a Semana Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.	SEDH/CEDCA	31/12/2026	Assessoria, Alimentação, Transporte, Diárias, Material informativo.	Realizar atividades nas 14 regionais do estado	R\$ 300.000,00
	2.5 Realização da Campanha publicitária de sensibilização, para doação ao FIA Estadual	SEDH/FCEDCA	31/12/2026	Contratação de agência publicitária	Sensibilizar a sociedade para doar para o FUNDESC,	R\$ 60.000,00
	Mobilização e sensibilização contra exploração sexual, trabalho infantil e aniversário do ECA	SEDH/FCEDCA	31/12/2026	Contratação de agência publicitária	Sensibilizar a sociedade para o Enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, outra contra o trabalho infantil.	R\$ 100.000,00
	2.6 Realização de 1 seminário estadual de cuidados alternativos	SEDH/FCEDCA	31/12/2026	Diárias para hospedagem, alimentação e transporte, contratação de assessoria.	Debater a situação das crianças e adolescentes acolhidos no estado da Paraíba, bem como as alternativas de cuidados preconizados pela ONU, buscando ampliar o leque de respostas.	R\$ 200.000,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 1.400.000,00</b>

<b>3. Formação para atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes</b>						
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Recursos Necessário</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Financeiro</b>
	3.1 Ampliar a Escola de Conselhos promovendo formação e a capacitação continuada dos profissionais – saúde, educação, assistência social, conselhos tutelares, de outros setores do poder executivo e do poder judiciário – que atuam no atendimento de crianças e adolescentes, incluindo todo o SGD.	CEDCA/SEDH	31/12/2026	Contratação de Consultoria especializada	Promover formação e a capacitação continuada dos profissionais – saúde, educação, assistência social, conselhos tutelares, de outros setores do poder executivo e do poder judiciário – que atuam no atendimento de crianças e adolescentes, incluindo todo o SGD.	R\$ 500.000,00
	3.2 Manutenção da Escola de Conselhos	CEDCA/SEDH	31/12/2026	Convênio com a UEPB.	Formação Continuada para conselheiros de Direito, Tutelares e atores do SGD	R\$ 500.000,00
	3.3 Fortalecimento do SÍPIA	CEDCA/SEDH	31/12/2026		Capacitar (treinamento) conselheiros tutelares, para alimentar a plataforma.	R\$ 150.000,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 1.150.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 5.850.000,00</b>

Publicado no DOE de 19/12/2025

Republicado por omissão gráfica

## Departamento de Estradas de Rodagem

### PORTARIA DER/PB N° 138 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2025/09102.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **LUIS ANTONIO DE CARVALHO QUEIROZ JUNIOR** matrícula 3844-0, inscrito no CPF sob nº 074.045.424-21, como Gestor do Contrato PJ-055/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS**.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
 Engº Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
 Diretor Superintendente  
 DER-PB

### CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – CETRAN PB, dentro das competências atribuídas pelo artigo 14, incisos I, VIII e IX da lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, confere ao município de **BONITO DE SANTA FÉ** o presente Certificado de Conformidade, por estar de acordo com o previsto na Resolução nº 811, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito, estando apto para o exercício das competências estabelecidas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Sala das Sessões do CETRAN/PB, 18 de dezembro de 2025.

**Carlos Pereira de Carvalho e Silva**  
 Presidente do CETRAN/PB

Este certificado tem validade para fins de encaminhamento à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, conforme previsto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811/2020.

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### PORTARIA N° 595/2025/DS

João Pessoa, 18 de dezembro de 2025.

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETTRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/28132, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – CREDENCIAR** a empresa **CENTRO MEDICO MEDTRAFFIC LTDA**, CNPJ 37.541.957/0004-06, com endereço na Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, N 1198,

Sala 02, Sigma, Sapé/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTRARIA N° 596/2025/DS**

**João Pessoa, 18 de dezembro de 2025.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/53692;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores MARILUSA COSTA MARTINS FLORENTINO, matrícula 2389-2 e ADEILSON CARMO SALES DE SOUZA, matrícula 2223-3, como gestora e fiscal, respectivamente, do contrato firmado entre este Departamento e a empresa ALCENIRA BORGES DA SILVA – HBF EVENTOS.

**Art. 2º** – Publique-se.

**PORTRARIA N° 597/2025/DS**

**João Pessoa, 19 de dezembro de 2025**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/59147, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDECNIAR** a empresa CLINICA RODRIGUES PSICOLOGIA LTDA, CNPJ 36.422.297/0002-01, com endereço na Rod. PB 032 Km 20, S/N, Sala 03, Conj. Gasparino Ribeiro da Costa, Pedras de Fogo/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTRARIA N° 598/2025/DS**

**João Pessoa, 22 de dezembro de 2025**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/55043, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDECNIAR** a empresa LEONARDO LEITE ALVES, CNPJ 31.110.235/0002-40, com endereço na Rua Governador João Agripino, 145, Ouro Branco, Piancó/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTRARIA N° 599/2025/DS**

**João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 444/2022/DS, publicada no D.O.E. em 22 de dezembro de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/27104;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDECNIAR** a empresa C4 TECNOLOGIA DA INFOMAÇÃO LTDA, CNPJ 43.458.042/0001-83, com endereço no Setor SCN quadra, N 05, Bloco A sala 221 a 224 Parte 09, Asa Norte, Brasília/DF, para realizar o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, originadas por credores cuja garantia real sejam veículos automotores registrados no âmbito do Estado da Paraíba, pelo prazo constante na Portaria nº 444/2022/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
ISAIAS JOSÉ DANTAS GÓIS BERTO  
Diretor Superintendente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

**PORTRARIA EXTERNA N° 216/2025/GP/FUNDAC**

**João Pessoa, 19 de dezembro de 2025.**

O Presidente da Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida – FUNDAC no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 junho de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar FDC-OFFN-2025/06753, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 140, parágrafo único da LC 58/2023.

Dê ciência, publique-se.

**PORTRARIA EXTERNA N° 217/2025/GP/FUNDAC**

**João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.**

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 41, que o servidor efetivo deverá ser submetido ao estágio probatório pelo prazo de três anos;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Servidor Público Estadual da Paraíba – Lei Complementar nº. 58 de 2003, em seu art. 20, dispõe que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo iniciará estágio probatório de 03 (três) anos, durante os quais serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no serviço público estadual somente será adquirida pelo servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e aprovado no estágio probatório, após três anos de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 58, de 2003;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual da Paraíba nº. 35.784 de 2015, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho – AED do servidor público civil em período de estágio probatório na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual da Paraíba e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho – AED do Servidor Público Estadual em Estágio Probatório, com base nas avaliações realizadas nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 58, de 2003.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e reconhecer a **ESTABILIDADE** no serviço público ao servidor público estadual abaixo listado, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho do cargo, tornando-os aptos para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão.

Nº	NOMES	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALACI ALVES WANDERLEY NETO	664.278-1	Estágio Concluído
2	EMANUEL NASARENO DE MEDEIROS	664.285-3	Estágio Concluído
3	FRANCISCO RAMALHO DE SOUSA LUDUGERIO	664.316-7	Estágio Concluído
4	ERICA COSMÉ DA SILVA	664.286-1	Estágio Concluído

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

  
FLÁVIO EMÍLIO MOREIRA DAMÃO SOARES  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## Companhia Docas da Paraíba

**PORTRARIA N° 0171/2025/DOCAS-PB**

**Cabedelo/PB, 22 de dezembro de 2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Primeira Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 27 de junho de 2024, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

**Designar, Ravenna Macieira Coura - Mat. 413**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 092 /2025	Contratação de empresa especializada em comunicação visual para a fabricação, fornecimento e instalação de peças, painéis, placas, totens e demais elementos de sinalização interna e externa, destinados à padronização visual do Porto de Cabedelo, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.	ARTCUT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., CNPJ 40.793.483/0001-43

Responsável pela verificação da conformidade e da escorreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **2 (dois) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente

## Polícia Militar do Estado da Paraíba

**PORTRARIA N° GCG/0461/2025-CG**

**Cabedelo-PB, 22 de dezembro de 2025.**

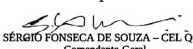
**1. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, § 1º, inciso V, da Lei complementar nº 212, de 22/07/2025, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem o Item 15.3 do Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023, RESOLVE:

**2. INCLUIR**, na condição de SUB JUDICE, (PROCESSO Nº 0873186-69.2025.8.15.2001) a contar de 17 de dezembro de 2025, no estado efetivo da Polícia Militar do Estado da Paraíba, na condição de Aluno Soldado, símbolo PM-1, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM 2023, regido pelo Edital nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023, publicado no D.O.E. nº 16.910, de 28/07/2023, no termo da Portaria nº GCG-381-2025-CG, de 31/10/2025 (DOE/PB nº 18.465, de 01/11/2025). O referido aluno passa a receber a seguinte matrícula:

CFSD/PM: Matrícula 534096-9 JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA NETO, natural de João Pessoa-PB, nascido em 24/08/1998, filho de Ediana de Farias Freire e José Venâncio da Silva Filho.



2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
3. Publique-se. Cumpra-se.

  
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC  
Comandante-Geral

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTEIRA ARPB N.º 017/2025-DE

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14 da Lei Estadual n.º 7.843, de 1º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 e inciso V, do artigo 26, do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

Considerando o que dispõe o artigo 117, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Erica Ravel Lins**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.295.184-\*\*, matrícula n.º 100.210-4, como Fiscal e Gestor do Contrato de n.º **008/2025**, firmado com a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP, CNPJ n.º 63.056.469/0001-62, Processo Administrativo n.º ARP-PRC-2025-00520, que tramita nesta Autarquia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

  
José Otávio Maia de Vasconcelos  
Diretor-Presidente

## Hospital Regional de Cajazeiras

Portaria N.º 049/2025-DG/HRC

### Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

**Art. 2º** Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
14/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROUPARIA E COSTURA	Gestor	Lucimário Queiroga	916.201-1	054-765.054-07
15/2025		Fiscal	José Gomes da Silva Neto	919.975-16	701.414.274-77
16/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROUPARIA E COSTURA	Gestor	Lucimário Queiroga	916.201-1	054-765.054-07
17/2025		Fiscal	José Gomes da Silva Neto	919.975-16	701.414.274-77

**Art. 3º** Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 4º** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cajazeiras-PB, 22 de dezembro de 2025.

**Joanne Days de Sousa Nobrega**  
Diretora Geral do HRC  
Matrícula: 192.441-9

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria n.º 132/2025-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 19 de dezembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVII e XXXI do Art. 15 da Lei Complementar Nº. 191 de 26/04/2024,

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução do serviço de construção do Departamento de Operações com Cães do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, proveniente do Processo Administrativo n.º 23.901.000073.2023, objeto do contrato n.º 0042/2023-FUNESBOM, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, a empresa DFF CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 35.185.383/0001-02;

Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir o cronograma físico-financeiro pactuado, não executando a obra nos prazos estabelecidos contratuamente, em desacordo com as etapas previstas e devidamente aprovadas pela Administração, caracterizando atraso injustificado na execução do objeto e afronta às obrigações assumidas no contrato administrativo;

Considerando que a rescisão do Contrato n.º 0042/2023-FUNESBOM foi formalizada por ato unilateral da Administração, por meio do CBMPB/FUNESBOM, e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12 de dezembro de 2025, em razão do inadimplemento contratual verificado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) visando apurar eventual responsabilidade da empresa DFF CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 35.185.383/0001-02, a partir dos fatos contidos no OFÍCIO N.º CBM-OFN-2025/13407.

**Art. 2º** A condução do procedimento instaurado por esta Portaria será realizada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instituída pela Portaria n.º 032/2023 GCG/QCG DE 10 de maio de 2023.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se e cumpra-se.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOEM**  
Comandante Geral

## Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria N.º 085/2025/MDPF/DG Patos, 19 de dezembro de 2025

### Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 2090/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gestor	MARIA NATALIA DE LIMA NEVES	618.492-8	138.045.894-30
Nº 2091/2025		Fiscal	KISSYA L. DO NASCIMENTO CAVALCANTE	914.624-5	712.217.124-89
Nº 2092/2025 N.º 2093/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gestor	MARIA NATALIA DE LIMA NEVES	618.492-8	138.045.894-30
Nº 2093/2025		Fiscal	KISSYA L. DO NASCIMENTO CAVALCANTE	914.624-5	712.217.124-89

**Art. 2º** Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

**Art. 3º** Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 4º** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

  
SÔFIA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS  
Diretora Geral  
Maternidade Peregrino Filho

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTEIRA 050/2025 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de Fiscal Técnico, de Fiscal Administrativo e de Gestor do (s) contrato (s) correspondente (s) pelo período de sua vigência:

Função	Nome	Matrícula	Nº do Contrato
Fiscal Técnico	Aderson Rodrigues de Souza	101.762-4	0155/2025 Itens 3, 4, 7 e 12 (PE N.º 90022/2025)
Fiscal Administrativo	Cybelle Diniz Cavalcanti Travassos	101.864-7	
Fiscal Técnico	Adriano Magno Rodrigues da Silva	101.989-9	0155/2025 (Item 2 PE N.º 90022/2025)
Fiscal Administrativo	Cybelle Diniz Cavalcanti Travassos	101.864-7	
Fiscal Técnico	Kyonelly Queila Duarte Brito Andrade	107.113-0	0157/2025 (PE 026/2025) 0158/2025 (PE 026/2025) 0159/2025 (PE 026/2025) 0160/2025 (PE 026/2025)
Fiscal Administrativo	Andréa Batista de Móra	107.332-0	

Fiscal Técnico	Kerry Anne Vasconcelos de Oliveira	101.837-0	0165/2025 (PE 017/2024)
Fiscal Administrativo	Matheus Borges de Lima	106.245-3	0166/2025 (PE 017/2024)
Fiscal Técnico	Carlos Henrique Salvino Gadêla Meneses	225.279-6	0152/2025 (PE 90034/2025)
Fiscal Administrativo	Cybelle Diniz Cavalcanti Travassos	101.864-7	
Fiscal Técnico	Jônatas Gomes Viana	103.490-2	0161/2025 (PE 90022/2024) 0162/2025 (PE 90022/2024)
Fiscal Administrativo	José Humberto Lopes de Medeiros	105.555-1	0163/2025 (PE 90022/2024) 0164/2025 (PE 90022/2024)
Fiscal Técnico	Carlos Alan Dias Melo	101.847-7	0168/2025 (PE 035/2024) 0169/2025 (PE 035/2024)
Fiscal Administrativo	José Humberto Lopes de Medeiros	105.555-1	0170/2025 (PE 035/2024)

Para exercer a função de Gestora dos contratos administrativos acima mencionados designamos a Pró-Reitora de Gestão Administrativa, Pollyanna Xavier Nunes França, portadora da matrícula nº 101.760-8 e inscrita no CPF sob o nº XXX.277.444-XX.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande – PB, 22 de dezembro de 2025.

Célia Regina Diniz  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

###### CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EDITAL N° 19 – CAGEPA

O Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01 - CAGEPA, abaixo relacionados, obedecendo a ordem de classificação final por cargo, para apresentarem a documentação necessária para a contratação, de forma eletrônica, por meio do Sistema Integrado da CAGEPA, cujo link e relação de documentos será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição de cada candidato(a), no prazo das 8h do dia 21 até às 23h59min do 23 de janeiro de 2026:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO		
			AC	PCD	PP
Engenheiro Civil	10008962	João Lucas de Andrade Sarmento		1*	
Técnico em Saneamento	10008206	Ingrid Lelis Ricarte Cavalcanti	13		

\* Sub judice

2. Informar que as vagas estão disponíveis na cidade de Sousa.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES  
Diretor-Presidente  
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

### Secretaria de Estado da Cultura

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DA PARAÍBA - CONSEULT/PB

###### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL N° 0029/2025

O Secretário de Estado da Cultura da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.332, de 26 de janeiro de 2011, que cria a Secretaria de Estado da Cultura, tendo em vista a Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que estabelece o Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba, o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, que torna pública a realização do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, no Conselho Estadual de Política Cultural (CONSEULT/PB), para o biênio 2026-2028 o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03429; e regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL provocado pelo Edital de Convocação Eleitoral nº 0029/2025, conforme texto a seguir:

**1. RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – BIÊNIO 2026/2028:**

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	JOÃO PESSOA	BAYEUX	BAÍA DA TRAIÇAO	MARCAÇÃO	TOTAL DE VOTOS
1º	Andrea Serafim	0	17	0	0	17
	Célia Domiciano	81	604	0	3	688
	Nai Gomes	552	10	0	4	566
	Kenny Oliver	3	15	0	13	31
	Kleiton Santos	28	0	0	0	28
	Rodolfo Potiguara	54	1	614	302	971
	BRANCOS/NULOS	1	3	0	0	4
	TOTAL POR CIDADE/REGIÃO	719	650	614	322	2305

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	GUARABIRA	ALAGOA GRANDE	BANANEIRAS	DONA INÉS	TOTAL DE VOTOS
2º	Bianca Quilombola	0	1	2	166	169
	Handerson Nascimento	197	404	9	0	610
	Joilson Custódio	19	27	158	0	204
	BRANCOS/NULOS	11	5	0	0	16
TOTAL POR CIDADE/REGIÃO		227	437	169	166	999

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	CAMPINA GRANDE	ALCANTIL	CABACEIRAS	ESPERANÇA	TOTAL DE VOTOS
3º	Erasmo Rafael	37	688	174	87	986
	Heverton Rafael	84	0	0	0	84
	Bboy Snoop	33	0	0	17	50
	BRANCOS/NULOS	0	0	1	0	1
TOTAL POR CIDADE/REGIÃO		154	688	175	104	1121

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	CUITÉ	PICUÍ	NOVA FLORESTA	SOSSEGO	TOTAL DE VOTOS
4º	Eduardo Farias	464	0	16	5	485
	Gorete Lira	5	396	8	4	413
	BRANCOS/NULOS	0	0	0	0	0
	TOTAL POR CIDADE/REGIÃO	469	396	24	9	898

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	MONTEIRO	ASSUNÇÃO	SUMÉ	TAPEROÁ	TOTAL DE VOTOS
5º	Douglas do Pife	88	0	8	0	96
	Guadalupe Merki	7	0	105	0	112
	Ivandro Sales	0	135	0	126	261
	BRANCOS/NULOS	0	0	0	0	0
TOTAL POR CIDADE/REGIÃO		95	135	113	126	469

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	PATOS	MÃE D'ÁGUA	SANTA LUZIA	SÃO MAMEDE	TOTAL DE VOTOS
6º	Hiury Souza	92	179	601	16	888
	Jaquivaldo dos Santos Patrício	59	23	1	4	87
	Noninho	7	1	43	365	416
	BRANCOS/NULOS	1	0	2	3	6
TOTAL POR CIDADE/REGIÃO		159	203	647	388	1397

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	ITAPORANGA	COREMAS	NOVA OLINDA	SERRA GRANDE	TOTAL DE VOTOS
7º	Adailton Nunes	5	0	2	316	323
	Cléo Gomes	7	1	238	0	246
	Demétrios Caxias	1	464	1	0	466
	Victor Ferreira	170	2	0	1	173
	BRANCOS/NULOS	0	0	0	2	2
	TOTAL POR CIDADE/REGIÃO	183	467	241	319	1210

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	CATÓLÉ DO ROCHA	BOM SUCESSO	RIACHO DOS CAVALOS	SÃO BENTO	TOTAL DE VOTOS
8º	Genaldo Lima	218	57	25	46	346
	BRANCOS/NULOS	1	0	0	0	1
	TOTAL POR CIDADE/REGIÃO	219	57	25	46	347

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	CAJAZEIRAS	POÇO DANTAS	POÇO JOSÉ DE MOURA	TRIUNFO	TOTAL DE VOTOS
9º	Angela Duarte	12	2	3	102	119
	Rafaella Lopes	44	56	186	12	298
	BRANCOS/NULOS	2	0	1	0	3
	TOTAL POR CIDADE/REGIÃO	58	58	190	114	420

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	SOUSA	NAZAREZINHO	PAULISTA	POMBAL	TOTAL DE VOTOS
10º	Cleyson Gomes	1	1	34	2	38
	Luiz Cacau	375	159	0	54	588
	BRANCOS/NULOS	4	0	0	0	4
	TOTAL POR CIDADE/REGIÃO	380	160	34	56	630

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	PRINCESA ISABEL	MANAÍRA	TAVARES	TEIXEIRA	TOTAL DE VOTOS
11º	Ari Nóbrega	2	3	1	576	582
	Maria Eduarda	349	39	185	0	573
	Sandro Mandú	560	24	22	1	607
	BRANCOS/NULOS	9	0	0	2	11
	TOTAL POR CIDADE/REGIÃO	920	66	208	579	1773

REGIONAL DE CULTURA	CANDIDATOS(AS) (nome na cédula)	ITABAIANA	PILAR	SÃO MIGUEL DE TAIUP	UMBuzeiro	TOTAL DE VOTOS
12º	Eduardo Nask	266	40	8	3	317
	Márcio Lins Semear	15	122	71	119	327
	BRANCOS/NULOS	0	0	0	1	1
	TOTAL POR CIDADE/REGIÃO	281	162	79	123	645

1.1. O pleito de 2025 elegeu doze titulares e onze suplentes e contabilizou o total de 12.214 votos.

**2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ELEITOS(AS):**

- 2.1. **1º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Rodolfo da Silva Santana (Rodolfo Potiguara); Conselheira Suplente, Célia Domiciano Dantas Montenegro (Célia Domiciano).
- 2.2. **2º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Handerson da Souza do Nascimento (Handerson Nascimento); Conselheiro Suplente, Joilson Custódio da Silva (Joilson Custódio).
- 2.3. **3º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Erasmo Rafael da Costa (Erasmo Rafael); Conselheiro Suplente, Heverton Rafael Santiago Cândido (Heverton Rafael).
- 2.4. **4º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Eduardo de Farias Santos (Eduardo Farias); Conselheira Suplente, Maria Gorete de Macedo Lira (Gorete Lira).
- 2.5. **5º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Ivandro da Costa Sales (Ivandro Sales); Conselheira Suplente, Jesica Guadalupe Cheirano (Guadalupe Merki).
- 2.6. **6º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Hiury Évines de Souza Lucena (Hiury Souza); Conselheiro Suplente, Francisco de Assis França Lima (Noninho).
- 2.7. **7º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Demetrios Caxias de Lacerda (Demetrios Caxias); Conselheiro Suplente, José Adailton Nunes (Adailton Nunes).
- 2.8. **8º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Genaldo Silva Lima (Genaldo Lima).
- 2.9. **9º Regional de Cultura:** Conselheira Titular, Rafaella Lopes Gonçalves Bandeira (Rafaella Lopes); Conselheira Suplente, Elizangela Duarte da Silva (Angela Duarte).
- 2.10. **10º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Luiz Tôrres Cacau (Luiz Cacau); Conselheiro Suplente, Cleyson Gomes de Moura (Cleyson Gomes).
- 2.11. **11º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Sandro Alberto Costa Mandú (Sandro Mandú); Conselheiro Suplente, José de Arimatéia Guimarães da Nóbrega (Ari Nóbrega).
- 2.12. **12º Regional de Cultura:** Conselheiro Titular, Hildemarco do Nascimento Lins (Márcio Lins Semear); Conselheiro Suplente, Eduardo Luís Alves do Nascimento (Eduardo Nask).

João Pessoa, 18 de dezembro de 2025.

Pedro Daniel de Carli Santos  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

# PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

**EPC** EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO  
**GOVERNO**  
DA PARAÍBA

## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0155/2025

PROCESSO: 19.000.000162.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 172/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDAGENS E CORRELATOS, DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. REGISTRO CGE: 24-02568-4

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
51,0	MISSNER & MISSNER LTDA	03225411000173	Un	20475	2,04	41.769,00
52,0	MISSNER & MISSNER LTDA	03225411000173	Un	6825	2,04	13.923,00
58,0	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	03596923000146	Un	3500	15,50	54.250,00
23,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Un	26359	2,40	63.261,60
25,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Un	15188	4,32	65.612,16
22,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Un	114941	2,40	275.858,40
24,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Un	98512	4,32	425.571,84
12,0	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	12040718000190	Un	455088	1,33	605.267,04
43,0	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	12040718000190	Un	32204	26,48	852.761,92
49,0	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	12040718000190	Un	42473	3,26	138.461,98
41,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Pct	99586	13,46	1.340.427,56
45,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Un	223360	9,25	2.066.080,00
59,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Un	2719	19,21	52.231,99
61,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Un	82317	3,86	317.743,62
60,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Un	181	19,21	3.477,01
62,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Un	12783	3,86	49.342,38
46,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Un	5040	9,25	46.620,00
42,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Pct	4814	13,46	64.796,44
35,0	KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	19006720000192	Pct	423782	5,12	2.169.763,84
63,0	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20035686000163	Un	1700	10,90	18.530,00
64,0	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20035686000163	Un	3700	13,36	49.432,00
65,0	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20035686000163	Un	4500	12,78	57.510,00
66,0	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20035686000163	Un	2700	15,26	41.202,00
29,0	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20035686000163	Un	5605	0,74	4.147,70
32,0	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20035686000163	Un	17325	1,09	18.884,25
4,0	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20035686000163	Un	4176	12,33	51.490,08
36,0	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20035686000163	Pct	14318	5,10	73.021,80
50,0	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	34180445000112	Un	8227	6,67	54.874,09
7,0	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37052250000185	Un	65573	0,90	59.015,70
9,0	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37052250000185	Un	22575	1,08	24.381,00
11,0	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37052250000185	Un	41928	1,32	55.344,96

13,0	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37052250000185	Un	33812	1,74	58.832,88
15,0	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37052250000185	Un	25054	2,22	55.619,88
17,0	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37052250000185	Un	18570	2,51	46.610,70
31,0	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37052250000185	Un	51975	1,59	82.640,25
5,0	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37052250000185	Un	32400	0,79	25.596,00
1,0	REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	39500546000147	Un	52048	11,79	613.645,92
3,0	REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	39500546000147	Un	34224	11,45	391.864,80
2,0	REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	39500546000147	Un	6352	11,79	74.890,08
37,0	IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.	43595813000184	Pct	103289	52,40	5.412.343,60
38,0	IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.	43595813000184	Pct	911	52,40	47.736,40
44,0	IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.	43595813000184	Un	896	58,80	52.684,80
33,0	FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	52824013000189	Un	51975	1,47	76.403,25
26,0	FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	52824013000189	Un	67797	0,59	40.000,23
28,0	FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	52824013000189	Un	62795	0,74	46.468,30
30,0	FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	52824013000189	Un	3600	0,87	3.132,00
34,0	FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	52824013000189	Un	17325	1,47	25.467,75
TOTAL:						16.208.990,20

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 1 de Dezembro de 2025

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0156/2025

PROCESSO: 19.000.000029.2025 / PREGÃO ELETRÔNICO: 135/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA , PARTE 02 , DESTINADO A - SES, SEAP E CCG

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO

REGISTRO CGE: 25-01563-2

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
4,0	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR	01091310000121	Un	5380	8,05	43.309,00
8,0	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR	01091310000121	Un	6960	3,49	24.290,40
31,0	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR	01091310000121	Kg	5775	2,64	15.246,00
38,0	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR	01091310000121	Un	3346	2,49	8.331,54
14,0	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR	01091310000121	Kg	1030	19,89	20.486,70
16,0	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR	01091310000121	Kg	1312	14,01	18.381,12
21,0	SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA	02642492000144	Un	855	13,80	11.799,00
33,0	SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA	02642492000144	Un	2191	18,00	39.438,00
18,0	SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA	02642492000144	Un	5422	47,00	254.834,00
13,0	MASTEFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11175931000147	Kg	3090	17,18	53.086,20
10,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	5530	3,90	21.567,00
11,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	4950	3,30	16.335,00
12,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	5620	3,85	21.637,00
5,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	6053	11,70	70.820,10
20,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	3365	14,00	47.110,00
25,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	6575	1,02	6.706,50
26,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	6100	1,15	7.015,00
27,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	5990	1,19	7.128,10
28,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	5410	1,19	6.437,90
3,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	10310	1,17	12.062,70
6,0	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	13338681000144	Un	2017	11,70	23.598,90
37,0	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20784313000195	Un	3570	1,80	6.426,00
15,0	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20784313000195	Kg	3938	19,20	75.609,60
45,0	D F S DE MELO LOPES	30223908000125	M2	64144	45,00	2.886.480,00

55,0	D F S DE MELO LOPES	30223908000125	L	7815	4,00	31.260,00
46,0	D F S DE MELO LOPES	30223908000125	M2	1716	45,00	77.220,00
52,0	CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	37279456000142	L	1384	9,59	13.272,56
54,0	CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	37279456000142	Tb	1480	16,19	23.961,20
51,0	CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	37279456000142	L	6826	9,59	65.461,34
53,0	CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	37279456000142	Tb	4443	16,19	71.932,17
40,0	CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	37279456000142	Kg	7185	4,42	31.757,70
41,0	CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	37279456000142	Kg	8890	1,95	17.335,50
7,0	LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50340684000149	Uh	7470	4,30	32.121,00
9,0	LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50340684000149	Un	5650	4,00	22.600,00
17,0	GM COMERCIO LTDA	50547931000182	Un	4620	13,45	62.139,00
29,0	GM COMERCIO LTDA	50547931000182	Un	6250	0,60	3.750,00
30,0	GM COMERCIO LTDA	50547931000182	Un	5950	0,60	3.570,00
24,0	GM COMERCIO LTDA	50547931000182	Un	5930	1,49	8.835,70
32,0	GM COMERCIO LTDA	50547931000182	Un	3345	13,19	44.120,55
39,0	GM COMERCIO LTDA	50547931000182	Un	6150	0,60	3.690,00
34,0	GM COMERCIO LTDA	50547931000182	Un	489	19,55	9.559,95
19,0	GM COMERCIO LTDA	50547931000182	Un	1250	50,20	62.750,00
TOTAL:						4.283.472,43

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 2 de Dezembro de 2025

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0162/2025

PROCESSO: 19.000.000038.2025 / PREGÃO ELETRÔNICO: 171/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS OPERACIONAIS, DESTINADO A - EGE/SEAD e DETRAN

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. REGISTRO CGE: 25-02010-4

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PERÍODO
1,0	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	00329696000102	Un	63	1.639,00	103.257,00	1.239.084,00
2,0	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	00329696000102	Un	202	4.474,00	903.748,00	10.844.976,00
TOTAL:							12.084.060,00

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 12 de Dezembro de 2025

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 221/2025 PROCESSO N° 22.000.015421.2025

OBJETO/ÓRGÃO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE/PB, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 15/01/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG N° 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR n° 902212025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [gelic03@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic03@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 25-02675-3

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS  
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

## EXTRATO

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº do Cadastro: 24-12729-0

Nº do Contrato: 0116/2024-1

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado: CONSTRUTORA HEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - JOÃO PESSOA

Valor Original do Contrato: R\$ 420.000,00

Número do Evento Aditivo: 1

Objeto do aditivo: Renovação contratual, por mais 12 (doze) meses, do imóvel onde funciona a Sede da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Projeto PROCASE-PB

Classificação Funcional-Programática: 2025.30.101.04.122.5046.4199.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 17/12/2024 a 16/12/2026

Data da assinatura do Aditivo: 17/12/2025

Gestor Contrato: Kécia Oliveira Sousa - 1927574

Autoridade competente: CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

### Secretaria de Estado da Saúde

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º SES-PRC-2025/40119

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 410/2025

REGISTRO CGE N.º 25-02956-5

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AOS(A) USUÁRIOS(A) AGENI BATISTA DUARTE E OUTROS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF 15.145.035/0001-96, perfazendo o valor total de R\$ 1.453.104,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e cento e quatro reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
MATRÍCULA N.º 191.365-4

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição dos objetos em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

PROCESSO/REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
SES-PRC-2025/37032 25-02945-7	392/2025	LARISSA MARIA DA SILVA COSTA	JANSSEN-CILAG FARMA-MECUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	R\$ 188.648,40
SES-PRC-2025/07493 25-02951-4	339/2025	MARIA EDUARDA MATIAS DE ANDRADE	ABC MEDICAMENTOS LTDA-ME	46.440.112/0001-64	R\$ 18.432,00
SES-PRC-2025/14891 25-02939-1	341/2025	ELIETE UMBELINO DE SANTANA E OUTROS	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	R\$ 611.923,20

João Pessoa, 19 de dezembro de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
MATRÍCULA 191.365-4

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO N.º SES-PRC-2025/36880**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 391/2025**  
**REGISTRO CGE N.º 25-02978-9**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S)/MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ANA RAFAELA LOPES RAMALHO BEZERRA VIANA E OUTROS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 01.645.409/0003-90, perfazendo o valor global de **R\$ 1.490.590,00** (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quinhentos e noventa reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**MATRÍCULA N.º 191.365-4**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO N.º SES-PRC-2025/05653**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2025**  
**REGISTRO CGE N.º 25-02912-6**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA EMERGENCIALIDADE PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS (PARTE II).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
TECNOCENTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	06.948.769/0001-12	R\$ 188.304,80
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.532.343/0001-14	R\$ 155.746,00
SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI	24.958.749/0001-04	R\$50.430,00
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.448.000/0001-52	R\$18.525,00
PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.556.283/0001-46	R\$5.520,00
OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS EM SAUDE, CONSULTORIA, TREINAMENTO E EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA	05.578.020/0001-68	R\$238.158,00
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.553.793/0001-37	R\$65.889,00
GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12.040.718/0001-90	R\$107.800,00

Perfazendo o valor total de R\$ 830.372,80 (oitocentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para o objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

João Pessoa-PB, 19 de dezembro de 2025.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**MATRÍCULA N.º 191.365-4**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição dos objetos em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

PROCESSO/REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM RS
SES-PRC-2025/34480 25-02958-1	374/2025	FRANCISCO MACE-NA VASCONCELOS	ORTOTEC ORTOPE-DIA TECNICA LTDA	24.499.337/0001-53	9.900,00
SES-PRC-2025/39582 25-02977-1	380/2025	DIMAS SILVA MAR-QUES	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0036-87	182.082,88
SES-PRC-2025/40570 25-02971-1	413/2025	ADEMAR ANTONIO GOUVEIA E OUTROS	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.958.628/0002-97	1.286.951,68

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**MATRÍCULA 191.365-4**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETERES E ESCALPES, PRODUTOS PARA A SAÚDE ECONTRATADO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECEPÇÃO E AUXILIAR DE PORTARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição dos objetos em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

PROCESSO/REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM RS
SES-PRC-2025/03677 25-02993-6	166/2025	-	PAULO CESAR DE MENDONÇA LTDA; HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES;	53.777.136/0001-79 07.199.135/0001-77 05.578.020/0001-68	187.804,50 38.479,00 42.640,00
SES-PRC-2025/21120 25-02991-0	284/2025	-	OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS EM SAUDE, CONSULTORIA, TREINAMENTO E EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA;	32.407.715/0001-50	10.200,00
SES-PRC-2025/17871 25-02985-4	394/2025	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	CUSTOMED PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.	14.725.699/0001-61	10.119.808,20

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**MATRÍCULA 191.365-4**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO N.º SES-PRC-2024/29593**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024**  
**REGISTRO CGE N.º 25-02265-5**

**LICITAÇÃO BB N.º 1080539**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTA DE GARAGEM E REFORMA DO NÚCLEO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DA PARAÍBA (SVO).

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, fundamentada na Lei 14.133/2021, combasenoselementosconstantesdosautos,correspondentea:

- EXA ENGENHARIA LTDA - ME;
- CNPJ nº 07.870.719/0001-22;
- LOTE: único.

Perfazendo o valor global de **R\$493.498,75** (quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), classificada pelo critério do menor preço global.

João Pessoa-PB, 22 de dezembro de 2025.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**MATRÍCULA 191.365-4**

**EXTRATOS**

**Extrato de Contrato**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-20348-9

Nº do Contrato: 00892/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: SUPORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS

Valor (Original): R\$ 5.043.600,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.305.5007.6116.0000287.3390.39.00.60

2025.25.101.10.305.5007.2225.0000287.3390.39.00.60

2025.25.101.10.128.5007.4705.0000287.3390.39.00.60

2025.25.101.10.302.5007.4721.0000287.3390.39.00.60

Período da vigência do Contrato: 24/11/2025 a 24/11/2026

Data da assinatura: 24/11/2025

Gestor Contrato: FELIPE HAQUE FERNANDES PEREIRA - 2618837

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

**Extrato de Contrato**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-21001-3



Nº do Contrato: 00948/2025  
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
 Contratado: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Filial ES  
 Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ADEILZA MARTINS DA SILVA E OUTROS - PROC JUDICIAL Nº 0800589-74.2025.8.15.7701  
 Valor (Original): R\$ 7.307.797,77  
 Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50  
 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50  
 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50

Período da vigência do Contrato: 10/12/2025 a 10/12/2026

Data da assinatura: 10/12/2025

Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

#### Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-21005-4

Nº do Contrato: 00960/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS - PROC JUDICIAL Nº 0809907-42.2018.8.15.0001

Valor (Original): R\$ 100.271,08

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50

Período da vigência do Contrato: 10/12/2025 a 10/12/2026

Data da assinatura: 10/12/2025

Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

#### Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-21040-1

Nº do Contrato: 00996/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: UNI HOSPITALAR LTDA

Objeto: UTILIZAÇÃO DA ATA Nº 0010/2025 DO PREGÃO Nº 128/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) A FIM DE ATENDER A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.

Valor (Original): R\$ 297.098,40

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50

Período da vigência do Contrato: 10/12/2025 a 10/12/2026

Data da assinatura: 10/12/2025

Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

#### Extrato de Aditivo de CONVÉNIO

Nº do Cadastro 25-80036-1

Nº do Instrumento 0003/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conveniente INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE

Valor Original do Instrumento 3.000.000,00

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÉNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 20/1/2025 A 31/12/2026

Data da assinatura do aditivo 19/12/2025

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-01460-9

Nº do Contrato 007//2025

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

Valor Original do Contrato 9.412.205,00

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo REVISÃO CONTRATUAL PARA FINS DE SUPRESSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (TAC) ESTABELECIDA PELO O ART. 7º, II DA LEI ESTADUAL 10.128/2013, CUJA RETENÇÃO SE ENCONTRA PREVISTA NOS ITENS 19.7.1 DO EDITAL E 7.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ORIGINAL, EM DECORRÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

Valor do aditivo -150.595,28

Período da vigência do Contrato 3/7/2025 A 30/12/2025

Data da assinatura do aditivo 18/12/2025

Gestor do Contrato DEBORAH GOMES DOS SANTOS - Mat.: 184.324-9

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

## TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01053/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: EURO X DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ n.º 33.242.268/0001-99

Data da Assinatura: 22/12/2025

Vigência: 31/12/2025

#### Classificação Funcional Programática:

1681 - 25101.10.302.5007.2950.0000000287.33903000.50000.0.1.1002, reserva orçamentária nº 26933.

1683 - 25101.10.302.5007.2950.0000000287.33903900.50000.0.1.1002, reserva orçamentária nº 26935.

**Valor Global:** R\$ 20.065,68 (vinte mil, sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA QSF4G10, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42394.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01056/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: SECTOR PB - CIRURGIA TORÁCICA LTDA

CNPJ n.º 18.652.084/0001-03

Data da Assinatura: 22/12/2025

Vigência: 31/12/2025

#### Classificação Funcional Programática:

168325101.10.302.5007.2950.0000000287.33903900.50000.0.1.1002,

Reserva orçamentária nº 27288.

**Valor Global:** R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA TORÁCICA, NA UNIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNADES, EM CAMPINA GRANDE-PB, NOVEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRC-2025/45150.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01050/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: INSTITUTO CARDOSO LTDA

CNPJ n.º 49.267.456/0003-73

Data da Assinatura: 22/12/2025

Vigência: 31/12/2025

#### Classificação Funcional Programática:

1795 25101.10.302.5007.6050.0000000287.33903900.50000.0.1.1002

**Reserva:**27188

**Valor Global:** R\$ 10.658,43 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE EM PACIENTES RENais AGUDOS, REALIZADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ-PB, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SES-PRC-2025/38436.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01052/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: CONTRATE SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 10.774.803/0001-57

Data da Assinatura: 22/12/2025

Vigência: 31/12/2025

#### Classificação Funcional Programática:

1683 25101.10.302.5007.2950.0000000287.33903900.50000.0.1.1002

**Reserva:**027177

**Valor Global:** R\$ 167.046,53 (cento e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E ANEXOS, NO MÊS DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42989.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01054/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: JSL LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA.

CNPJ n.º 04.203.988/00001-47

Data da Assinatura: 22/12/2025

Vigência: 31/12/2025

#### Classificação Funcional Programática:

1683 25101.10.302.5007.2950.0000000287.33903900.50000.0.1.1002

**Reserva:**027276

**Valor Global:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

#### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO COMPLEXO PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/44093.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01057/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ n.º 52.068.779/0001-80

Data da Assinatura: 22/12/2025

Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática:

1681 25101.10.302.5007.2950.0000000287.33903000.50000.0.1.1002

Reserva Orçamentária nº 27385.

**Valor Global: R\$ 52.340,00 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais).**

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA A CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRC-2025/44896.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 01047/2025

**Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Contratado: INSTITUTO CARDOSO LTDA

CNPJ n.º 49.267.456/0003-73

Data da Assinatura: 22/12/2025

Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática:

1795 25101.10.302.5007.6050.0000000287.33903900.50000.0.1.1002,

reserva orçamentária 27189.

**Valor Global: R\$ 38.851,51 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE E EXAMES LABORATORIAIS, REALIZADAS NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PIANCÓ-PB, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRC-2025/38426.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 01058/2025

**Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Contratado: STA CAMINHÕES VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 02.323.033/0001-06

Data da Assinatura: 22/12/2025

Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática:

1683 - 25101.10.302.5007.2950.0000000287.33903900.50000.0.1.1002, reserva orçamentária nº 26960.

1681 - 25101.10.302.5007.2950.0000000287.33903000.50000.0.1.1002, reserva orçamentária nº 26958.

**Valor Global: R\$ 3.212,03 (três mil duzentos e doze reais e três centavos).**

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DEMANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA - PLACA: SKX5J34, MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRC-2025/41076.

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

**O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que realizará na sede deste órgão, situado na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, bairro Mangabeira I, João Pessoa/PB, Tel. (83) 3213-9038, no dia 20/01/2026, às 09h00min, licitação para:

**Processo para aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Coordenação de Inteligência da Polícia Militar da Paraíba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima indicado ou através do e-mail: ciac@sesds.pb.gov.br.

O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados, bem como realizado download no site da Central de Compras da Paraíba, através do link <https://www.gov.br/compras>, <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/applications/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent>

**Processo nº.26.901.003231.2025- Registro na CGE:25-02882-2**

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

**SIDNEY ARLEY CIRILO AMORIM  
PREGOEIRO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

**O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá à **repúblicação do Pregão Eletrônico nº 016/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de ajustes no edital

A sessão pública será realizada no dia 12 de janeiro de 2026, às 09h30min, por meio do sistema eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, supervisão e operação de rede; suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva; bem como fornecimento de partes e peças do sistema de radiocomunicação

digital padrão TETRA DIMETRA, da marca Motorola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informações, questionamentos e pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço da Secretaria, situada na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, bairro Mangabeira I, João Pessoa/PB, telefone: (83) 3213-9038 ou pelo e-mail: ciac@sesds.pb.gov.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no site da Central de Compras da Paraíba, por meio dos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras> e <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/applications/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent>.

**Processo nº 26.000.000770.2025 – Registro na CGE: 25-02931-6.**

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

**RICARDO SERGIO DE ANDRADE MACHADO JUNIOR  
PREGOEIRO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SDS-PRC-2025/00529

CADASTRO DA CGE: 25-02954-8

**Objeto:** aquisição de conjunto de licenças de softwares composto por sistemas de extração de dados de dispositivos móveis.

**Empresa:** TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Sala 436 – Vila Olímpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP.

**Valor:** R\$ 577.001,52 (quinhentos e setenta e sete mil, um real e cinquenta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:** 26901.06.121.5005.1072 **Natureza da Despesa:** 33.90.40 **Fonte:** 713

**Fundamentação Legal:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

De acordo com a Justificativa da Contratação por Inexigibilidade de Licitação, “Homologo” o presente processo, conforme dados acima descritos.

João Pessoa - PB, 12 de dezembro de 2025.

**JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**

## Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA - PSHPB.

INSTITUIÇÃO FINANCIADORA: BANCO MUNDIAL. EMPRÉSTIMO: 8931-BR.

SOLICITAÇÃO DE OFERTAS N° 001/2025 “BR-SEIRHMA-381848-CW-RFB-2.”

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEIRH).

Nº PROCESSO: SHM-PRC-2025/01938.

Abertura da disputa: 24/02/2026 às 10:00 (horário de Brasília) - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM CAMALAU-PB. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos através da Comissão Especial de Contratação CEC PSHPB - BIRD, da SEIRH, no endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB – Brasil - CEP: 58030-001. Telefone: (83) 98610-3676, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 e às 12h00 e das 14h00 e às 16h30 ou pelo e-mail: [cel@seirhma.pb.gov.br](mailto:cel@seirhma.pb.gov.br). Este Aviso completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/arquivos/obras-barragem-camalau>.

João Pessoa 16/12/2025.

**WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CEC/SEIRH.**

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

#### Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Nº do Cadastro: 25-19929-9

Nº do Contrato: 00065/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Contratado: METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA

Objeto: Aquisição DE ESPECTRÔMETROS RAMAN DO TIPO PORTÁTIL PARA ANÁLISES FORENSES, DESTINADOS AOS NÚCLEOS DE LABORATÓRIOS FORENSES DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA,

Valor (Original): R\$ 1.015.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.26.901.06.121.5005.1072.0000287.4490.52.00.71

Período da vigência do Contrato: 31/10/2025 a 31/10/2027

Data da assinatura: 31/10/2025

Gestor Contrato: CINTIA MARIA DO REGO BARROS VEIGA - 157367-5

Autoridade competente: JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

# Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

## LICITAÇÕES

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 082/2025

REGISTRO N.º 25-02969-8

**OBJETO: REFORMA NA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA (PMPB) - CPR1 DO 15º BPM - 3ª COMPANHIA, EM AREIA - PB.**

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: **15 de janeiro de 2026, às 10h**, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para demais informações e obtenção do edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); [www.suplan.pb.gov.br/editais](http://www.suplan.pb.gov.br/editais); E-mail: [licitacao@suplan.pb.gov.br](mailto:licitacao@suplan.pb.gov.br).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 088/2025

REGISTRO N.º 25-02967-2

**OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DO INSTITUTO HISTÓRICO DO CORPO DE BOMBEIROS, EM JOÃO PESSOA - PB.**

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: **16 de janeiro de 2026, às 10h**, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para demais informações e obtenção do edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); [www.suplan.pb.gov.br/editais](http://www.suplan.pb.gov.br/editais); E-mail: [licitacao@suplan.pb.gov.br](mailto:licitacao@suplan.pb.gov.br).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 080/2025

REGISTRO N.º 25-02968-0

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA - CONVIVE, EM JOÃO PESSOA - PB.**

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: **14 de janeiro de 2026, às 10h**, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para demais informações e obtenção do edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); [www.suplan.pb.gov.br/editais](http://www.suplan.pb.gov.br/editais); E-mail: [licitacao@suplan.pb.gov.br](mailto:licitacao@suplan.pb.gov.br).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 084/2025

REGISTRO N.º 25-02987-0

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA DUQUE DE CAXIAS, N232 CENTRO, JOÃO PESSOA - PB.**

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: **19 de janeiro de 2026, às 10h**, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para demais informações e obtenção do edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); [www.suplan.pb.gov.br/editais](http://www.suplan.pb.gov.br/editais); E-mail: [licitacao@suplan.pb.gov.br](mailto:licitacao@suplan.pb.gov.br).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 081/2025

REGISTRO N.º 25-02997-9

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, NA CIDADE DE SOUSA - PB.**

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: **20 de janeiro de 2026, às 10h**, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para demais informações e obtenção do edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); [www.suplan.pb.gov.br/editais](http://www.suplan.pb.gov.br/editais); E-mail: [licitacao@suplan.pb.gov.br](mailto:licitacao@suplan.pb.gov.br).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

**ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## EXTRATOS

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

Nº do Cadastro: 25-14081-4

Nº do Contrato: 00002/2025-2

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

Contratado: ARTCIL CONSTRUÇOES LTDA

Valor Original do Contrato: R\$ 2.776.960,80

Número do Evento Aditivo: 2

Objeto do aditivo: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Classificação Funcional-Programática:

Período da vigência do Contrato: 20/02/2025 a 02/08/2026

Data da assinatura do Aditivo: 19/12/2025

Gestor Contrato: KLEBER DE MESQUITA BONATES - 7709536

Autoridade competente: Simone Cristina Coelho Guimarães

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-04646-1

Nº do Contrato 0120/2022

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Valor Original do Contrato 29.606.576,25

Nº do Aditivo 8

Objeto do aditivo ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Valor do aditivo -57.000,77

Período da vigência do Contrato 14/12/2022 A 26/2/2026

Data da assinatura do aditivo 18/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 33.126.457,95

Gestor do Contrato NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO - Mat.: 770.477-1

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02746-1

Nº do Contrato 0068/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUTORA IDENGE LTDA

Valor Original do Contrato 6.567.751,60

Nº do Aditivo 7

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 26/7/2023 A 31/5/2026

Data da assinatura do aditivo 22/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 8.601.901,59

Gestor do Contrato THAIS SHAIWA DA COSTA SOUSA - Mat.: 7708459

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01839-2

Nº do Contrato 0050/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Valor Original do Contrato 6.453.695,13

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 10/6/2024 A 31/5/2026

Data da assinatura do aditivo 17/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.637.601,68

Gestor do Contrato KLEBER DE MESQUITA BONATES - Mat.: 7709536

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-03193-3

Nº do Contrato 0079/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA

Valor Original do Contrato 3.616.006,02

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFRENDO, ACRÉSCIMO.

Valor do aditivo 853.069,46

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.540.0.1.0000.00

22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.540.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 26/11/2024 A 20/5/2026

Data da assinatura do aditivo 12/12/2025  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.616.006,02  
 Gestor do Contrato FELIPE GOMES COSTA MANDU - Mat.: 770598-1  
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-02159-8  
 Nº do Contrato 0059/2024  
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA  
 Valor Original do Contrato 5.802.741,95  
 Nº do Aditivo 4  
 Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 40 (QUARENTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.  
 Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 1/7/2024 A 23/3/2026

Data da assinatura do aditivo 16/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.977.471,19  
 Gestor do Contrato OSMAR ARRUDA DE MACÊDO JÚNIOR - Mat.: 7706430  
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

## Polícia Civil do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 021/2025 PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 38.000.000585.2025 REGISTRO CGE: 25-02925-9

**OBJETO:** Aquisição de móveis para a PCPB.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
<b>LOTE Nº 01 - CADEIRAS</b>					
6	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, ESPALDARBAIXO, EM POLIPROPILENO. Nos termos da tabela constante no termo de referência para suprir a necessidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB, nos termos da proposta vencedora.	UN	08	530,00	4.240,00
<b>LOTE 02 - MESAS E ARMÁRIOS</b>					
01	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS, 04P RATELEIRAS. Nos termos da tabela constante no termo de referência para suprir a necessidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB, nos termos da proposta vencedora.	UN	20	2.555,00	51.100,00
02	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS C/ 01P RATELEIRAS. Nos termos da tabela constante no termo de referência para suprir a necessidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB, nos termos da proposta vencedora.	UN	20	1.700,00	34.000,00
07	GAVETEIRO VOLANTE – 2 GAVETAS E 1 GAVETA CORPO, nos termos da tabela constante no termo de referência para suprir a necessidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB, nos termos da proposta vencedora.	UN	20	1.365,00	27.300,00
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA DIÂMETRO DE 1,20M. Nos termos da tabela constante no termo de referência para suprir a necessidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB, nos termos da proposta vencedora.	UN	02	2.160,00	4.320,00
13	MESA DELTA. Nos termos da tabela constante no termo de referência para suprir a necessidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB, nos termos da proposta vencedora.	UN	20	2.300,00	46.000,00
17	MESA RETA. Nos termos da tabela constante no termo de referência para suprir a necessidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB, nos termos da proposta vencedora.	UN	20	1.600,00	32.000,00

**EMPRESA:** CENTRA MOVEIS S/A, CNPJ: 25.071.568/0001-24, Rod. BR-116, km 142, nº 11.760, 1º andar, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, CEP:950.595-20.

**VALOR TOTAL:** R\$ 198.960,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais)

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** nº 704/2025

**CLASSIF. ORÇAMENT.:** nº38101.06.122.5005.2149.00000000287.44905200.50000.0.1.0000  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Adesão à ARP nº 003/2025 da Defensoria Pública da Paraíba (pregão nº 009/2024, processo nº 2207/2024-8,4), com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico nº 1739/PGE N-2025 e o relatório da Diretoria de Controle Interno, despacho nº PCV-DES-2025/45877, toda a instrução processual encontra-se regular e consoante os normativos vigentes. Isso posto, AUTORIZO a presente aquisição.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

João Pessoa-PB, 20 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

### EXTRATO

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº do Cadastro: 24-10808-4

Nº do Contrato: 0033/2024-1

Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: MIGUEL AUTO CENTER COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA  
 Valor Original do Contrato: R\$ 1.970.839,17  
 Número do Evento Aditivo: 1  
 Objeto do aditivo:  
 Valor Aditivo: R\$ 492.709,79  
 Classificação Funcional-Programática:2025.38.101.06.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50  
 2025.38.101.06.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50  
 Período da vigência do Contrato: 05/09/2024 a 05/09/2029  
 Data da assinatura do Aditivo: 10/12/2025  
 Gestor Contrato: Hugo Helder Porto Barreto - 157310-1  
 Autoridade competente: ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO NA CGE Nº 25-02080-7.

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 043/2024 de 27 de dezembro de 2024, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 036/2025, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Revitalização de Infraestrutura da ETE da Catingueira de Campina Grande - PB, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa ZACCARA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 09.193.698/0001-83, com proposta no valor global de R\$ 7.022.355,37 (Sete milhões, vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Recursos: Próprios.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES  
DIRETOR PRESIDENTE

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO CADASTRO DA 25-02953-0

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação II, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 22 de janeiro de 2026, a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 067/2025, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.llicitacoess-e.com.br, sob o nº 1085249, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA 02, NO MUNICÍPIO DE QUIEMADAS, NO ESTADO DA PARAÍBA-PB. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.llicitacoess-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaripe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2025.

ÉRIKA DO AMARAL VÉRAS  
PRESIDENTE DA CPL II

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO CADASTRO DA 25-02952-2

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação II, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 11 de março de 2026, a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 052/2025, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.llicitacoess-e.com.br, sob o nº 1085255, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA TREPANACÃO (FURÔ EM CARGA) NA ADUTORAS DE GRAMAME, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ COLETA DE ESGOTO NA GERÊNCIA REGIONAL DO LITORAL-PB. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.llicitacoess-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaripe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2025.

ÉRIKA DO AMARAL VÉRAS  
PRESIDENTE DA CPL II

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CADASTRO DA CGE-25-02923-3

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação II, torna público para conhecimento dos interessados, que FICA ADIADA SEM PREVISÃO DE NOVA DATA, a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 051/2025, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.llicitacoess-e.com.br, sob o nº 1085159, tendo como objeto a OBRA PARA EXECUÇÃO DE SUBADUTORAS DE 600MM A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, INTEGRANTE DO SISTEMA (INTEGRADO) DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA GERÊNCIA REGIONAL DO LITORAL-PB. Para revisão da planilha de quantitativos. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br, pelos contatos: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaripe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

ÉRIKA DO AMARAL VÉRAS  
PRESIDENTE DA CPL II

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO NA CGE Nº 25-029941-5

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9h:30min do dia 16 de janeiro de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE Nº 094/2025, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID:1085010, tendo como objeto: Registro de Preços – RP - para eventual aquisição de Tubos PVC PBA JEI CL 15 de diversos diâmetros. Todos novos e originais, de primeiro uso e normatizados, para serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA, subsidiando a manutenção de toda a infraestrutura hidráulica operada pela companhia, seja através das equipes de manutenção própria ou contratos específicos de manutenção de linhas e de redes de distribuição, entre outros sistemas de abastecimento de água no âmbito das

Gerências Regionais. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1206 / e-mail: [pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br) ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaripe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

ROSA DE FÁTIMA MOREIRA DE MENEZES  
PREGOEIRA

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0002/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 068/2024  
TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

EMPRESAS: SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDKY – EPP e MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA.

Objeto: Acordam os CONTRATANTES, por força deste instrumento, em PRORROGAR O PRAZO de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024, por mais 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 29/12/2025, e término em 29/12/2026.

Acordam os CONTRATANTES, por força deste instrumento, fica mantido o saldo remanescente da empresa indicada e qualificada neste Aditivo, e nas quantidades remanescentes dos Lotes 01 e 03, da empresa SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDKY – EPP e dos Lotes 05 e 07, da empresa MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, Processos Administrativos CGP-PRC-2025/47917 e CGP-PRC-2025/52229. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDKY  
CNPJ: 04.916.848/0001-16

Rua Conselheiro Laurindo, nº 825 - Conjunto 1004, 10º Andar, centro, CEP: 80.060-100, cidade Curitiba, estado Paraná  
E-mail: [sulparcom@onda.com.br](mailto:sulparcom@onda.com.br); Telefone: (41) 3222-3952

Representante Legal: Sra. SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDKY

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lacres Anti-Fraudes para Hidrômetro Tipo "Abraçadeira" no Diâmetro de $\frac{1}{2}$ ", na Cor Azul	UND	588.440	0,81	R\$ 476.636,40
03	Lacres Anti-Fraudes para Hidrômetro Tipo "Abraçadeira" no Diâmetro de $\frac{1}{2}$ ", na Cor Vermelho	UND	661.144	0,78	R\$ 515.692,32
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 992.328,72

## MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA

CNPJ: 11.818.493/0001-98

Rua Nestor de Camargo, nº 10 (antigo 61), Jardim Barueri, CEP: 06.411-360, cidade Barueri, estado São Paulo  
E-mail: [multilacres@multilacres.ind.br](mailto:multilacres@multilacres.ind.br) / [comercial02@vedasystem.ind.br](mailto:comercial02@vedasystem.ind.br); Telefone: (11) 2123-7132

Representante Legal: Sr. JOSÉ BENTO CORRÊA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Lacres Anti-Fraudes para Hidrômetro Tipo "Abraçadeira" no Diâmetro de $\frac{3}{4}$ ", na Cor Azul	UND	166.144	0,56	R\$ 93.040,64
07	Lacres Anti-Fraudes para Hidrômetro Tipo "Abraçadeira" no Diâmetro de $\frac{3}{4}$ ", na Cor Vermelho	UND	166.144	0,56	R\$ 93.040,64
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 186.081,28

O Valor Total do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.178.410,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais), correspondente à soma dos valores presentes na Cláusula 2ª. A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

Acordam os CONTRATANTES, consoante previsão do Art. 70 da Lei 13303/16, em Prestar a Garantia, para execução contratual, com vigência até o final dos contratos originários da referida Ata de Registro de Preços.

Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026

Data da Assinatura: 22/12/2025

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES  
DIRETOR PRESIDENTE

## EXTRATOS

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0257/2023

Termo Aditivo: 2º (SEGUNDO)

CONTRATO Nº: 0242/2023

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

LOCADOR: CLAUDETTE GOMES MONTENEGRO SOARES

**Objeto:** Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Técnico-Administrativa, em PRORROGAR PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por igual período de 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 21/12/2025 e término em 20/12/2026, consoante justificativa técnica identificada através do Processo Administrativo CGP-PRC-2025/47231. Acordam e ajustam os CONTRATANTES em MANTER O VALOR do presente CONTRATO, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, permanecendo o Valor Mensal de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira. O Valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais), referente a prorrogação, nas condições constantes nas Cláusulas anteriores.

Vigência: 21/12/2025 à 20/12/2026

Data da Assinatura: 19/12/2025

Gestor do contrato: Edson Cabral de Lima - Matrícula nº 9759-4

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

## Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02729-8

Nº do Contrato 0384/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA  
Contratado TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA AUTOMATIZADA TIPO MODULADA, FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV), INCLUINDO A OPERAÇÃO ASSISTIDA POR 120 DIAS E A CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES LOCAIS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA OPERAÇÃO DAS ETAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA (CAGEPA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/11320.  
Valor 3.200.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 18/12/2025 A 18/12/2027

Data da assinatura 18/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.200.000,00

Gestor do Contrato JOSÉ ERISMAR GOMES DE OLIVEIRA - Mat.: 94811

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

## Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02738-7

Nº do Contrato 0277/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA EEABF - ACAUÃ (TAG BR.A031.EE00812) LOCALIZADA NA CIDADE DE ITATUBA, REGIONAL DO RIO DO BREJO PARA VISANDO OTIMIZAR AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, GARANTINDO UMA MELHOR EFICIÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/14997.  
Valor 170.422,98

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 18/12/2025 A 17/4/2026

Data da assinatura 18/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 170.422,98

Gestor do Contrato FÁBIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA - Mat.: 9300-9

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

## Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03655-9

Nº do Contrato 0200/2023

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

Valor Original do Contrato 12.949.993,78

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM TORNAR SEM EFEITO A LETRA B) DA SUBCLÁUSULA 6.9, REFERENTE A RETENÇÃO DE 1,6% (UM VÍRGULA SEIS POR CENTO) PARA EMPRESAS DE MÉDIO PORTE OU SUPERIOR E 1% (UM POR CENTO) PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA, PARA O FUNDO EMPREENDER/PB, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DA DIR 0118/2025. SUBSISTEM FIRMES INALTERADAS E EM PLENO VIGOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO MENCIONADO ACIMA, FIRMADO ENTRE PARTES, EM 19/10/2023, QUE NÃO COLIDIREM COM AS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO ADITIVO, E, POR ESTAREM AS PARTES CONTRATANTES, MUTUAMENTE JUSTAS E ACORDADAS, MANDAM LAVRAR O PRESENTE ADITIVO, EM 01 (UMA) VIA DE IGUAL TEOR E FORMA, QUE ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS, A TUDO PRESENTE.  
Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 19/10/2023 A 21/4/2026

Data da assinatura do aditivo 22/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.949.993,78

Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

## LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente emitiu a Licença de Operação Nº 3560/2025, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025 - Prazo 1825 dias. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB. Processo: 2025-00755/TEC/RLO-0691.

**CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF N° 09.123.654/0001-87** Torna público que solicitou a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LP-OBRAS CIVIS-LP=IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADULTOR DA MICRO REGIÃO 89=COD.56.68.143=VAZÃO:439,2M³/H=L/AT:MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, JERICÓ, LAGOA, BREJO DOS SANTOS, BOM SUCESSO E CATOLE DO ROCHA-PB.**

Processo: 2025-012605/TEC/LP-0138.

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

### LICENÇAS

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ n° 09.123.027/0001-46**, torna público que foi emitida pela **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para Uso Alternativo do Solo n° 2025.5.2025.88517** na data 15 de dezembro de 2025. Para o realinhamento da drenagem do Boulevard dos Ipês no Distrito Industrial do Turismo - Costa do Sol, município de João Pessoa - PB, conforme processo n° 2025-008101/TEC/AA-0775.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ n° 09.123.027/0001-46**, torna público que foi emitida pela **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Alteração de Instalação n° 3475/2025** na data 15 de dezembro de 2025. Para a construção da drenagem do Boulevard dos Ipês no Distrito Industrial do Turismo - Costa do Sol, município de João Pessoa - PB, conforme processo n° 2025-011130/TEC/LAI-0009.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ n° 09.123.027/0001-46**, torna público que foi emitida pela **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para Uso Alternativo do Solo** data 20 de setembro de 2025. Para a supressão vegetal para implantação do sistema viário do Distrito Industrial do Turismo - Costa do Sol, município de João Pessoa - PB, conforme processo n° 2025-012597/TEC/AA-1037.

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### LICENÇA

**A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - CNPJ N° 09.111.618/0001-01** torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, EMITIU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 3527/2025** em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025 - Prazo: 365 dias. Para a atividade de: construção do empreendimento habitacional popular, denominado Lagoa, com 30 unidades habitacionais, com sistema de esgotamento sanitário com tratamento individual, composto por fossa séptica e sumidouro. Município: Lagoa - UF: PB. Processo: N° 2025-010903/TEC/RLI-0134.

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

#### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DA PARAÍBA

##### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ARP.PRC 2025/00520

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025,

fundamentada no inciso XV, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021.

Nº REGISTRO CGE: 25-02980-3

**OBJETO:** Contratação de Instituição de Ensino com o objetivo de capacitar os técnicos da ARPB a executar os normativos necessários à adequação das Normas de Referência (NR) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em especial às NR-6/2024 e NR-8/2024, direcionados e adequados à realidade do estado da Paraíba, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, para atender as necessidades da ARPB. **Homologo** a presente Dispensa de Licitação, e demais procedimentos adotados neste processo, baseado no Parecer n° 83/2025, da Assessoria Jurídica da ARPB. **Adjudico** o seu objeto à **Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 63.056.469/0001-62, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

.JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS  
DIRETOR-PRESIDENTE

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 165/2025

##### OBJETO:

Contratação para realização de Exames de aptidão física e mental, (perícia médica) em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículos e a da renovação, adição e mudança de categoria da CNH, município de João Pessoa - PB.

##### INTERESSADO:

ALL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 24.043.027/0001-20

##### DO VALOR

R\$12.864,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

##### PERÍODO CONTRATUAL:

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do CONTRATANTE, por igual período, limitado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cadastro da CGE:

25-02950-6

##### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

O Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, no uso das atribuições inerentes ao cargo RATIFICA OATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 165/2025, com fulcro no Art. 74, IV e pareceres da AJCA e Assessoria de Auditoria e Controle Interno AACI, constantes no processo administrativo n° DTR-PRC-2025/58211 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2025.

**ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**  
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

### EXTRATOS

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00047-3

Nº do Contrato 0170/2022

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SAYONARA LIMA - PSAY- CLÍNICA E CONSULTORIA

Valor Original do Contrato 12.173,04

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, MANTENDO AS OUTRAS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 0170/2022

Valor do aditivo 12.864,00

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.4674.0287.3390.39.753.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 30/12/2022 A 29/12/2026

Data da assinatura do aditivo 18/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 27.556,44

Gestor do Contrato JULIA VALESKA MAGALHAES FELIX BEZERRA - Mat.: 2218-7

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04623-6

Nº do Contrato 0142/2023

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado ESPAÇO COGNITIVO DE PSICOLOGIA E SAUDE - LTDA

Valor Original do Contrato 12.173,04

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, MANTENDO AS OUTRAS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 0142/2023.

Valor do aditivo 12.864,00

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.4674.0287.3390.39.753.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 20/12/2023 A 19/12/2026

Data da assinatura do aditivo 17/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 24.789,84

Gestor do Contrato JULIA VALESKA MAGALHAES FELIX BEZERRA - Mat.: 2218-7

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

## Universidade Estadual da Paraíba

### LICITAÇÃO

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90034 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 55000.001976.2025-58

REGISTRO NA CGE N.º 25-02008-8

Com base na Lei n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 43.759/2023, considerando a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de Gerenciamento Técnico-Administrativo do Biotério Central da UEPB com a produção de animais experimentais (ratos e camundongos), de acordo com a demanda da contratante, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos (animais spf - livres de agentes patogênicos específicos) com fornecimento de insumos e manutenção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados no **apêndice I do Termo de Referência, Anexo I** do edital de Licitação n° 90034/2025.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

**BIOTEC CONTROLE AMBIENTAL - CNPJ: 13.499.467/0001-70**, com o item: 01, no valor total de R\$ 1.866.000,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e seis mil reais).



Importa a presente licitação menor preço por item de R\$ 1.866.000,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e seis mil reais).

Campina Grande, 22 de dezembro de 2025.

**PROF. DR. CELIA REGINA DINIZ**  
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB  
MATRÍCULA FUNCIONAL N° 122514-6

## EXTRATO

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-00048-1

Nº do Contrato 0264/2020

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado ALERTA SERVIÇOS EIRELI

Valor Original do Contrato 9.515.600,16

Nº do Aditivo 13

Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REAJUSTE DO VALOR COBRADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM BASE NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO PB00000092/2025 (VIGÊNCIA 01/01/2025 À 31/12/2025); PB000113/2025 (VIGÊNCIA 01/01/2025 À 31/12/2025); PB000114/2024 (VIGÊNCIA 01/02/2025 À 31/01/2026) E NO ART. O ART. 65, § 6º, INCISO II, DA LEI 8.666/93

Valor do aditivo 1.380.419,00

Classificação Funcional-Programática 35.204.12.122.5046.4216.0287.3390.37.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 3/2/2020 A 1/2/2026

Data da assinatura do aditivo 19/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 77.209.960,34

Gestor do Contrato JOSIVALDO APOLINÁRIO DA SILVA - Mat.: 106308-5

CELIA REGINA DINIZ - REITORA

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

## LICITAÇÕES

### FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° PBS-PRC-2025/06138

SELEÇÃO DE FORNECEDORES 504/2025

COMPRAS GOV N° 90504/2025- UASG 930404

REGISTRO CGE N° 25-02984-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2026, às 09h.

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA PB SAÚDE

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaudade.pb.gov.br/regulamento-proprio> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: [licita03@pbsaudade.pb.gov.br](mailto:licita03@pbsaudade.pb.gov.br).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

LYANDRA SOUZA LIMA

MATRÍCULA N° 001186

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

#### AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° PBS-PRC- 2025/09876

SELEÇÃO DE FORNECEDORES625/2025

COMPRAS GOV N° 90625/2025- UASG 930404

REGISTRO CGE N°25-02864-0

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2026, às 09h

#### OBJETO: Aquisição de Transdutor de Pressão Arterial Invasiva (PAI) para o HMDJMP.

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio do Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, inicialmente marcada para 26/12/2025, às 09h, sob nº 90625/2025, foi remarcada por razão de ponto facultativo determinado pela Portaria nº 879 da Secretaria de Estado da Administração. Assim, informo que a nova data da sessão pública será na data de 13/01/2026, às 09h, sob nº 99625/2025.

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaudade.pb.gov.br/regulamento-proprio> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: [licita01@pbsaudade.pb.gov.br](mailto:licita01@pbsaudade.pb.gov.br)

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA

MATRÍCULA N° 000021

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## EXTRATOS

### FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02731-0

Nº do Contrato 0827/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE) - HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO, HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA E SERVIÇOS DE HEMODINÂMICAS DE CAMPINA GRANDE E PATOS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - CURATIVOS ESPECIAIS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Valor 357.599,04

Período da vigência do Contrato 15/12/2025 A 15/12/2026

Data da assinatura 15/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 357.599,04

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02732-8

Nº do Contrato 0879/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO EQUIPAMENTO ARCO CIRURGICO IMEX MEDICAL - HSGER

Valor 52.200,00

Período da vigência do Contrato 17/12/2025 A 17/12/2026

Data da assinatura 17/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 52.200,00

Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 1884

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02740-9

Nº do Contrato 0920/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MEDSTARK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE INSUMO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE NEUROCIRURGIA,

Valor 543.130,00

Período da vigência do Contrato 16/12/2025 A 16/12/2026

Data da assinatura 16/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 543.130,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02741-7

Nº do Contrato 0963/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE INSUMO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA CARDIOLÓGICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE

Valor 98.288,67

Período da vigência do Contrato 17/12/2025 A 17/12/2026

Data da assinatura 17/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 98.288,67

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02742-5

Nº do Contrato 0964/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE INSUMO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA CARDIOLÓGICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE

Valor 231.000,00

Período da vigência do Contrato 15/12/2025 A 14/12/2026

Data da assinatura 15/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 231.000,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02743-3

Nº do Contrato 0972/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE

Valor 35.082,00

Período da vigência do Contrato 18/12/2025 A 17/12/2026

Data da assinatura 18/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 35.082,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-01425-1

Nº do Contrato 0475/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MEDCORP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Valor Original do Contrato 513.501,36

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo S DE MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA -EDITAL Nº 017/2024 - HS-GER - INEXIGIBILIDADE MEDCORP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA- PBS-PRC-2024/04623

Valor do aditivo 513.501,36

Período da vigência do Contrato 2/7/2025 A 3/7/2026

Data da assinatura do aditivo 19/12/2025

Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINO DE MELO - Mat.: 2319

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Junta Comercial do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Extrato de Contrato

Nº do processo PBDOC JCP-PRC-2025/00415

Nº do Contrato 0007/2025

Contratante JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Valor Original do Contrato R\$14.760,00

Objeto: HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SÍTIO, conforme proposta comercial nº 077/2025 a CONTRATADA disponibilizará infraestrutura de Data Center e equipamentos de sua propriedade de baixa plataforma pra hospedagem de sítios e sistemas aplicativos de propriedade ou licenciados para o CONTRATANTE, desenvolvidos pela CONTRATADA ou por terceiros, em ambiente de banco de dados e aplicação compartilhados.

Valor do contrato R\$ 3.988,444

Classificação Funcional-Programática 01211 21205 23 126 5046 4219 339040 501.1 0000 0

Período da Vigência do Contrato 28/11/2025 A 28/11/2026

Data da Assinatura do contrato 28/11/2025

Gestor do Contrato ANA CAROLINA DUARTE DA SILVA - Mat.: 1202669

GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA -

PRESIDENTE

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04588-4

Nº do Contrato 0021/2023

Contratante JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Original do Contrato 28.080,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo LOCAÇÃO DE 12 APARELHOS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, SENDO 09 APARELHOS COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E 03 APARELHOS COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor do aditivo 28.080,00

Classificação Funcional-Programática 21.205.23.126.5046.4219.0287.3390.40.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 19/12/2023 A 18/12/2026

Data da assinatura do aditivo 18/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 56.160,00

Gestor do Contrato ANA CAROLINA DUARTE DA SILVA - Mat.: 1202669

GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA - PRESIDENTE

## Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

### TERMO DE AJUSTE

#### COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 072/2025

Contratante:Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga, neste ato representado por sua Diretora Geral KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA, Matrícula:193.990-4, Contratado:BENJAMIM FRANKLIN DOS SANTOS MENDONCA.

Data da Assinatura: 22/12/2025.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1.1002- RO n.º27161.

Valor Global:R\$ 9.595,92 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

OBJETO DO CONTRATO: REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, PRESTADO NO PERÍODO DE 19 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA

DIRETORA GERAL DO CHCF

MATRÍCULA: 193.990-4

## Hospital Regional de Cajazeiras

### LICITAÇÃO

#### HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

##### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 12027/2024

PROCESSO 25.213.000049.2024

PBDOC: SES-PRC-2024/16530

CADASTRO DA CGE: 25-02981-1

A Diretora Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 12027/2024, ancorado na norma inscrita no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Rouparia e Costura**, para atender as necessidades desta unidade hospitalar, com as empresas: **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.752.596/0001-04**, no valor de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais); **SMART COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **34.387.726/0001-40**, no valor de R\$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais); **UNIMIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **02.393.076/0001-50**, no valor de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais) e **ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA**, CNPJ nº **24.085.444/0001-35**, no valor de R\$ 167.167,00 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e sete reais), perfazendo o valor total de **R\$ 240.412,00** (duzentos e quarenta mil quatrocentos e doze reais). Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.40633 — Elemento de Despesa: 3390-30 Fonte de Recurso:500

Cajazeiras-PB, 22 de dezembro de 2025.

JOANNE DAYS DE SOUSA NÓBREGA

DIRETORA GERAL DO HRC

MATRÍCULA: 192.441-9

## Hospital da Mulher Dona Creuza Pires

### TERMO DE AJUSTE

#### HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0131/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: **VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 08.348.687/0001-62.**

Data da Assinatura: 19/12/2025 - Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 NE: 38611 -Valor Global: R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).Objeto: TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE 08 APARELHOS DE FOTOTERAPIA. PERÍODO REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42624.

## Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

### TERMO DE AJUSTE

#### COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº319/2025

Considerando que a instrução processual foi registrada no PBDoc.sob nº 45359/2025.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Contratado:WOLFF EVENTOS LTDA.CNPJ nº 34.986.431/0001-90

Data da Assinatura: 22/12/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva Orçamentária nº:27350

Valor Global:R\$ 10.560,00 (DezMil e Quinhentos e Sessenta Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTEAO SERVIÇO DE COFFEE BREACK E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOSNO PERÍODO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

# COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!  
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

## GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações ([doepb.com.br](http://doepb.com.br))
- 2º Acesse seu cadastro
  - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
  - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

## PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações ([doepb.com.br](http://doepb.com.br))
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em **Nova Publicação**
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
  - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
  - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emite o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior



Não esqueça seu código de acompanhamento!  
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 EPC  
EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO

 GOVERNO  
DA PARAÍBA

## Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

### TERMOS DE AJUSTE

#### COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°0473/2025

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES CNPJ n.º07.256.979/0001-95

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2025

Período: 01 a 30 de novembro/2025

Valor Global: R\$ 20.793,40 (vinte mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

##### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE CARNES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 567/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/43176 IDENTIFICADO NO PREAMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N° 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREAMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°471/2025

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: IRANY MARTINS DA NOBREGA CNPJ n.º09.312.958/0001-92

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2025

Período: 01 a 30 de novembro/2025

Valor Global: R\$ 2.446,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

##### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE BOLOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 583/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/45004 IDENTIFICADO NO PREAMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N° 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREAMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°472/2025

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SAC CNPJ n.º33.692.733/0001-93

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2025

Período: 01 a 30 de NOVEMBRO/2025

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

##### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 550/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/43209 IDENTIFICADO NO PREAMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N° 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREAMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°474/2025

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: E.D.P DISTRIBUIDORA LTDA-MEIRELLES DISTRIBUIDORA CNPJ n.º33.160.739/0001-10

Data da Assinatura: 22 DE DEZEMBRO de 2025

Período: DEZEMBRO/2025

Valor Global: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

##### OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 551/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/42943 IDENTIFICADO NO PREAMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N° 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREAMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## Secretaria de Estado da Cultura

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

##### Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Nº do Cadastro: 25-21218-3

Nº do Contrato: 00507/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Contratado: DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação para eventos, conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, visando atender às necessidades da SECULT - PB

Valor (Original): R\$ 95.460,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.33.101.13.392.5009.6107.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 17/12/2025 a 17/12/2026

Data da assinatura: 17/12/2025

Gestor Contrato: Marjorie Costa Gorgonio - 1843541

Autoridade competente: PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81311-1

Nº do Instrumento 0188/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Objeto APOIO FINANCIERO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO COCO, NO MUNICÍPIO DE LUCENA - PB, CNPJ N° 08.924.813/0001-80, NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Valor 100.000,00

Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000

Período da vigência do Instrumento 19/12/2025 A 19/12/2026

Data da assinatura 19/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 100.000,00

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

### EXTRATO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

##### Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Nº do Cadastro: 25-20988-2

Nº do Contrato: 00061/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Contratado: CLESIO BEZERRA SOLUÇÕES METALÚRGICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO TIPO MOTORHOME

Valor (Original): R\$ 511.520,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.32.901.20.609.5002.4287.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 09/12/2025 a 09/12/2026

Data da assinatura: 09/12/2025

Gestor Contrato: GIRLENE MARIA DE ALENCAR - 170.637-3

Autoridade competente: JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

## Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

### EXTRATO

#### CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02746-8

Nº do Contrato 0039/2025

Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Contratado ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA BASEADA EM ARQUITETURA ZTNA (ZERO TRUST NETWORK ACCESS), SOB MODELO DE SUBSCRIÇÃO COM VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL (TREINAMENTO HANDS-ON), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE FAZEM PARTE DESTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

Valor 854.002,00

Classificação Funcional-Programática 19.204.19.126.5001.4983.0287.3390.40.501.0.1.0000.00

19.204.19.126.5001.4983.0287.4490.40.501.0.1.0000.00

19.204.19.128.5001.4903.0287.3390.39.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 10/12/2025 A 10/12/2028

Data da assinatura 10/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 854.002,00

Gestor do Contrato FRANCISCO DE ASSIS C. DE A. JUNIOR - Mat.: 700.742-6

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES - PRESIDENTE

## Gerência Executiva da Defesa Civil

### EXTRATO

#### GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81308-1



Nº do Instrumento 0044/2025  
 Concedente GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
 Objeto PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, PARA A POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM.  
 Valor 80.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 31.105.08.244.5003.1476.0287.3340.41.500.0.1.0000  
 Período da vigência do Instrumento 15/12/2025 A 15/4/2026  
 Data da assinatura 15/12/2025  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 80.000,00  
 MARCIA FERREIRA DE ANDRADE - DIRETOR EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

**Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)**  
 Nº do Cadastro 25-81309-9  
 Nº do Instrumento 0005/2025  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
 Convenente ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO LESTE DE ALAGOA GRANDE - ATAFLAG  
 Objeto TRANSFERIR MEDIANTE CONVÊNIO, RECURSOS PARA O ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO LESTE DE ALAGOA GRANDE - ATAFLAG, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.  
 Valor 60.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 16.001.20.606.5002.2110.0287.4450.42.799.0.1.0000  
 Período da vigência do Instrumento 12/12/2025 A 12/12/2026  
 Data da assinatura 12/12/2025  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 60.000,00  
 ANTONIO RIBEIRO (FREI ANASTÁCIO) - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEAFDS

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

**Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)**  
 Nº do Cadastro 25-81307-2  
 Nº do Instrumento 0249/2025  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 Convenente PROJETO DE INCLUSÃO POPULAR  
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCIEROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ACOIMP (PROJETO DE ACOMPANHAMENTO E IMPULSIONAMENTO POPULAR). O PROJETO ELABORADO É PARA ACOMPANHAR E ATENDER ATÉ 1.100 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA- PB, FORNECENDO-LHES FERRAMENTAS, INFORMAÇÕES E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUIR UM FUTURO MAIS JUSTO E PROMISSOR. POR INTERMÉDIO, DE MONITORAMENTO FAMILIAR, ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OFERTA DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS INERENTES À PESSOA HUMANA E ENCAMINHAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES DE ACORDO COM CADA VIOLAÇÃO DE DIREITO IDENTIFICADAS NOS NÚCLEOS FAMILIARES ASSISTIDOS. CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.  
 Valor 690.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4264.0287.3350.41.500.0.1.0000  
 Período da vigência do Instrumento 6/12/2025 A 30/11/2026  
 Data da assinatura 6/12/2025  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 690.000,00  
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

## Companhia Docas da Paraíba

### EXTRATO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
 Nº do Cadastro 25-00185-0  
 Nº do Contrato 007/2025  
 Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA  
 Contratado SMARTSUN ENERGIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA  
 Valor Original do Contrato 1.090.997,88

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) MESES DO CONTRATO Nº 007/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ENERGISA) E ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 22/1/2025 A 19/6/2028

Data da assinatura do aditivo 16/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.363.671,78

Gestor do Contrato RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA - Mat.: 401

RICARDO BARBOSA - DIRETOR PRESIDENTE

## Superintendência de Administração do Meio Ambiente

### EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 25-02735-2

Nº do Contrato 0093/2025

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Contratado JOÃO PEDRO RABOSO UDUWANAGE

Objeto CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Valor 9.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.201.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07

Período da vigência do Contrato 19/12/2025 A 19/12/2026

Data da assinatura 19/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.000,00

Gestor do Contrato CLAYRISTON SOUSA ALVES - Mat.: 7205295

MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 25-02736-1

Nº do Contrato 0092/2025

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Contratado PEDRO ARTHUR SILVA SALES

Objeto CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Valor 9.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.201.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07

Período da vigência do Contrato 19/12/2025 A 19/12/2026

Data da assinatura 19/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.000,00

Gestor do Contrato SAMARA GALVÃO DA SILVA - Mat.: 7207344

MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

## Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

### EXTRATOS

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 25-02730-1

Nº do Contrato 0026/2025

Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Contratado HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS LTDA

Objeto MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA, ELETROMECÂNICA E DE SOFTWARE EM EQUIPAMENTOS DA HEIDELBERG

Valor 88.060,00

Classificação Funcional-Programática 29.204.24.131.5001.4848.0287.3390.39.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 11/12/2025 A 11/12/2026

Data da assinatura 11/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 88.060,00

Gestor do Contrato ADRIANA BORBA DE MEDEIROS - Mat.: 008040-8

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA - DIRETORA-PRESIDENTE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 25-02739-5

Nº do Contrato 0027/2025

Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Contratado CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Valor 195.000,00

Classificação Funcional-Programática 29.204.24.126.5046.4219.0287.4490.52.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 17/12/2025 A 16/3/2026

Data da assinatura 17/12/2025  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 195.000,00  
 Gestor do Contrato FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES - Mat.: 8201455  
 NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA - DIRETORA-PRESIDENTE

## Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01139-8  
 Nº do Contrato 0006/2024  
 Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
 Valor Original do Contrato 12.307.802,23  
 Nº do Aditivo 8  
 Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ 12/02/2026, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da vigência do Contrato 18/4/2024 A 12/2/2026  
 Data da assinatura do aditivo 1/12/2025  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 15.320.315,75  
 Gestor do Contrato BEN HUR DE MEDEIROS NASCIMENTO - Mat.: 190.840-5  
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00727-1  
 Nº do Contrato 0004/2025  
 Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado LICITÃO AGRONEGÓCIO LTDA - ME  
 Valor Original do Contrato 260.064,00  
 Nº do Aditivo 3  
 Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ 27/02/2026, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da vigência do Contrato 20/2/2025 A 27/2/2026  
 Data da assinatura do aditivo 1/12/2025  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 260.064,00  
 Gestor do Contrato MARCOS ANTONIO FEITOSAA - Mat.: 1386336  
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00728-9  
 Nº do Contrato 0002/2025  
 Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado LICITÃO AGRONEGÓCIO LTDA - ME  
 Valor Original do Contrato 216.992,00  
 Nº do Aditivo 3  
 Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ 27/02/2026, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da vigência do Contrato 20/2/2025 A 27/2/2026  
 Data da assinatura do aditivo 10/12/2025  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 216.992,00  
 Gestor do Contrato RENAN DE GOUVÉA SEIXAS FREITAS - Mat.: 1927957  
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81300-5  
 Nº do Instrumento 0065/2025  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS  
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, CONFORME ARROLADO AO PROCESSO SEG-PRC-2025/02109.  
 Valor 833.376,51  
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.500.0.1.1001  
 Período da vigência do Instrumento 18/12/2025 A 18/12/2026  
 Data da assinatura 18/12/2025  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 833.376,51  
 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81314-5  
 Nº do Instrumento 0085/2025  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO PINTO RAMALHO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME ARROLADO AO PROCESSO SEG-PRC-2025/00713.  
 Valor 527.321,90  
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.3340.39.500.0.1.1001  
 Período da vigência do Instrumento 18/12/2025 A 18/12/2026  
 Data da assinatura 18/12/2025  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 527.321,90  
 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02734-4  
 Nº do Contrato 0384/2025  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
 Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DE KIT ESPORTIVO ABAIXO DISCRIMINADO(S): BOLA DE VOLEIBOL 3 UNIDADES; BOLA DE VÔLEI DE PRAIA 2 UNIDADES; BOLA DE BASQUETEbol 2 UNIDADES; BOLA DE FUTSAL 4 UNIDADES; CORDA ELÁSTICA 2 UNIDADES; COLETES 10 UNIDADES; ARCOS 10 UNIDADES; JOGO DE XADREZ 10 KITS; COLCHONETE 5 UNIDADES; PETECA 6 UNIDADES; CONES 10 UNIDADES E KIT BADMINTON 4 KITS.  
 Valor 0,00  
 Período da vigência do Contrato 16/12/2025 A 16/3/2026  
 Data da assinatura 16/12/2025  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00  
 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETARIO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO

## Fundo Estadual de Assistência Social

### EXTRATOS

#### FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 25-81302-1  
 Nº do Instrumento 0182/2025  
 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Convenente ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO - JUVENIL DONOS DO AMANHÃ  
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCIÉRIOS À OSC, CUJO OBJETIVO É O PAGAMENTO DA FOLHA DOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DA INSTITUIÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.  
 Valor 50.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000  
 Período da vigência do Instrumento 18/12/2025 A 30/6/2026  
 Data da assinatura 18/12/2025  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 50.000,00  
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

##### Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 25-81304-8  
 Nº do Instrumento 0202/2025  
 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Convenente ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO - JUVENIL DONOS DO AMANHÃ  
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCIÉRIOS À OSC, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/REPARIOS/TROCA DE TODOS OS MÓVEIS, VIDROS, ESQUADRIAS, ESPELHOS, ENTRE OUTROS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.  
 Valor 60.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000  
 Período da vigência do Instrumento 18/12/2025 A 31/7/2026  
 Data da assinatura 18/12/2025  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 60.000,00  
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

##### Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 25-81305-6  
 Nº do Instrumento 0204/2025  
 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Convenente ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL CASA DA LILI  
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCIÉRIOS À OSC, CUJO OBJETIVO É GARANTIR A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO QUALIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRP, SOB REGIME DE VÍNCULO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE CULINÁRIA, BORDADO E BELEZA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO



Valor 50.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000  
 Período da vigência do Instrumento 10/12/2025 A 31/7/2026  
 Data da assinatura 10/12/2025  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 50.000,00  
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO

**Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)**

Nº do Cadastro 25-81306-4  
 Nº do Instrumento 0245/2025  
 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Convenente YAYU CLUBE SANTA LUZIA  
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCIEROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A REFORMA ESTRUTURAL DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APOIO A DESPESAS OPERACIONAIS, VISANDO A REATIVAÇÃO PLENA DAS ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS DA ENTIDADE. CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.  
 Valor 100.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000  
 Período da vigência do Instrumento 6/12/2025 A 31/5/2026  
 Data da assinatura 6/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 100.000,00  
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO

**Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)**

Nº do Cadastro 25-81310-2  
 Nº do Instrumento 0231/2025  
 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Convenente ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO  
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCIEROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A REALIZAÇÃO DO PROJETO ATELIÊ FEITOS DO SERTÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 20 MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM POÇO DE JOSÉ DE MOURA, COM RECURSOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR E INSTRUTOR, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, LINHAS E AVIAMENTOS), DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.  
 Valor 30.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000  
 Período da vigência do Instrumento 19/12/2025 A 15/5/2026  
 Data da assinatura 19/12/2025  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 30.000,00  
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO

# QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: [auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 **EPC**  
EMPRESA  
PARABANA DE  
COMUNICAÇÃO

 **GOVERNO  
DA PARAÍBA**

## Departamento de Estradas de Rodagem

### EXTRATOS

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01960-3

Nº do Contrato 0014/2023

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado ZACCARA ENGENHARIA EIRELI

Valor Original do Contrato 2.098.389,55

Nº do Aditivo 8

Objeto do aditivo OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ 014/2023, COM REFLEXO FINAN-CEIRO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

Valor do aditivo 1.049.194,78

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.39.500.9.2.0000.00

Período da vigência do Contrato 11/5/2023 A 29/6/2027

Data da assinatura do aditivo 17/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.292.816,91

Gestor do Contrato NERIALDO CABRAL DE AMORIM - Mat.: 3851-2

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02385-6

Nº do Contrato 0028/2023

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado J&F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Valor Original do Contrato 5.755.170,01

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ 028/2023, COM REFLEXO FINAN-CEIRO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

Valor do aditivo 5.751.394,23

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.39.500.9.2.0000.00

Período da vigência do Contrato 14/7/2023 A 2/8/2026

Data da assinatura do aditivo 15/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 14.387.925,04

Gestor do Contrato HERBERT NOBREGA VENTURA - Mat.: 94200

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02887-4

Nº do Contrato 0032/2023

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado MAC - MESQUITA ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor Original do Contrato 20.148.215,66

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 16/8/2023 A 7/4/2026

Data da assinatura do aditivo 3/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 24.461.855,01

Gestor do Contrato JUVENAL PEREIRA DA SILVA NETO - Mat.: 9499-4

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Policia Militar do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Extrato de Contrato

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Nº do Cadastro: 25-20927-0

Nº do Contrato: 00085/2025

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Contratado: CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: PLATAFORMA JURÍDICA MINUTA IA, 70 LICENÇAS.

Valor (Original): R\$ 50.400,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.15.101.06.122.5005.4216.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 10/12/2025 a 10/12/2026

Data da assinatura: 10/12/2025

Gestor Contrato: JUSCELINO SEVERIANO DA CRUZ PAULINO - 522822-1

Autoridade competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

##### Extrato de Contrato

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Nº do Cadastro: 25-21212-6

Nº do Contrato: 00098/2025

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Contratado: B&T USA, LLC

Objeto: Aquisição de Fuzis de Precisão, nas condições estabelecidas em Termo de Referência.

Valor (Original): R\$ 344.556,32

Classificação Funcional-Programática: 2025.15.101.06.181.5005.2471.0000287.4490.52.00.50

Período da vigência do Contrato: 11/12/2025 a 11/12/2026

Data da assinatura: 11/12/2025

Gestor Contrato: BENEDICT PONTES SOARES ONIAS - 524.351-3

Autoridade competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

##### Extrato de Contrato

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Nº do Cadastro: 25-21213-4

Nº do Contrato: 00099/2025

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Contratado: CESKA ZBROJOVKA

Objeto: Aquisição de Lanternas dedicadas para armas longas, nas condições estabelecidas em Termo de Referência.

Valor (Original): R\$ 155.253,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.15.101.06.121.5005.6056.0000287.4490.52.00.50

Período da vigência do Contrato: 17/12/2025 a 17/12/2026

Data da assinatura: 17/12/2025

Gestor Contrato: BENEDICT PONTES SOARES ONIAS - 524.351-3

Autoridade competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

## Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração

### EXTRATOS

#### ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

##### Extrato de Contrato

Órgão: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº do Cadastro: 25-20748-0

Nº do Contrato: 00213/2025

Contratante: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado: ARISTON DA COSTA FARIAS

Objeto: Locação do imóvel para funcionamento da ALMOXARIFADO E ARQUIVO DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, localizado na Rua Francisco Deodoro da Fonseca, nº 525, Centro, no município de Cuité/PB.

Valor (Original): R\$ 132.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.30.101.12.122.5046.4200.0000287.3390.36.00.50

Período da vigência do Contrato: 09/12/2025 a 08/12/2030

Data da assinatura: 04/12/2025

Gestor Contrato: ADRIANA FREIRE DE CARVALHO GONCALVES - 177176-1

Autoridade competente: CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

##### Extrato de Contrato

Órgão: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº do Cadastro: 25-20967-6

Nº do Contrato: 00182/2025

Contratante: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado: CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Borja Peregrino, n 210, Torre, João Pessoa - PB para funcionamento da Policlínica Integrada de Segurança Pública em João Pessoa - PB.

Valor (Original): R\$ 1.890.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.30.101.06.122.5046.4202.0000287.3390.36.00.50

Período da vigência do Contrato: 11/12/2025 a 10/12/2030

Data da assinatura: 11/12/2025

Gestor Contrato: Kécia Oliveira Sousa - 192.757-4

Autoridade competente: CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

## DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

### Prefeitura Municipal de Campina Grande

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO N° 2.05.008/2025

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2.05.008/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA E



ASSESSORAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO TRABALHO E DO IDOSO, VISTAS A AUXILIAR O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.05.008/2025 FICA ACRESCIDO EM 4,461840%, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025; INEXIGIBILIDADE Nº05.001/2025; LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.008/2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 122 2001 2141 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMAS. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO** R\$112.818,84 (CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CAVALCANTI E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

##### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Leiloeiro, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Leilão Eletrônico, do tipo maior lance, para: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com). Edital: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Alagoa Nova - PB, 22 de Dezembro de 2025

PÉRICLES LEVY TORRES MATIAS  
LEILOEIRO

## Prefeitura Municipal de Alcantil

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

##### RATIFICAÇÃO

##### ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INCOMEL – INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 173.083,75.

Alcantil - PB, 12 de Dezembro de 2025

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via fibra que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL) na modalidade terrestre através de link dedicado para diversos pontos para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alcantil – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EWERTON N B ARAUJO - R\$ 113.472,00.

Alcantil - PB, 15 de Dezembro de 2025

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para laboratório, conforme termo de referência, para atender as necessidades

da Secretaria de Saúde do município de Alcantil – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R\$ 950,00; EQUIPAL COM. IND. IMP. EXP. LTDA - R\$ 1.535,00; MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME - R\$ 30.170,00.

Alcantil - PB, 18 de Dezembro de 2025

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
PREFEITO

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

##### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via fibra que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL) na modalidade terrestre através de link dedicado para diversos pontos para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alcantil – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00042/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 1001 – GABINETE DO PREFEITO 1001.04.122.1002.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 10010 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE 10010.20.122.1002.2049 – MANTER AS ATIV. DE DESENV. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2002.04.122.1002.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 3003 – SECRETARIA DE FINANCAS 3003.04.123.1003.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 4004 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 4004.12.361.1005.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 4004.12.361.1005.2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540 4004.12.365.1005.2059 – MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540 4004.12.361.1005.2081 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 4004.12.361.1005.2064 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO □ QSE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 550 4004.12.365.1005.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 4004.13.392.1007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 4004.27.812.1006.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 6006.10.301.1008.2026 – DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 621 6006.10.301.1008.2085 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 7007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 7007.08.122.1009.2033 – DESENVOLVER AS ATIV. DO F. MUNIC. DE ASSISTENCIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 7007.08.244.1009.2036 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660 8008 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 8008.15.122.1010.2041 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 9009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 9009.20.608.1011.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: até 18/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00158/2025 - 18.12.25 - EWERTON N B ARAUJO - R\$ 113.472,00.

## Prefeitura Municipal de Araruna

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: Aquisição de Combustíveis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 39.992.191/0001-50 - R\$ 828.960,00; IRMÃOS MARTINIANO LTDA - CNPJ: 08.568.388/0001-33 - R\$ 1.431.200,00.

Araruna - PB, 19 de dezembro de 2025

AVÁILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00026/2025. **VIGÊNCIA:** até 19/12/2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Araruna e: ARP Nº RP 000262025 - 19.12.25 - 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 828.960,00; ARP Nº RP 000262025 - 19.12.25 - IRMÃOS MARTINIANO LTDA - R\$ 1.431.200,00. **ÍNTEGRA DA ATA:** Diário Oficial deste Órgão.

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos 02.000 – Poder Executivo 02.010 – Gabinete do Prefeito 04 122 0002 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 02.020 – Secretaria de Administração e Planejamento 04 122 0002 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.040 – Secretaria de Educação 12 361 0005 2012 – MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC.DO FUNDEB 30% 12 361 0005 2013 – MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE 12 361 0028 2016 – MANUT.DO PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR–PNATE 02.050 – Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 08 244 0033 2035 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES SOCIAIS E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 02.060 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos 15 452 0022 2044 – MANUT.DAS. ATIV. DA SEC.INFRA/DEP.DE LIMP. PUBL. E MEIO AMBIENTE 02.070 – Secretaria de Agricultura 20 608 0011 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA AGRICULTURA 03.000 – Fundo Municipal de Saúde 10 301 0012 2066 – COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS 10 302 0012 2077 – COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU–SERVICO DE ATENDIMENTOMOVEL DE URGENCIA Elemento de Despesa: 33903099 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 21/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00144/2025 - 22.12.25 - 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 514.960,00; CT Nº 00145/2025 - 22.12.25 - IRMÃOS MARTINIANO LTDA - R\$ 594.200,00; Fundo Municipal de Saúde: CT Nº 10144/2025 - 22.12.25 - 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 314.000,00; CT Nº 10145/2025 - 22.12.25 - IRMÃOS MARTINIANO LTDA - R\$ 837.000,00.

**Prefeitura Municipal de Assunção****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para ministração de Curso de Qualificação contínua para as equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e equipe multiprofissional com o objetivo de fortalecer a gestão da informação, aprimorar o uso do e-SUS APS, qualificar registros no PEC e estruturar estratégias para o alcance dos indicadores de desempenho, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Assunção-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até 17/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00163/2025 - 17.12.25 - 54.705.220 PAULO DANNIELLISON DA SILVA - R\$ 16.900,00.

**Prefeitura Municipal de Bayeux****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00055/2025 – SMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00168/2025 – SMS-PMBEX**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00055/2025 – SMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00168/2025 – SMS-PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da(s) empresa(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor global de R\$ 31.652,83 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL (COMPREENSIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 22 de Dezembro de 2025

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**  
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ N° 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00063/2025 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00159/2025 – PMBEX**

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que o processo em epígrafe com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 23 de dezembro de 2025 fica **adiada para o dia**

12 de janeiro de 2025 às 09h00min (horário local), em razão de solicitação do setor demandante para revisão do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 22 de Dezembro de 2025

ALICE SOARES DA SILVA  
PREGOEIRA OFICIAL/PMBEX

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00334/2025 – SMS-PMBEX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL (COMPREENSIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00055/2025 – SMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00168/2025 – SMS-PMBEX

VIGÊNCIA: DE 22 DE DEZEMBRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR: R\$ 31.652,83 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

**EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00331/2025 – FMS-PMBEX**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE CILINDRO DE GÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2025 – FMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00126/2025 – FMS-PMBEX

VIGÊNCIA: DE 18/12/2025 A 18/12/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADA: SOS GAS LTDA, CNPJ: 09.266.128/0001-76

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.140,00 (QUATORZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)

**Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO TIPO 1; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 4.310.826,37.

Barra de São Miguel - PB, 11 de Dezembro de 2025

JOAO PAULO FRANÇA  
PREFEITO

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO TIPO 1. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: CONTRATO DE REPASSE N° 1094533-95/2024, CONVÉNIO 960985.02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.05.12.365 0011.10.42 FR 569. VIGÊNCIA: até 12/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel e: CT N° 10101/2025 - 12.12.25 - FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 4.310.826,37.

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB.

**Vencedores:** OFICINA E SERRALHERIA PIMPIM & JMC CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: N° 54.926.244/0001-29.

**VALOR GLOBAL** com o de R\$ 708.300,00 (Setecentos e Oito Mil Trezentos Reais).

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO:** "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 19/12/2025

**MANOEL VITAL NETO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0101/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB.

**Vencedores** OFICINA E SERRALHERIA PIMPIM & JMC CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: N° 54.926.244/0001-29, R\$ 708.300,00 (Setecentos e Oito Mil Trezentos Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, **HOMOLOGO**, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura-PB, 19 de Dezembro de 2025

**MANOEL VITAL NETO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2025

**CONTRATO N.º 0173/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB.

**VENCEDOR:** OFICINA E SERRALHERIA PIMPIM & JMC CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: N° 54.926.244/0001-29.

**VALOR** R\$ 708.300,00 (Setecentos e Oito Mil Trezentos Reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025.

**Prefeitura Municipal  
de Belém do Brejo do Cruz**

## CREDENCIAIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREDENCIAIMENTO DE SERVIÇO N.º 00007/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão Onerosa do Uso de Boxes instalados em área pública, no Mercado Central "Arodo da Silva", situado na Praça Manoel Forte Maia, os quais são propriedades do Município de Belém do Brejo do Cruz.

Após a análise das propostas e da documentação de habilitação das participantes do Credenciamento n.º 07/2025, foram consideradas **CREDENCIADAS** por atender a todas as exigências do instrumento convocatório seguidamente licitantes:

Item 01 (Lanchonete 1) - MARIA ZENAIDE VIEIRA DE SOUSA; Item 02 (Lanchonete 2) - JU-  
BERLÂNDIA FERREIRA DA SILVA; Item 03 (Loja 1) - JACIARA PEREIRA DINIZ; Item 04 (Loja 2) - ODILIA PEREIRA FERNANDES LINHARES; Item 05 (Loja 3) - GABRIELLY DE LUCENA  
TIBURTINO; Item 06 (Loja 4) - MARIA CÉLIA DA SILVA; Item 07 (Loja 5) - NAILA MISLEANE  
FERNANDES DA SILVA; Item 08 (Loja 6) - LUCILENE FORTUNATO DE SOUSA; Item 09 (Loja 7) - ESMERALDINA LILIANE DOS SANTOS; Item 10 (Loja 8) - DIVANE GOMES PEREIRA DE  
LIMA; Item 11 (Loja 9) - DAYANA ARAÚJO SARAIVA DANTAS; Item 12 (Loja 10) - ARICLENES  
FRANKLES DANTAS PEREIRA; Item 13 (Loja 11) - MARIA DO CEO LINHARES; Item 14 (Loja 12) - KAYLANNE NOEMIA DANTAS DA CRUZ.

Houve ocorrência de excesso de propostas para os itens 01 e 02, de modo que a decisão de proclamação de vencedores para os itens ocorreu através de sorteio. Os demais licitantes que apresentaram propostas e documentação para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do Termo de Referência Anexo I do Edital, não foram credenciados e foram considerados inabilitados por não atendimento as exigências do Instrumento Convocatório.

Faculta-se o prazo para ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB. Telefone: (083) 3447-1056. E-mail: licitapmbc@gmail.com.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 19 de Dezembro de 2025

**ELIESER PEREIRA DE ASSIS**  
PRESIDENTA DA COMISSÃO

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

**AVISO DE ADIAMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

O agente de contratação comunica aos interessados que a data limite para realização da sessão pública, marcada para o dia 23/12/2025, será prorrogada para o dia 29/11/2025, às 08:30 horas.

Belém do Brejo do Cruz- PB, 19 de Dezembro de 2025

**ELIESER PEREIRA DE ASSIS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dois veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação do Município de Belém do Brejo do Cruz; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 91.900,00; RENOVO MOTORS LTDA - R\$ 339.000,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 05 de Dezembro de 2025

**LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

**EXTRATO DE CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00028/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dois veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação do Município de Belém do Brejo do Cruz. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00028/2025. **DOTAÇÃO:** 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1001 1019 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 02.040 Secretaria de Educação 12 365 1002 2014 Manutenção da Educação Infantil – 30% 12 361 1002 2028 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB–VAAF e VAAT 12 365 1002 2029 Manutenção do Ensino Infantil– Complementação FUNDEB–VAAF e VAAT A dotação acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17060000 Transferência Especial da União. 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% Os recursos são provenientes de Transferência Especial da União, Emenda Parlamentar nº 71160001. **VIGÊNCIA:** até 05/12/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT N.º 00164/2025 - 05.12.25 - RENOVO MOTORS LTDA - R\$ 339.000,00; CT N.º 00165/2025 - 05.12.25 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 91.900,00.

**Prefeitura Municipal  
de Caaporã**

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE N.º IN00060/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00060/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA RAYANNE VANESSA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/12/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JORAY MUSIC LTDA - R\$ 60.000,00.

Caaporã - PB, 19 de Dezembro de 2025

**ANTONIO VELOSO CORREIA NETO**  
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

## EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS (PROJETO SUPER CRECHE) DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E LÚDICAS DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00059/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos- MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos- MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos- MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT N° 00178/2025 - 19.12.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 340.000,00.

Caaporã - PB, 22 de Dezembro de 2025

**CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00019/2025 - Ata de Registro de Preços nº 002/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pelo CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO. DOTAÇÃO: Dotação Vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT N° 00177/2025 - 19.12.25 - CASA DE LETRAS EDITORA E GRAFICA LTDA - R\$ 433.572,20.

Caaporã - PB, 22 de Dezembro de 2025

**CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTEIRA N° 3037 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 2.275/2023,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - NOMEAR **CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**, símbolo CDS-1, junto à Secretaria Municipal de Controle do Uso e Ocupação do Solo - SECOS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2025

**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
PREFEITO INTERINO

#### PORTEIRA N° 3049 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 2.275/2023,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - NOMEAR **DIEGO CARVALHO MARTINS**, para o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo CDS-1, junto à Procuradoria Geral do Município - PROGER.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2025

**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
PREFEITO INTERINO

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 10022/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, através da equipe de apoio, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 10022/2025, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAMES DE 13 KG E 45 KG, EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, VISANDO AO ABASTECIMENTO ININTERRUPTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, INCLUINDO O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ALFREDO BARBOSA - HMMPAB, OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS 1 E CAPS AD, E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, foi declarada FRACASSADA.

Cabedelo - PB, 22 de Dezembro de 2025

**MICHELLY MAIA COSTA DATIVO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00085/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, por meio do site [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cabedelo-PB, exceto as Secretarias de

Educação, Saúde e Assistência Social. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/23; Decreto Municipal nº 017/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br); Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp).

Cabedelo - PB, 22 de Dezembro de 2025

**BÁRBARA RODRIGUES SOARES**  
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 00081/2025

A Secretaria de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 00081/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, destinados execução de serviços de manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo, cuja sessão pública foi realizada no dia 22 de dezembro de 2025, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados.

Cabedelo - PB, 22 de Dezembro de 2025

**BÁRBARA RODRIGUES SOARES**  
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

## Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00033/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis de forma parcelada destinados ao abastecimento da frota veicular (veículos, motos e máquinas) pertencentes e locadas a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, do Município de Cacimba de Dentro/PB, para o exercício de 2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: [cplcacimbadedentro@gmail.com](mailto:cplcacimbadedentro@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp).

Cacimba de Dentro - PB, 22 de Dezembro de 2025

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA**  
PREGOEIRA OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90046/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90046/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E TIPO PRANCHÃO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADRIANO DOS SANTOS JALES - R\$ 507.152,00.

Cajazeiras - PB, 22 de Dezembro de 2025

**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 90013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE) COM EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM TRECHOS DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202542700011, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO N° 09032025-075880/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NIEMAIA CONSTRUÇOES EIRELI - R\$ 859.087,00.

Cajazeiras - PB, 22 de Dezembro de 2025

**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, tipo ORE 2, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário dos estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminhos da Escola. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 34/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS/FNDE e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 – Aquisição de Veículo; 12.361.0008.1015 – Aquisição de Transporte Escolar; 449052.48 – Veículos Diversos; 449052.99 – Outros Materiais Permanente; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente. Vigência até 19/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 161/2025 - 19/12/2025 - IVG BRASIL LTDA - R\$ 421.971,65.

Catolé do Rocha-PB, 22 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: DISPENSA N° 7/2025

Proc. Licitatório nº 33/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa N. F. PEQUENO, CNPJ nº 08.742.158/0001-49. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo prorrogar a vigência do contrato por 12 meses até 31/12/2026. Dotação Orçamentária: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Catolé do Rocha - PB, 20 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Caturité

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO LOGRADOURO E COMUNIDADE MANIÇOBA NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB. Abertura da sessão pública: **10:30 horas do dia 15 de Janeiro de 2026**. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 15 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: <https://www.caturite.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Caturité - PB, 22 de Dezembro de 2025

HELDER FRANCISCO NUNES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SITIO CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de JANEIRO de 2026**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de JANEIRO de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com.

Editor: <https://www.caturite.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Caturité - PB, 22 de Dezembro de 2025

HELDER FRANCISCO NUNES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00038/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Equipamentos e Instrumentais Odontológicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruz do Espírito Santo. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 09 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-1265. E-mail: [licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br](mailto:licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br).

Editor: [www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br](http://www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR).

Cruz do Espírito Santo - PB, 22 de Dezembro de 2025

JOYCE REGINA CRISTÓVÃO DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Ingá

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00049/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para possível contratação de fornecimento de Água mineral bebidas gaseificadas e Gás liquefeito em atendimento as demandas operacionais do Município de Ingá - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@inga.pb.gov.br](mailto:licitacao@inga.pb.gov.br). Editor: [www.inga.pb.gov.br](http://www.inga.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Ingá - PB, 22 de Dezembro de 2025

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

##### EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Itabaiana.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CTNº 00256/2025 - 22.12.25 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - CNPJ 53.365.339/0001-58 - R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Itabaiana, 22 de Dezembro de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO  
PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00034/2025

OBJETO: Contratação de instituição pública, sem fins lucrativos, legalmente incumbida estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.00 SEC GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGEPE 04.122.1002.2004 REALIZAR CONCURSO PÚBLICO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 04.122.1002.2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SEGEPE.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT N° 00255/2025 - 19.12.25 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - CNPJ 12.671.814/0001-37 - R\$ 445.905,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinco reais).

Itabaiana, 22 de Dezembro de 2025

**JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO**

PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° IN00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALO DE PAU, PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2026, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SANTOS REIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB; DESIGNO os servidores Almir Oliveira de Lima, Secretário Executivo de Eventos, como Gestor; e Diogenes Romualdo Flor, Sec. Executivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 22 de Dezembro de 2025

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

##### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALO DE PAU, PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2026, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SANTOS REIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

Itapororoca - PB, 22 de Dezembro de 2025

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Juazeirinho

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS E MÉDIO REPAROS EM CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 630.000,00.

Juazeirinho - PB, 04 de Dezembro de 2025

**ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

##### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025 – LEI N° 14.133/2021

**OBJETIVO:** Aquisição de mobiliários escolares, materiais, equipamentos e parque infantil, destinados ao atendimento das necessidades da Educação do Município de Mãe d'Água/PB.

\* DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 16 de janeiro de 2026;

\* LOCAL: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)  
INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 59, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br), site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

Mãe D'água – PB, 22 de Dezembro de 2025

**MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO**  
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### PREGÃO N° 00027/2025

##### CONTRATO N° 92701/2025

**OBJETO:** Aquisição de Livros de Literatura e Paradidáticos com temática em Inclusão, Educação Financeira e Empreendedorismo, destinados à ampliação do acervo bibliográfico e fomento à construção do conhecimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Manaíra/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO:** Conforme o edital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT N° 92701/2025 – EDITORA AVANTE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA, CNPJ nº 44.284.055/0001-46.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.645,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Manaíra/PB, 22 de Dezembro de 2025

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONCORRÊNCIA N° 00005/2025

##### CONTRATO N° 40501/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Laboratórios na Escola Municipal Cicero Rabelo Nogueira – CRN, no Município de Manaíra/PB, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentaria.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO:** conforme o edital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra/PB - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT N° 40501/2025 - JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ nº 40.603.807/0001-33.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 719.999,99 (setecentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Manaíra/PB, 22 de Dezembro de 2025

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00068/2025 DE 21.08.2025

**OBJETO:** Aditar a Contratação de Instituição Pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mataraca, conforme prevista no Parágrafo segundo da Cláusula Sétima do contrato 00068/2025, fica ratificada, para alterar o respectivo VALOR, que fica acrescido em 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) o equivalente a R\$ 15.938,86 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) alterando para R\$ 132.178,99 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mataraca e UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

**OBS.:** OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 16.12.2025

## Prefeitura Municipal de Massaranduba

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00052/2025

**Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISI-**



ÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 119.736,66.

Massaranduba - PB, 22 de Dezembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00059/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 125.240,00.

Massaranduba - PB, 22 de Dezembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN 0 (ZERO) QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº ARP 14/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2025 – SRP, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.1015 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ ENS FUNDAMENTAL 12.361.2001.1016 ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 500 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00196/2025 - 22.12.25 - STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 485.000,00.

## Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00219/2025 PREGÃO 00030/2025

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00219/2025, FIRMADO COM A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CUJO OBJETO PERMANECE INALTERADO. ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA CONTRATUAL ESPECÍFICA E LEI Nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB E FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 46.135.499/0002-26. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOVA PALMEIRA – PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA E MULTIPROCESSADOR ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2025 E Nº 0013/2025 DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024/FNDE/MEC PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00020/2025 - Ata de Registro de Preços nº 002/2025 E 013/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 19/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00146/2025 - 19.08.25 - CANTARES MAAGAZINE LTDA - R\$ 16.160,00.

#### EXTRATO DE ADITIVO

##### RATIFICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA (01) CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 50 (cinquenta) CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: tomada de preço nº TP0003/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00129/2022 – LEONALDO CANDINDO DE SOUTO EIRELI. - 5º Aditivo

vo - acréscimo de 15,26% - R\$ 130.907,43 (Cento e trinta mil, novecentos e sete reais e quarenta e três centavos). ASSINATURA: 16.09.25

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00155/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025, AO CONTRATO Nº 00155/2025, FIRMADO COM A EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CUJO OBJETO PERMANECE INALTERADO. ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ 28 DE MARÇO DE 2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA CONTRATUAL ESPECÍFICA E LEI Nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB E ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01. DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025. NOVA PALMEIRA – PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1023/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AS AÇÕES JUDICIAIS NAS QUAIS O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB É PARTE, EM TRÂMITE NA SEGUNDA OU TERCEIRA INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO, SUBSIDIANDO A ATUAÇÃO E REPRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO; Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 1023/2025, Processo Administrativo Nº 1076/2025, com fundamento no, art. 74, III, "c" e "e" c/c art.6, XVIII e XIX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- CELSO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME -  
CNPJ nº 60.410.786/0001-47

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo período contratual de 12 meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

BRUNO JOSÉ DE MELO TRAJANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO

prefeitura municipal DE PEDRAS DE FOGO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0348/2025 - PMPF

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1076/2025-PMPF

#### INEXIGIBILIDADE Nº 1023/2025-PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AS AÇÕES JUDICIAIS NAS QUAIS O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB É PARTE, EM TRÂMITE NA SEGUNDA OU TERCEIRA INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO, SUBSIDIANDO A ATUAÇÃO E REPRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO. SIGNATÁRIOS: Município de Pedras de Fogo, CNPJ nº 09.072.755/0001-97, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos, representando pelo Sr. BRUNO JOSÉ DE MELO TRAJANO, pelo Contratante, e a Empresa CELSO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 60.410.786/0001-47, representada pelo Sr. CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, pela contratada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 092 2032 2232 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Pedras de Fogo, 22/12/2025.

#### MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

POR BRUNO JOSÉ DE MELO TRAJANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATANTE

## Prefeitura Municipal de Pedra Branca

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00010/2024, em 04.01.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, no acompanhamento

de processos junto aos Tribunais Estaduais, Regionais, Federais e Superiores (STF e STJ) 2 Oferecimento da retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer serviço municipal, atinente ao aspecto proposto 3 Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, com vistas a auxiliar o órgão de Controle Interno do Município.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 18 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00125/2025, em 20.10.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa FRANCISCO EMANUEL GAUDENCIO VERAS DE LIMA ME, CNPJ nº: 26.996.209/0001-40.

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de FRANCISCO EMANUEL GAUDENCIO VERAS DE LIMA ME, CNPJ nº: 26.996.209/0001-40, para: Credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços na área de saúde com atendimento a nível MEDICO ambulatorial, especialista e cirurgião, atendendo as necessidades do Município de Pedra Branca -PB, para o item 1, profissional Médico FRANCISCO EMANUEL GAUDENCIO VERAS DE LIMA, CRM-PB: 13022-PB OTORRINOROLÓGISTA, atendimento na POLICLINICA, quantidade de 200 ATENDIMENTOS, referente a Chamada Pública 0002/2025.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 18 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00119/2025, em 26.09.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa SERTÃO SEGURO LTDA, CNPJ: 62.449.291/0001-57.

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE VIDEO-MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE CAMERAS, SOFTWARE, LOCAÇÃO DE SENTRAL DE MONITORAMENTO, SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, SUPORT, CONSULTORIA E TREINAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 0024/2025, em 27.02.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DIAMED SAUDE HOSPITALAR - CNPJ Nº 40.802672/0001-35.

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para a Material odontológico para as UBS atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pedra Branca-PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 0041/2025, em 14.03.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DANITA STORE-ME CNPJ nº 32.395.940/000113.

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de material de limpeza destinados a diversas secretaria do Município de Pedra Branca-PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00041/2024, em 19.02.2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa VALE IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCÓ LTDA-ME

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para prestar os serviços de exames por imagem.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**INSTRUMENTO:** TERCEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00109/2024, em 19/11/2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MENDES & FERREIRA CONSTRUÇOES LTDA

**OBJETO CONTRATUAL:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, sob contrato de Repasse nº 938814/2022/MAPA/CAIXA e operação nº 1086281-32

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INEXIGIBILIDADE N° 0017/2025**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00110/2025, em 28/08/2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa ALINE BATISTA DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 60.285.427/0001-05

**OBJETO CONTRATUAL:** contratação da empresa ALINE BATISTA DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 60.285.427/0001-05 PARA Credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços na área de saúde com atendimento a nível MEDICO ambulatorial, especialista e cirurgião, atendendo as necessidades do Município de Pedra Branca -PB, para o para o item 7 profissional Médico, ESPECIALIDADE 1 (UM) MEDICO CLINICO GERAL, COM ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA, LOCAL DE ATENDIMENTO UBS ANTÔNIO DE SOUSA SOBRINHO QUANTIDADE 12, UNIDADE referente a Chamada Pública 0002/2025

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 0078/2025, em 08.03.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DIAMED SAUDE HOSPITALAR - CNPJ Nº 40.802672/0001-35.

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para a Material odontológico para o CEO atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pedra Branca-PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**CONCORRENCA N° 0003/2025**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 0066/2025, em 10.04.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa PREST MED SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 59.520.475/0001-51.

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca -PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INEXIGÍVEL N° 0001/2025**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 0001/2025, em 03.01.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa BARRETO MELO – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CNPJ Nº: 23.495.108/0001-06

**OBJETO CONTRATUAL:** Prestação de Serviço técnico profissional especializado, de natureza singular, de assessoria e consultoria jurídica para as demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (apresentação de defesas, recursos, memoriais de julgamento, sustentação oral, cumprimento de decisão, acompanhamento processual e demais atos necessários ao melhor deslinde dos processos que tramitam na Corte), bem como serviços advocatícios em demandas administrativas oriundas do Fundo Municipal de Saúde e, ainda, assessoria e consultoria em licitações e contratos (análise de edital, minuta de contrato, recursos administrativos e impugnações).

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**DISPENSA 0023/2025**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00119/2025, em 30.09.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa JOANA DE SOUSA DIAS – ME – CNPJ nº 57.912.234/0001-22

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**DISPENSA 0023/2025**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00120/2025, em 30.09.2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa JOANA DE SOUSA DIAS – ME – CNPJ nº 57.912.234/0001-22

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****DISPENSA 0008/2025**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00120/2025, em 09.04.2025.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CLINICA FLORECER inscrita no CNPJ 59.466.832/0001-40

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONODIOLOGO PARA 30 HORAS SEMANALIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDIMENTO NA POLICLINICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****DISPENSA 0004/2025**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00017/2025, em 13.02.2025.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa LYGIA RAQUEL TEOTONIO DE SOUSA ENGENHARIA inscrita no CNPJ 59.080.971/0001-31.

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, FAZER LEVANTAMENTO QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO, LEVANTA-MENTO DE MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: QUINTO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00050/2021, em 09.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou profissionais para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica junto a secretaria de saúde e demais secretarias, de acordo com as suas necessidades para atender as necessidades, da prefeitura municipal de Pedra Branca-PB, item 08.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 0118/2025, em 26 de setembro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA LTDA CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Reforma do prédio do matadouro, reforma das UBS's e reforma do prédio da delegacia e ampliação das UBS's no município de Pedra Branca-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****DISPENSA 0018/2025**

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0093/2025, em 09 de julho de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa FRANCYS WELLINGTON FLORENTINO DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 28.873.457/0001-20

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de confecção de Próteses Total mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível, Parcial Maxilar Removível e Prótese Coronárias/Intrarradiculares fixas/Adesivas(por elemento) para o Município de Pedra Branca-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****PREGÃO 00001/2025**

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00010/2025, em 04 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 13.207.326/0001-36

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição parcelada de carnes bovina, frango e seus derivados, produtos de padaria e produtos de hortifruti para diversas secretarias do município de Pedra Branca-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****PREGÃO 00001/2025**

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 007/2025, em 04 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 13.207.326/0001-36

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas da secretaria de educação do Município de Pedra Branca-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****INEXIGIBILIDADE 003/2025**

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 004/2025, em 15 de janeiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa PRESTCONTAS Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda CNPJ: 39.933.307/0001-80

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Transferegov, SIGPC, SIGPACK, SUASWEB SIMEC, FUNASA, DNOCS e demais segmentos de prestações de contas. O serviço inclui a Licença de uso de Sistemas de Gestão de Convênios na modalidade WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID e disponibilização de informações para transparéncia pública e acesso aos arquivos digitais dos respectivos Convênios, Para o município de Pedra Branca-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca-PB, 22 de Dezembro de 2025

**ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00013/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo Coberto localizado no Bairro das Populares, no Município de Poço de José de Moura/PB, conforme Convênio nº 0035/2025 – Processo nº SEG-PRC-2025/00080, celebrado entre o Município de Poço de José de Moura/PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: I.A.S. CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.954/0001-\*\* - R\$ 715.966,46.

Poço de José de Moura - PB, 22 de Dezembro de 2025  
LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Queimadas****CHAMAMENTO PÚBLICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão enviar as documentações e proposta dia 23/12/2025 até dia 21/01/2026 as 09:00 horas pelo portal de compras pública, no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, data e horário indicado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 22 de dezembro de 2025  
RICARDO PEREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00038/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE QUEIMADAS - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Editorial: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 22 de dezembro de 2025

RICARDO PEREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com). Edital: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>; [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Queimadas - PB, 22 de dezembro de 2025

**JURANDIR DA SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal  
de Santa Inês****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de veículo (ambulâncias tipo) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Inês-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Saúde - 10 301 1002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1002 1026 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária; 10 302 1002 1027 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especializada; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Recursos estaduais. VIGÊNCIA: até 22/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês e: CT N° 91701/2025 – 22.12.2025 – FIORI VEICOLO S/A, CNPJ nº 35.715.234/0008-76, Valor R\$ 140.000,00. Santa Inês - PB, 22 de Dezembro de 2025

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia****EXTRATO****prefeitura municipal de santa luzia****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 00341/2025****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: SYVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.750.009/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de informatização da saúde pública, para fornecer licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado de saúde adaptado para plataformas móveis e web. O sistema deve incluir serviços de monitoramento de indicadores específicos da saúde primária, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, gerenciando as atividades dos profissionais de saúde, saúde comunitária e controle de doenças endêmicas. Inclui ainda uma solução integrada para interoperabilidade com sistemas da média complexidade no âmbito de gerenciamento de filas, controle e avaliação, painéis de atendimento, integração com sistemas laboratoriais, planejamento e programação e gerenciamento de atendimentos não disponíveis no domicílio da contratante. A solução deve prover controle de chamadas e hospedagem segura em nuvem, instalação e suporte aos sistemas ministeriais utilizados pela contratante no âmbito da saúde primária, com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de estação de trabalho, impressoras, monitores/Smart TV e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.430.880,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta reais), vencendo no lote único: 01 e seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026.

DATA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2025.

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Prefeitura Municipal  
de Santana de Mangueira****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL DO CANTOR

ALISSIN VIEIRA PARA APRESENTAÇÃO NO JANTAR NATALINO PARA AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DO PAIF, SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB; em favor da empresa: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.766.636/0001-59, com sede na Rua José Cândido Batista, nº 511, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000 – Conceição/PB, representada pelo Sr. EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, pelo valor Total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2025.

Santana de Mangueira/PB, 22 de Dezembro de 2025

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL DO CANTOR ALISSIN VIEIRA PARA APRESENTAÇÃO NO JANTAR NATALINO PARA AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DO PAIF, SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ N° 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.766.636/0001-59, com sede na Rua José Cândido Batista, nº 511, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000 – Conceição/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Inexigibilidade nº 035/2025.

VIGÊNCIA: 22/12/2025 à 31/01/2026

SIGNATÁRIOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Municipal Contratante e Pela Contratada: Emanoel Alison Bezerra Vieira – representante legal.

Santana de Mangueira/PB, 22 de Dezembro de 2025

**Prefeitura Municipal  
de São Bento****CHAMAMENTO PÚBLICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDECIMENTAMENTO DE COMPRA Nº 00010/2025**

Torna público que fará realizar chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – pnae. Os interessados deverão enviar os documentos de habilitação solicitados para: <https://atendimento.saobento.pb.gov.br>, conforme edital, até as 10:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2026. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB. E-mail: [pmsblicita@gmail.com](mailto:pmsblicita@gmail.com). Edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/0906970900118/2025/212>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Bento - PB, 19 de Dezembro de 2025

**RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Prefeitura Municipal  
de São Francisco****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Francisco - PB, 22 de Dezembro de 2025

**FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Francisco - PB, 22 de Dezembro de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO CARIRI

#### AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00003/2025

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri – PB, através de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Sorteio para composição da Subcomissão Técnica que atuará na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 00008/2025, conforme Lei Federal nº 12.232/2010. Após sorteio público realizado em 22/12/2025, a subcomissão ficou assim constituída: MEMBROS TITULARES: Sebastião Farias de Andrade; Jususmar Barbosa de Farias; Renato Araújo. MEMBROS SUPLENTES (ORDEM DE SORTEIO): 1º Lenildo da Silva Ferreira; 2º Danilo Henrique Nunes; 3º Silas Batista dos Santos; 4º Fernanda Souza; 5º Daniela Pimentel; 6º Carla de Fátima Borba de Sousa Chaves Vigolvino; 7º João Batista Lima Brandão Neto. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Contratação.

São Domingos do Cariri – PB, 22 de Dezembro de 2025

NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE  
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de São João do Tigre

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2025

No Extrato De Contratos – PREGÃO ELETÔNICO N° 00026/2025 - publicado em DOE Nr. 18.495 do Estado da Paraíba Pag.64 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.15, ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. LEIA-SE: VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) dias, sendo até o dia 25/05/2026.

São João do Tigre - PB, 22 de Dezembro de 2025

ZENON FLORENCIO DE LIMA  
PREGOEIRO

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### REPÚBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de pneus de 1ª linha com classificação classe A, fabricação nacional, incluindo os serviços de alinhamento e balanceamento para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, cujo a abertura das propostas seria dia 09 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, está sendo REPUBLICADA para o dia 12 de janeiro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), devido a erro de publicação no Diário Oficial da União. A licitação ocorrerá através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.saojosedepiranhas.pb.gov.br](http://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br).

São José de Piranhas - PB, 22 de Dezembro de 2025

LUKAS LEITE TAVARES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### REPÚBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios,

materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB, cujo a abertura das propostas seria dia 07 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, está sendo REPUBLICADA para o dia 09 de janeiro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), devido a erro de publicação no Diário Oficial da União. A licitação ocorrerá através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.saojosedepiranhas.pb.gov.br](http://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br).

São José de Piranhas - PB, 22 de Dezembro de 2025

LUKAS LEITE TAVARES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### REPÚBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de Merenda Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, cujo a abertura das propostas seria dia 07 de janeiro de 2026, às 13:00 horas, está sendo REPUBLICADA para o dia 09 de janeiro de 2026, às 13:00 horas (horário de Brasília), devido a erro de publicação no Diário Oficial da União. A licitação ocorrerá através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.saojosedepiranhas.pb.gov.br](http://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br).

São José de Piranhas - PB, 22 de Dezembro de 2025

LUKAS LEITE TAVARES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 00017/2025 – LEI 14.133/21

A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00017/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação em Educação para a prestação do serviço de licença temporária de uso de Plataforma de apoio pedagógico contendo enciclopédia multimídia, ambiente infantil, banco de imagens, jogos, e projeto de extensão escolar para atender as Necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José do Bonfim/PB, em favor de: empresa ASSERTIVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA, CNPJ N° 37.633.012/0001-63, Valor Total: R\$ 126.360,00 (Cento e vinte e seis, trezentos e sessenta reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 22 de Dezembro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de informática, suprimentos, televisores e aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com entrega parcelada (conforme definido), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis para atender a Demanda das Secretaria do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025.  
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02050.12.361.1006.2071 - 02020.02.062.1002.1083 - 02030.04.122.1003.2005 - 02040.04.122.1005.1003 - 02050.12.361.1006.1004 - 02040.04.122.1005.2007 - 02050.12.361.1006.2071 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2002.2057 - 02050.12.361.2002.2098 - 02050.12.361.2002.2098 - 02050.12.361.2002.2117 - 02050.12.365.2004.2019 - 02050.12.365.2004.2110 - 02050.12.365.2004.2112 - 02050.12.365.2004.2114 - 02070.15.122.1007.2034 - 02070.26.782.2009.2035 - 02080.20.122.1008.2038 - 02090.08.122.1009.1108 - 02110.10.301.2007.1109 - 02090.08.122.1009.2042 - 02090.08.244.2016.2100 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.302.2019.2067 - 02120.08.243.2017.2043 - 02120.08.244.2016.2045 - 02130.13.392.2006.2065 - 02120.08.244.2016.2126 - 2110.10.301.2007.1112 - 02090.08.122.1009.2042 - 02090.08.244.2016.2100 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4490.52.00.00 - MATERIAL PERMANENTE DEMAIS DOTAÇÕES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 500 - 540 - 550 - 569 - 570 - 571 - 573 - 576 - 599 - 601 - 621 - 631 - 632 - 635 - 706 - 705 - 710 - 720 - 721 - FONTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT N° 00074/2025 - 09.12.25 - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - R\$ 81.250,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de ornamentação, compreendendo a ambientação decorativa de eventos institucionais, incluindo o fornecimento de utensílios, materiais decorativos e demais itens necessários, bem como o apoio operacional para montagem, organização e desmontagem, destinados a atender às necessidades do Município de São Sebastião de

Lagoa de Roça/PB e de suas respectivas secretarias. FUND. LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02050.12.361.1006.2071 - 02030.04.122.1003.2005 - 02040.04.122.1005.2007 - 02050.12.361.1006.2071 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2002.2057 - 02050.12.361.2002.2098 - 02050.12.361.2002.2117 - 02050.12.365.2004.2019 - 02050.12.365.2004.2110 - 02050.12.365.2004.2112 - 02050.12.365.2004.2104 - 02070.15.122.1007.2034 - 02070.26.782.2009.2035 - 02080.20.122.1008.2038 - 02090.08.122.1009.2042 - 02090.08.244.2016.2100 - 02110.10.301.2007.2024 - 02120.08.243.2017.2043 - 02120.08.244.2016.2045 - 02130.13.392.2006.2065 - 02120.08.244.2016.2126 - 02090.08.122.1009.2042 - 02090.08.244.2016.2100 - 3390.39.0000 - Demais Dotações do Exercício Financeiro Vigente; Fonte: 500 - 540 - 550 - 569 - 570 - 571 - 573 - 576 - 599 - 601 - 621 - 631 - 632 - 635 - 706 - 705 - 710 - 720 - 721. VIGÊNCIA: até 19/12/2026. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00079/2025 - 19.12.25 - Marco Jose Paulino De Souza Me - Paulino's Recepções - R\$ 290.000,00.

## Prefeitura Municipal de Sapé

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Jose Cosme de Oliveira no Bairro Renato Ribeiro no município de Sapé/Pb. Emenda - 722/2025; DESIGNO os servidores Ligia Gabriela da Silva - Mat.: 2127489, Subgerente de Análise de Projetos, como Gestora; e Manoel Messias Silvino da Silva - Mat.: 2021726, Subgerente de Fiscalização, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 22 de Dezembro de 2025

**LENILDA ADOLFO LEÔNICO COSTA**  
PREFEITA INTERINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Jose Cosme de Oliveira no Bairro Renato Ribeiro no município de Sapé/Pb. Emenda - 722/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JAMC EDIFICACOES LTDA - CNPJ: 58.229.787/0001-48 - R\$ 105.000,00.

Sapé - PB, 22 de Dezembro de 2025

**LENILDA ADOLFO LEÔNICO COSTA**  
PREFEITA INTERINA

## Prefeitura Municipal de Sousa

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS COM SERIGRAFIA, MOCHILAS E CALÇADOS ESCOLARES, A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB MATRICULADOS EM CRECHES E ESCOLAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) NO ANO DE 2026. O Prefeito do Município de Sousa/PB torna público, homologa o processo REFERENTE AO LOTE 1, e declara vencedora, adjudicando o LOTE 1 em ata, em favor de: MARIA IRIANA COURAS URTIGA PORDEUS, 02.401.421/0001-50. Convoca-se a(s) empresa(s) para realizar o envio das certidões atualizadas e entrega da garantia de execução do contrato, para proceder com a assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decairá o direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa - PB, 22 de Dezembro de 2025

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Eletrônica nº 0051/2025, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com tecnologia de geolocalização via satélite (GPS/GPRS), para atender à frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, visando a otimização da gestão da frota, por meio do acompanhamento em tempo real da localização, deslocamento e demais dados operacionais dos veículos, em qualquer momento e local, conforme especificações técnicas detalhadas, conforme Termo de Referência. O Prefeito do Município de Sousa/PB torna público, homologa o processo, e declara vencedores, adjudicando os itens em ata, em favor de: 52.094.662 LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.094.662/0001-71. Convoca-se a(s) empresa(s) vencedora(s) para que, após

a circulação do presente aviso, encaminhe(m) a documentação necessária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de viabilizar o devido encaminhamento para a assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Sousa - PB, 22 de Dezembro de 2025

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

O diretor interno torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits didáticos para oficina de cordel, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.** Abertura das propostas dia 13 de janeiro de 2025 as 09:00 horas (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) (1. Transparência, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4. Pregão).

Sousa/PB, 22 de Dezembro de 2025

**JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO**  
DIRIGENTE INTERNO DO PROCESSOS LICITATÓRIOS

## Prefeitura Municipal de Várzea

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: Locação de caminhão com coletor compactador de no mínimo 12m³ (doze metros cúbicos) de capacidade, com motorista para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), para entrega dos resíduos coletados diretamente no aterro sanitário indicado pelo Município de Várzea/PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 16/01/2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Portal Compras Públicas e TCE/PB. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: [licitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:licitacao@varzea.pb.gov.br).

Várzea - PB, 22 de Dezembro de 2025

**FRANCINALDO PEREIRA DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40142/2025

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

OBJETO: Aquisição de água natural tratada diretamente na fonte, destinada ao atendimento das necessidades de consumo do Município de Várzea/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa KEILA ALVES DE QUEIROZ TORRES, CNPJ nº 17.032.198/0001-98. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2025.

**PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Sertãozinho

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site [https://bnc.org.br/sistema/](http://bnc.org.br/sistema/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente que forneça serviços de transportes em ônibus, para atender as necessidades das secretarias neste município, das pessoas carentes, que residem na zona rural do município, para participarem da feira livre. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: [licitacao@sertaozinho.pb.gov.br](mailto:licitacao@sertaozinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.bnc.org.br/sistema/>; [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp).

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2025

**ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

### RATIFICAÇÃO

#### ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 90.000,00.

Sertãozinho - PB, 22 de Dezembro de 2025

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Uiraúna

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00016/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma e ampliação do Mercado Joaquim Benevento, no município de Uiraúna/PB, conforme o Termo de Convênio FDE nº 016/2025 – Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/01635, firmado junto ao Governo do Estado da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: \*\*.\*\*.954/0001-\*\* - R\$ 323.304,92.

Uiraúna - PB, 22 de Dezembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

## Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

## EXTRATO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 00006/2025, POR 01 (UM) MÊS, EXCLUSIVAMENTE PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 105 A 114 E 107 DA LEI N° 14.133/2021. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO – 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 21.12.2025 A 20.01.2026. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA E: CT N° 00006/2025 – TERMO ADITIVO N° 1/2025 ASSINATURA: 19/12/2025 – DENIZE TORRES CANDEIA.

## ATOS EMPRESARIAIS

### GRUPO EDUCACIONAL NEXUS – 33.176.748/0001-07

O diretor do Centro de Ensino Educa Nexus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.176.748/0001-07, situado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1599, bairro dos Estados, município de João Pessoa-PB, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de credenciamento nº 0004136-5/2020, parecer 031/2020, resolução 321-322/2021 (17/11/2021), Conselho Estadual de Educação, Ensino Médio na Modalidade EJA-EAD Integrado ao Ensino Técnico com Qualificação Profissional em Assistente Administrativo. E com base no processo de credenciamento nº 0004136-5/2020, parecer 031/2020, resolução 104/2023 (16/02/2023), Conselho Estadual de Educação, Ensino Fundamental na Modalidade EJA-EAD, torna público a relação parcial complementar de alunos concluintes, através da modalidade acima e/ou através do Processo de Classificação e Reclasseificação previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996. Toda certificação decorrente dessas competências possui validade nacional, nos termos do art. 9º, § 2º e 3º, da Resolução nº 30/2016, do CEE-PB c/c Título IV, art. 29, da Lei nº 9.394/1996. Advirta-se que a recusa abusiva e injustificada no recebimento da certificação emitida de acordo com a legislação vigente é ato passível de responsabilização civil.

#### RELAÇÃO PARCIAL COMPLEMENTAR DE ALUNOS CONCLUINTE DO MÉDIO:

Adalcino Jose De Souza; Ademilson Soares Costa; Adriana Maciel Siqueira; Adriele Costa De Jesus; Adrieli Madureira Bueno; Agleison Mendes Pinheiro; Agnes Ayla Da Silva Gomes; Alesandro Fernandez; Alexandre Da Silva Camargo; Alexandra De Queiroz Barbosa Silva; Aline Silva Dos Reis; Alixon Lamarre; Amanda Dos Santos Caldas; Ana Caroline Lima Nascimento; Ana Claudia Barbosa; Ana Clecia Pinheiro De Santana Fonseca; Ana Iscaldes Pereira Da Silva; Anderson Vilson De Souza; Andre Brito De Souza; Andre Luis Dos Santos Do Amaral; Angelina Maria Micelli Baroni De Castro; Antonio Alves Do Nascimento; Antonio Rogerio Pinto Da Luz; Ariana Cinddy Muniz Dos Santos; Ariane Cristina Cardoso; Ashley Andressa Da Silva Teles; Aymone Jaklaine Félix De Lima Apuriná; Beatriz Aparecida Rodrigues De Paula Melo; Bianca Aparecida Tomaz Daragone; Bimara Dolce; Bruna Eduarda De Cara; Bruna Evelyn Cerqueira De Carvalho; Bruno Henrique Cordeiro; Bruno Ronald Silva Gomes De Sa; Bruno Santos De Oliveira; Caique Silva; Camila Diniz Dos Santos; Carlos Eduardo Ramos Nascimento; Carlos

Henrique Maia Santos; Carlos Maximiliano Vitorino; César Augusto Maciel Soares; Christiane Teixeira Farias; Christopher Fonseca Do Espírito Santo; Cilene Dos Reis Oliveira; Claudia Fernandes De Havana; Cleilton Oliveira Da Silva; Cristhian Do Vale Cezar; Cristina Maria Do Carmo Andrade; Daiane Almeida Dos Santos; Dandara Oliveira De Andrade; Daniel Pontes Freitas; Daniel Silva Sarges; Daniele Gramilich Da Silva; Danielle Benfica De Araujo; Danilo Henrique De Sousa Amorim; Dara Perira; Davi Guedes De Jesus; Dayane Abreu Matos; Dayane De Carvalho; Denilson Neri Da Nobrega; Diego Paulino Dos Santos; Diego Souza Da Silva; Diogo Cassiel De Almeida Ataides; Dionata Roberto Paludo; Edalete Rosa Da Costa; Edenilson Borges Dos Santos; Edinélia Carvalho Sousa; Eduardo Martins; Eliana Cicera Aparecida De Moraes Domiciano; Elisanda Dias De Sousa; Elizene De Souza Conrado; Emily Santos Silva; Enderson Borges Da Silva; Enzo Fukita; Erasmo De Oliveira Soares; Evandro Zambianco Coan; Everardo Martins Fraga; Everton De Moraes Cavalcante; Fabiana Barbosa Pereira; Filipy Ochesendorf Baia; Francisco Danilo Araújo; Francisco Darlio Silva Souza; Francisco Das Chagas Dos Santos Gomes Lima; Francisco Marcelo Oliveira Filho; Gabrielli Matos Silva; Geane Alves Do Nascimento; Genivaldo Santana De Mamedo; Graziele Fernanda De Abreu Monção; Guilherme Alves Taveira Souza; Guilherme Da Silva; Guilherme Santos Carneiro; Gustavo Lapa Ferreira; Igor Silveira Pereira; Ingredy Maria Coutinho Gomes; Ingrid Batista Felix Da Silva; Iran Oliveira Goes; Isaac Newton Rodrigues Santos; Isac Do Amaral; Isaias De Oliveira Brandão; Italo Keveny Soares Souza; Ivane Da Silva Almeida Sales; Izabella Cardoso Ranthum; Izabelle Cristine Neri De Souza; Izelane Negreiros Serrão; Jacey Clóis Medeiros Alves; Jailson Santos Da Silva; Janaina Aparecida De Faria Silva; Janaina Tathielle Silva Leite; Janete Dos Santos Da Silva Baptista; Janildes Da Silva Alves; Jaqueline Gomes Miranda; Jasilmara Soares Santos; Jeandro Oliveira Da Silva; Jéssica De Lima Ferreira; Jessica Naiara Furtado Lima; Jhon Willison Menezes De Souza; Jhonathan De Souza Peres; Joaci Pinto Cavalcante; João Paulo De Melo; João Paulo Pecia Costa; João Victor Ferreira Da Silva; João Vitor Pereira Machado; Joelma Maria De Paula Teixeira; Jonas Carvalho Pereira; Jonas Barbosa Campos; Jorrana Farrapo De Vasconcelles; Josana Pereira Marques; Joscilene Oliveira Laass; José Bento Da Cruz Lima; José Justino Junior; José Valmir Dantas Jatobá; Josefa Eneilda Dos Santos Sousa; Josenilson Da Silva Chaves; Josiane Cristine Santos De Paula; Josiele Barboza Dos Santos; Josilan De Souza Alves; Juçara Máximo Da Silva Santos; Juliana Emilia De Camargo Barreira; Juliana Maria Da Silva Sousa; Juliette Cordeiro De Vilhena; Julieti Santos Da Conceição; Julio Cesar Dos Santos; Júlio Cesar Ferreira Conceição; Juscelino Pereira Da Silva Filho; Karina Pereira Bahião Rodrigues; Katiane Maria Da Silva E Silva; Kauá Da Silva Roberto; Kauá Silva De Freitas; Kayne Ribeiro Rodrigues; Keila Ferreira Leal; Keila Mohr Fernandes; Keila Valentina Gomes Pereira; Kenia Cruz Dos Santos; Kimberly Kelly Halama; Kleberton Santos Da Silva; Leandro Santos Da Silva; Leticia Rauber Simon; Liam Gauke Barbosa Ribeiro; Lidiâne Martins De Lima; Liliâne Dos Passos Barros; Lilyan Ketlen De Souza Ferreira; Luana Amâncio Da Silva; Lucas Henrique Martins Da Rocha; Luciane Ribeiro Silva; Luciene Ribeiro Dos Anjos; Lucilia Oliveira Da Cruz; Lucilvane Pereira Dos Santos; Luiana Da Silva Vieira Fernandes; Luis Felipe Alberti; Luis Henrique Barros Vieira; Luiz Carlos Assmann; Luiz Henrique Souza Balbino Canuto; Luiza Caroline Dos Santos Carvalho; Maicon Muniz Dias; Manoel Emerson De Castro Rego; Marcelo Jose Andrade Silva; Marcelo Martorelli; Marcio Correia De Matos; Márcio Reinaldo Jung; Marco André Pereira Dias; Marcos Antonio Da Silva; Marcos De Jesus Santos; Marcos Vinícius Ribeiro Soares; Maria Aparecida Ferreira Gonçalves; Maria Aparecida Mendonça Do Nascimento; Maria Aparecida Souza Almeida; Maria De Fátima Ferro Dos Santos; Maria Eduarda De Assis Soares; Maria Raileia Lima Caxinaúá; Mariana Alejandra Rodríguez Guzmán; Mariana Santos De Santana; Marileide Ferreira Da Silva; Marinalva Gomes Dos Santos; Marinalva Silva Lima; Maristela Leite De Oliveira Sousa; Marlly Santos Mathias; Mateus Vasconcelos Souza; Matheus Renato Da Silva; Maycon De Sousa Silva; Michel De Oliveira Domingos; Michelle Batista Da Cruz; Milas Da Costa; Moabe Novais Saraiva; Modiane Peixoto Sousa; Mônica Cristiane Barbosa; Morielli Maria Beira; Natacha Ariane De Almeida Rodrigues; Natalia Veronez De Jesus; Nathielly Silva De Souza; Neurilene Teixeira Fontinele; Nicolly Grams Dos Santos; Nielly Maria Silva Sousa; Pablo Da Silva Rodrigues; Pablo Eduardo Dos Santos Da Rocha; Paulo Sérgio Pires Ferreira Pinto; Pedro Henrique De Jesus Ferreira; Piauí Antunes Dos Santos; Poliana Aparecida Lima Baldo Marquiolo; Rafael Cavalcante Da Silva; Rafael Da Rocha Féo; Rafaela Almeida Da Silva; Rafaela Barbosa Pimentel; Raimundo Nonato Abreu De Sousa; Ranielly De Oliveira Silva; Raquel Menezes Dos Santos; Reginaldo José De Lima; Renata Da Silva Lima; Ricardo Souza Dos Santos; Roberta Dos Santos Garcia Lourenço; Rodrigo Rodrigues Oliveira; Rodrigo Santos Carvalho; Ronaldo Sousa Araujo; Rosa Maria Macedo Da Silva; Rosane De Souza Martins; Rosangela Santos Do Nascimento; Roseli Pereira Dos Santos Martelo; Rosemar Pereira; Rosinéia Da Silva Nascimento; Ruan De Medeiros Miranda; Ruan Ramiro Da Silva Vieira; Rui Lopes Do Amaral; Ryan Fernando Da Silva Melo; Sabrina Almeida De França; Samuel Da Silva; Sandra De Oliveira Santos; Sandra Inês Da Silva; Sara Bezerra De Lima; Sergio Da Silva Pereira; Sheila Da Silva Maia; Sidnei Dos Santos Passos; Silvestre Gomes Cardoso; Simone Ramos Teixeira; Sirlene Pimentel Teixeira; Stefany Souza Conceição; Sueleny Gomes De Oliveira; Susana Aparecida Ferreira Diaz; Suze Moreira De Oliveira; Tânia Gabriela Galuch Da Rocha; Tatiana Apolonia Da Silva; Thárcia Cerqueira Cardoso; Tiago Rodrigues Da Silva; Tiago Turmina; Tony Ewerton Barbosa Da Silva; Uebster Bezerra Ferreira; Ueliton Júlio Santos; Uillian De Souza Marcelino; Valdeci Gómez De Figueiredo; Vanilce De Souza Da Silva; Victor Chagas De Oliveira; Vinícius Aparecido Dos Santos; Viviane Alves Parrera; Waldik Santos Sobral; Weberth Gonçalves De Queiroz Miranda; Wesley Santos Aquino; William Fernandes De Souza; Wrisdete Barbosa Dos Santos; Yuri Roger Dos Santos; Zoraide Oliveira De Queiroz.

### COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento N° 186/2022, Resolução de Autorização N° 187/2022, CEE/PB – Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. Torna público a sua relação parcial de alunos concluintes: Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

“Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, Cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Sé, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei N° 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Desses Competências Possui Validade Nacional Garantido Padrão De Qualidade.”.

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço [Https://ceceducacional.sistemasiga.net/validador](https://ceceducacional.sistemasiga.net/validador).

Advita-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

**RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTE:**

Camila Oliveira Leandro/Jefferson Silva dos Santos/Vagner Jose da Silva.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA****RESOLUÇÃO CRCPB N.º 458, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**Dispõe sobre a denominação e a forma de custeio das representações do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba fora dos locais de suas respectivas sedes e dá outras providências.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso e suas atribuições legais e regimentais, resolve: CAPÍTULO I - REPRESENTANTES DO CRCPB - Art. 1º - O Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba (CRCPB), a bem do cumprimento de suas funções institucionais, constitui representantes em determinadas regiões de suas jurisdição, observadas as regras gerais estabelecidas na Resolução do CFC nº 1.724/2024. § 1º O CRCPB poderá designar representante(s) para cada região de sua jurisdição, em conformidade com o número de profissionais registrados da respectiva região e observados os critérios de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira. § 2º O CRCPB designará representante para cada uma das regiões de sua jurisdição definidas no Anexo I desta Resolução, observados os critérios de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira. § 3º O CRCPB somente poderá designar representantes para regiões de municípios limítrofes onde tenham domicílio, conforme determina o artigo 1º, § 4º, da Resolução do CFC nº 1.724/2024. CAPÍTULO II - DA DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE E DA COMISSÃO DO CRCPB - Art. 2º - Para a designação do representante, o CRCPB publicará Edital de Convocação para Registro de Candidatura, conforme modelo constante do Anexo II, para que os profissionais domiciliados nos municípios integrantes da área de atuação correspondente manifestem o interesse em candidatar-se. § 1º O edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico do CRCPB, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da abertura do prazo de registro de candidatura, que será de 5 (cinco) dias úteis. § 2º A publicação de Edital de Convocação para Registro de Candidatura ocorrerá sempre que houver a necessidade de designação do representante, nos termos desta Resolução. Art. 3º - Poderão candidatar-se contadores e técnicos em contabilidade que preencherem os seguintes requisitos mínimos: I - cidadania brasileira; II - habilitação profissional na forma da legislação em vigor; III - pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos; IV - não tiver, nos últimos 5 (cinco) anos: a) contas julgadas irregulares pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções; b) sofrido penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por CRCPB; c) renunciado ao mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato; ou d) sofrido penalidade, transitada em julgado, com fundamento no Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs; V - ausência de sanções nos últimos 8 anos: a) sofrido a perda do mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs; b) sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão irrecorrível; c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; d) sido condenado por crime, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; ou e) realizado ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado; VI - estar com seu registro ativo e em situação regular no CRCPB quanto a débitos de qualquer natureza; VII - não ser ou não ter sido, nos últimos 2 (dois) anos, empregado do Sistema CFC/CRCs; VIII - não ser conselheiro do CRCPB; IX - concordar formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderá presidir entidade sindical contábil, nem possuir contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o CRCPB, como pessoa física ou pessoa jurídica; e X - ter domicílio e residência em um dos municípios da sua região de atuação. Parágrafo único. As condições estabelecidas neste artigo deverão ser mantidas durante o exercício do mandato, sob pena de perda desse, mediante regular processo administrativo. Art. 4º - O pedido de registro de candidatura deverá identificar o candidato a representante, devendo seguir, sob pena de invalidade, o modelo previsto na presente Resolução (Anexo III), bem como estar acompanhado de declarações do atendimento dos requisitos e das exigências de que tratam a presente Resolução (Anexo IV) e currículo, enviado com assinatura digital à comissão designada, subscrita pelo candidato, que responderá pela respectiva veracidade, sob as penas da lei. Parágrafo único. O pedido de registro da candidatura será encaminhado para a sede do CRCPB, através de requerimento assinado pelo interessado, dirigido à Comissão do CRCPB, via e-mail protocolo@crcpb.org.br. Art. 5º - A comissão permanente será composta de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, conselheiros ou não, sendo um dos membros designado coordenador e outro coordenador-adjunto, com o objetivo de proceder à escolha dos representantes. § 1º Caberá à comissão receber o protocolo do CRCPB os requerimentos para a escolha de representante. § 2º A investidura dos membros da comissão de que trata o caput será de 2 (dois) anos, vedada a recondução da maioria de seus membros para o período subsequente. § 3º Os membros da comissão permanente deverão atender aos requisitos estabelecidos nos incisos I a VI do art. 3º desta Resolução. Art. 6º - A comissão de que trata o artigo anterior analisará o cumprimento dos requisitos e aplicará os critérios de avaliação definidos na Resolução do CFC nº 1.724/2024 e nesta Resolução, procedendo à escolha dos candidatos mediante a formação de uma lista tríplice. § 1º A lista tríplice será submetida ao Conselho Diretor do CRCPB, a quem competirá definir os profissionais escolhidos, submetendo-os, posteriormente, à homologação do Plenário. § 2º Encerrado o prazo para candidatura e não havendo, no mínimo, 3 (três) candidatos, a comissão encaminhará os nomes dos candidatos para a apreciação do Conselho Diretor, que procederá nos termos do parágrafo anterior. Art. 7º - O mandato de representante, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução. § 1º No caso de vacância da função de representante, por algum dos motivos previstos nesta Resolução, a Comissão Permanente indicará o substituto dentre os remanescentes da lista formada no processo de escolha do representante substituído, mediante aprovação do Conselho Diretor e homologação do Plenário. § 2º O representante designado, conforme o parágrafo anterior, ocupará a função até o término da vigência do mandato do representante substituído. CAPÍTULO III - EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE REPRESENTANTE DO CRCPB - Art. 8º - O exercício da atividade de representante é honorífico e de caráter personalíssimo, não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. Art. 9º - São atribuições do representante, conforme descrito no art. 9º da Resolução CFC nº 1.724/2024: I - quando designado pela Presidência, representar institucionalmente o CRCPB na respectiva região; II - orientar os profissionais de sua região a encaminhar as suas solicitações de serviços ou outras demandas ao Regional; III - efetuar contatos pessoais com autoridades municipais, estaduais ou federais, dirigentes

de entidades da classe, imprensa e instituições de ensino superior da região, a fim de informá-los sobre seu papel institucional; IV - zelar pela imagem do CRC e da profissão; V - manter colaboração e cordial relacionamento com autoridades locais; VI - promover e divulgar os atos do CRC, especialmente os de caráter normativo; e VII - executar outras funções de representação institucional que lhe forem atribuídas pelo CRCPB. Art. 10º - É vedado ao representante, no exercício de suas atribuições: I - realizar qualquer atividade operacional; II - manifestar-se político-partidariamente; III - utilizar-se de qualquer meio que possa configurar promoção pessoal, de sua atividade profissional ou de organização contábil; IV - praticar atos de representação institucional sem prévio conhecimento e autorização da Presidência do CRCPB; V - transferir suas atribuições para terceiros, bem como contratar colaboradores para auxiliá-los nessa finalidade. VI - a utilização de quaisquer meios que possam identificar como representação do CRCPB as organizações contábeis dos delegados representantes. VII - Sob pena de responsabilidade, o representante não poderá abandonar os assuntos inerentes à sua função até que sua exoneração seja apreciada pelo Conselho Diretor e pelo Plenário do CRCPB, exceto nos casos previstos no artigo 13º, incisos I e II. CAPÍTULO IV - VERBA DE REPRESENTAÇÃO - Art. 11º - É facultado ao CRCPB conceder, mensalmente, em caráter indenizatório, verba de representação aos seus representantes, para suporte de seus custos relativos às suas atividades de representação institucional na região correspondente. Parágrafo único. A concessão da referida verba está condicionada à apresentação de relatório de atividades realizadas pelos representantes, conforme formulário padrão elaborado pelo CRCPB. Art. 12º - Caberá ao CRCPB, por meio de resolução e de acordo com a sua capacidade orçamentária e financeira, estabelecer faixas e critérios de concessão da verba de representação dos representantes, limitada ao valor correspondente à anuidade de contador. CAPÍTULO V - SUBSTITUIÇÃO OU DESTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE - Art. 13º - A substituição temporária ou definitiva, ou a destituição de representante do CRCPB, dar-se-á: I - em caso de falecimento; II - a pedido do próprio interessado; III - quando descumprir deveres inerentes à função perante os profissionais da contabilidade e obrigações no relacionadas com o CRCPB; IV - quando houver a perda de um ou mais requisitos exigidos para a sua candidatura; V - quando restar prejudicado o interesse do CFC ou do CRCPB; Parágrafo único. A substituição ou destituição dependerá da decisão do Conselho Diretor e homologação do Plenário, exceto na condição estabelecida nos incisos I e II deste artigo. Art. 14º - Até a escolha de um novo representante ou nos casos de substituição temporária, fica facultado à Presidência do CRCPB designar outro representante para o exercício das atribuições, por período máximo de 3 (três) meses, podendo este, caso necessário, acumular as funções com as de sua origem. Parágrafo único. É vedado o acúmulo da percepção da verba de representação para o caso previsto no caput. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 15º - Os representantes aplicam-se, no que couber, as disposições previstas no Código de Conduta publicado pelo CFC. Art. 16º - Fica vedada a criação de unidades físicas de representação do CRCPB. § 1º As unidades físicas de representação já existentes serão denominadas "Subsedes". § 2º As unidades físicas que não atenderem ao § 4º, do artigo 1º, desta Resolução, deverão ser alienadas, observado o disposto da Resolução CFC nº 1.616, de 18 de março de 2021, ou devolvidas, em caso de imóvel alugado. § 3º As unidades físicas próprias ou alugadas que atenderem ao § 4º do art. 1º desta Resolução, poderão ser mantidas, desde que justificadas as razões da sua continuidade e observados os critérios de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira que assegurem a sustentabilidade do Conselho Regional de Contabilidade. § 4º As justificativas para manutenção das unidades físicas previstas no parágrafo anterior devem ser apresentadas quando da aprovação da resolução que regular a matéria. Art. 17º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Presidência do CRCPB, ouvido o Conselho Diretor e, depois, homologados pelo Plenário. Art. 18º - Os anexos desta resolução serão disponibilizados, na íntegra, no portal do CRCPB. Art. 19º - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando Resolução CRCPB nº 402/2020 e disposições em contrário. Contador ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO - Presidente - Aprovada na 722ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 17 de Junho de 2025, na subsede do CRCPB, em Campina Grande/PB.

**NORCRED AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS DE CRÉDITO LTDA.**  
CNPJ 15.056.170/0001-65

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

Felipe de Mesquita Schimmelpfeng, na qualidade de administrador da NORCRED AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS LTDA., inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas (CNPJ) pelo número 15.056.170/0001-65, tendo em vista as disposições encontradas na Lei No. 15.270, de 26 de novembro de 2025, convoca todos os sócios da sociedade para a Reunião Geral de Sócios, a ser realizada às 14 (catorze) horas, do dia 29 (vinte e nove) do mês de dezembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no seguinte endereço Av. Cruz das Armas, 2222, sala 3, Andar 1, no bairro de Cruz das Armas, João Pessoa - PB, para deliberar sobre o assunto: Distribuição de Lucros. Em obediência ao artigo 1.074, do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.404, de 10 de janeiro de 2002) a reunião será instalada em primeira chamada com a presença de sócios que representem 3/4 (três quartos) do Capital Social e, em segunda chamada, com qualquer número de sócios. Os sócios que não puderem comparecer à reunião ora convocada, poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos para tal fim, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados.

João Pessoa - PB, 22 de Dezembro de 2025

**FELIPE DE MESQUITA SCHIMMELPFENG**  
DIRETOR

**ULTRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**  
CNPJ 09.236.632/0001-23

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

Felipe de Mesquita Schimmelpfeng, na qualidade de administrador da ULTRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas (CNPJ) pelo número 09.236.632/0001-23, tendo em vista as disposições encontradas na Lei No. 15.270, de 26 de novembro de 2025, convoca todos os sócios da sociedade para a Reunião Geral de Sócios, a ser realizada às 8 (oito) horas, do dia 29 (vinte e nove) do mês de dezembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no seguinte endereço Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 118, Galpão 01, no bairro do Distrito Industrial, João Pessoa - PB, para deliberar sobre o assunto: Distribuição de Lucros. Em obediência ao artigo 1.074, do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.404, de 10 de janeiro de 2002) a reunião será instalada em primeira chamada com a presença de sócios que representem 3/4 (três quartos) do Capital Social e, em segunda chamada, com qualquer número de sócios. Os sócios que não puderem comparecer à reunião ora convocada, poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos para tal fim, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados.

João Pessoa - PB, 22 de Dezembro de 2025

**FELIPE DE MESQUITA SCHIMMELPFENG**  
DIRETOR

# O que publicar no Diário Oficial?

---

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.